



A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

Relatório sobre as Causas Econômicas, Sociais e
Culturais da Tortura e Outras Formas de Violência no

Brasil

A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

Relatório sobre as Causas Econômicas, Sociais e Culturais
da Tortura e de Outras Formas de Violência no

Brasil



Rio de Janeiro/Brasil
Tel: +55 21 2544-2320
global@global.org.br
www.global.org.br



World Organisation Against
Torture
P.O. Box 21 - 1211 Geneva 8
Switzerland
Tel.: 0041/22 809 49 39 /
Fax: 0041/22 809 49 29
omct@omct.org /
www.omct.org



Movimento Nacional de Meninos
e Meninas Rua
Pernambuco/Brasil
Tel: + 55 81 3222-8586
mnmrpe@veloxmail.com.br

A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

Relatório sobre as Causas Econômicas, Sociais e Culturais da Tortura e de Outras Formas de Violência no **Brasil**

Relatório Alternativo submetido à 42ª Sessão do Comitê de Direitos Econômicos,
Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas, em maio de 2009

Preparado por
Justiça Global,

Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMRR)
e Organização Mundial Contra Tortura (OMCT)
no contexto do projeto

“Prevenindo a Tortura e Outras Formas de Violência por meio de Ação nas Suas
Causas Econômicas, Sociais e Culturais.”



A União Europeia, através da “Iniciativa Europeia pela Democracia e Direitos Humanos”, está fornecendo apoio significativo para este projeto, o qual também recebe apoio da Fundação Karl Popper (Karl Popper Foundation), a Organização Intereclesiástica de Cooperação para o Desenvolvimento (InterChurch Organisation for Development Cooperation - ICCO) e a Fundação pelos Direitos Humanos no Trabalho (Foundation for Human Rights at Work). O conteúdo deste relatório é de responsabilidade dos autores e não necessariamente reflete a opinião das organizações financiadoras deste projeto.

A Justiça Global, a OMCT e o MNMMR agradecem a

Gracilene Rodrigues dos Santos, mãe do menino Matheus,

Márcia Jacintho, mãe do jovem Harry,

Deize de Carvalho, mãe do jovem Andreu,

e a todos aqueles que são atingidos pela violência praticada pelo Estado



24º Encontro Estadual do Movimento dos
Trabalhadores Rurais Sem Terra
Rio Grande do Sul - Brasil - Janeiro de 2008
(foto: Leonardo Melgarejo)

Sumário

Prefácio	2
1. 1. Abordando a questão da pobreza, desigualdade e violência: “a própria essência da proteção dos direitos humanos”	4
A. Introdução	4
B. Ouvindo as pessoas	5
C. Os elementos-chave deste relatório	6
D. Principais recomendações	10
E. Trabalhando com o Comitê para causar mudança	12
2. A criminalização da pobreza: um resumo	16
3. Desigualdade e violência no Brasil	21
A. Desigualdade sócio-econômica	21
B. Níveis de violência	22
C. A resposta do governo para a pobreza e a violência	26
4. Violência policial contra os pobres	31
A. Autos de resistência	34
B. Mega-operações no Complexo do Alemão e Coréia, Rio de Janeiro	37
5. Controle das milícias sobre áreas urbanas pobres	40
6. Direitos econômicos, sociais e culturais e o sistema prisional	45
A. O perfil da população carcerária no Brasil	45
B. Condições das prisões	47
C. Vulnerabilidade das mulheres e crianças encarceradas	50
D. Presídio Urso Branco, Porto Velho, estado de Rondônia	52
E. Carceragens da Polinter e da 76ª Delegacia de Polícia, estado do Rio de Janeiro	54
7. Violência contra as mulheres	56
8. Violência contra defensores de direitos humanos e movimentos sociais	60
9. Conclusões	68
10. Recomendações	70
11. Observações Finais do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais	77
Anexo 1: Missão preparatória, Brasil, 10-17 de fevereiro de 2009	92
Anexo 2: Destaques na mídia sobre o uso excessivo de força pela polícia no Rio de Janeiro, 2007	96
Anexo 3: Lista completa das vítimas da mega-operação da polícia no Complexo do Alemão, Rio de Janeiro, 27 de junho de 2007	98
Anexo 4: Dois casos de tortura e mortes sob custódia no Brasil	99
Anexo 5: Uma carta de professores e estudantes Tupinambás de Serra do Padeiro, Bahia, 24 de outubro de 2008	102

Prefácio

Em 6 e 7 de maio de 2009, o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais analisou o segundo relatório periódico do Brasil sobre a implementação do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Com o objetivo de apoiar o trabalho do Comitê e fornecer informações adicionais, o secretariado da Organização Mundial Contra Tortura (OMCT), na Suíça, uniu-se à Justiça Global e ao Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR), no Brasil, para elaborar este relatório alternativo, o qual foi submetido para apreciação do Comitê em abril de 2009.

Este relatório foi produzido no contexto do projeto da OMCT “Prevenindo a Tortura e Outras Formas de Violência por meio de Ação nas suas Causas Econômicas, Sociais e Culturais”, financiado pela “Iniciativa Européia pela Democracia e Direitos Humanos” da União Européia, Fundação Karl Popper (Karl Popper Foundation), Organização Intereclesiástica de Cooperação para o Desenvolvimento (InterChurch Organisation for Development Cooperation - ICCO) e Fundação pelos Direitos Humanos no Trabalho (Foundation for Human Rights at Work). Este projeto é financiado com base no princípio da interdependência dos direitos humanos e busca estimular respostas e soluções que abordem a ligação entre pobreza e marginalização, de um lado, e tortura e violência, de outro.

Uma missão preparatória foi realizada no estado de Pernambuco por Eulange de Sousa e Maria Aparecida Pereira Martins, em nome do MNMNR, e Michael Miller, em nome da OMCT, entre 9 e 15 de fevereiro de 2009. Um agradecimento especial a Paulo Valença Jr. do Centro de Cultura Luiz Freire (CCLF) por organizar as reuniões em Recife e em outros lugares no estado e por coordenar as contribuições da sociedade civil. Rafael Dias e Tamara Moreira Vaz de Melo, da Justiça Global, e Michael Miller realizaram, em seguida, uma missão na cidade do Rio de Janeiro entre 15 e 17 de fevereiro. Michael Miller foi o principal autor deste relatório. Tamara Melo e Rafael Dias também contribuíram com capítulos importantes e deram opiniões e suporte no decorrer do processo de elaboração.

A Justiça Global, o MNMNR e a OMCT expressam sua gratidão aos especialistas e ativistas que dispensaram tempo para dividir seu conhecimento e experiência antes, durante e depois da missão preparatória. No estado de Pernambuco, estes incluem: Alexandre Nápoles Filho e

Sebastian Conan, Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP); Ana Paula Maravalho, Observatório Negro; Ana Paula Portella, SOS Corpo – Instituto Feminista Para a Democracia; Ceica Pitagurany, José Barbosa dos Santos e Júnior Pankaramu, Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME); Eleonora Pereira, Casa de Passagem, Santo Amaro – Centro Brasileiro da Criança e do Adolescente; Ingrid Leão, Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM Brasil); Joana Santos, Fórum de Mulheres Pernambuco; João Batista do Espírito Santo Júnior, Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, Pernambuco (MNMNR-PE); João José da Silva, Movimento de Luta Popular e Comunitário de Pernambuco (MLPC/PE); José Karajá, Observatório de Favelas; Marcos Lopes Bastos Freire, Associação Carnaubense de Apoio à Família (ACAF); Rejane Pereira, Cidadania Feminina/Fórum de Mulheres de Pernambuco; Rivane Arantes, Relatoria Nacional dos Direitos Humanos ao Trabalho/Centro de Cultura Luiz Freire; Rosana de Souza Brasil, Instituto Joanna de Ângelis (IJA); Sueli Nascimento Meireles, Associação Espírita Lar Transitório de Christie (AELTC); Wilma Melo, Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões (SEMPRI); e a Associação de Mulheres de Água Preta.

Na cidade do Rio de Janeiro, gostaríamos especialmente de agradecer às seguintes pessoas e organizações: Andressa Caldas, Justiça Global; Joba Alves, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST); Márcia Adriana Fernandes, Centro de Estudos de Segurança e Cidadania/ Associação pela Reforma Prisional (CESeC/ARP); Tomas Ramos, Projeto Legal; Grupo Tortura Nunca Mais (GTNM-RJ); Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência; e as pessoas entrevistadas na Oficina de Direitos Humanos, uma iniciativa da Justiça Global e do mandato do deputado estadual Marcelo Freixo, com o apoio do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis.

Finalmente, as equipes da Justiça Global, MNMNR e OMCT gostariam de estender seus sinceros agradecimentos às muitas vítimas da violência com as quais conversaram durante a missão e que estavam prontas a dividir as suas experiências pessoais. Esperamos que este relatório de alguma forma retribua sua generosidade e coragem.

1. Abordando a questão da pobreza, desigualdade e violência: “a essência da proteção dos direitos humanos”

A. Introdução

Não há dúvida hoje de que tortura e tratamento ou pena cruel, desumana ou degradante e outras formas de violência – incluindo violência contra mulheres e crianças – estão relacionados, de várias maneiras, ao desrespeito dos direitos econômicos, sociais e culturais.¹ Portanto, se se pretende eliminar estes fenômenos, as suas causas econômicas, sociais e culturais devem ser, primeiro, compreendidas e, segundo, efetivamente trabalhadas.² Da mesma forma, o inverso também se aplica: atuar para reduzir os níveis de violência em uma determinada sociedade é um passo fundamental para assegurar o pleno gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais por todos. Como Louise Arbour, ex-Alta Comissária de Direitos Humanos da ONU, observou em seu prefácio para o estudo da OMCT sobre o tema, a questão de “como prevenir ou reduzir a violência, inclusive tortura, atuando em suas causas reais, freqüentemente relacionadas a violações dos direitos econômicos, sociais e culturais”, é uma questão que “remete à própria essência da proteção dos direitos humanos”.³

1. Ver OMCT, *Attacking the Root Causes of Torture: Poverty, Inequality and Violence – An Interdisciplinary Study*, Geneva, 2006, disponível em: www.omct.org. No seu papel de Relator Especial sobre a questão da Tortura, Sir Nigel Rodley afirmou: “enquanto as sociedades nacionais e, de fato, a comunidade internacional falharem em abordar os problemas dos pobres, marginalizados e vulneráveis, elas estarão indiretamente - e, no que concerne à exposição ao risco de tortura, diretamente - contribuindo para o ciclo vicioso da brutalização que é um obstáculo e uma ameaça às nossas aspirações por uma vida de dignidade e respeito para todos”. “Relatório do Relator Especial da Comissão de Direitos Humanos sobre a questão da tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes”, UN Doc. A/55/290, 11 de agosto de 2000, par. 37.

2. Certamente, muitas outras medidas devem ser adotadas para eliminar a tortura além de lidar com as suas causas econômicas, sociais e culturais. Tais medidas foram abordadas em relatórios alternativos da OMCT para o Comitê de Direitos Humanos da ONU, o Comitê contra Tortura, o Comitê para os Direitos da Criança e o Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher.

3. OMCT, *Attacking the Root Causes of Torture: Poverty, Inequality and Violence – An Interdisciplinary Study*, Geneva, 2006, p. 9, disponível em: www.omct.org

Como a inobservância dos direitos econômicos, sociais e culturais está relacionada com a tortura e outras formas de violência

- Os pobres, excluídos e outros grupos vulneráveis são freqüentemente as primeiras e mais numerosas vítimas da violência, incluindo tortura e tratamento cruel, desumano e degradante.
- Os níveis de violência em uma determinada comunidade ou sociedade podem ser tais que os indivíduos ou grupos sejam impossibilitados de gozar dos seus direitos econômicos, sociais e culturais.
- Violência é infligida em pessoas que demandam respeito pelos direitos econômicos, sociais e culturais – seus próprios ou de outros.
- Políticas e programas de governos, atores privados e instituições financeiras e de desenvolvimento podem exacerbar a pobreza e as desigualdades e levar ao aumento dos níveis de violência institucional, criminal e doméstica.

Este relatório, elaborado pela Justiça Global, pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR) e pela Organização Mundial Contra Tortura (World Organisation Against Torture - OMCT), não tem a pretensão de exaurir o tema do descumprimento dos direitos econômicos, sociais e culturais no Brasil, mas busca abordar alguns dos aspectos principais em que há ligação clara e direta entre violações de direitos econômicos, sociais e culturais e violência ou ameaça de violência neste país. Um elemento importante deste relatório é a lista de recomendações direcionadas a orientar o governo do Brasil sobre como lidar com as causas econômicas, sociais e culturais da tortura e outras formas de violência.

B. Ouvindo as pessoas

Em fevereiro de 2009, dois membros da equipe do MNMNR e um da OMCT realizaram uma missão preparatória ao estado de Pernambuco, na região nordeste do Brasil (em especial, na cidade de Recife e arredores). Em seguida, a equipe da OMCT viajou para a cidade do Rio de Janeiro, na região sudeste do país, para uma série de reuniões organizadas pela Justiça Global.

A agenda completa de reuniões realizadas durante a missão de dez dias pode ser encontrada no Anexo 1.

O objetivo da missão preparatória era duplo: primeiro, consultar representantes da sociedade civil brasileira sobre a ligação entre a violência e a violação dos direitos econômicos, sociais e culturais no Brasil e, segundo, conhecer e conversar com indivíduos cujas vidas foram diretamente afetadas pela violência. Alguns deles eram mulheres vítimas de violência doméstica, outros tinham sofrido violência nas mãos da polícia ou sido vítimas de tiroteios associados à violência de gangues e facções criminosas nos bairros onde moram. Outros tinham perdido familiares em razão de violência letal. Por fim, um grupo de mulheres com um parceiro ou marido na prisão falou da dificuldade econômica e o estigma social que a sua situação ocasiona. Em conjunto, estas entrevistas forneceram um panorama da violência e da insegurança que são elementos constantes nas vidas de muitos dos cidadãos mais pobres e marginalizados do Brasil. Além disso, permitiram que estes indivíduos expressassem suas opiniões sobre a maneira como a situação no Brasil pode ser melhorada.

C. Os elementos-chave deste relatório

Esta seção traz um breve resumo dos temas abordados neste relatório e situa-os no contexto da criminalização da pobreza, traçando os caminhos de uma situação complexa e desafiadora. Conclui com um resumo das recomendações principais propostas por Justiça Global, MNMMR e OMCT.

A criminalização da pobreza

A violência é um elemento muito presente e visível da pobreza no Brasil: ela afeta desproporcionalmente as comunidades mais pobres, tanto nas áreas urbanas quanto nas rurais, e, por sua vez, agrava ainda mais esta pobreza. Além disso, os atores estatais responsáveis pela segurança tendem a estereotipar os pobres, e particularmente os moradores das favelas, como “criminosos”. Tal identificação é reforçada por relatos da mídia e até mesmo por afirmações de figuras públicas. A criminalização dos pobres tem justificado estratégias de segurança pública que violam uma gama de direitos humanos, inclusive o direito à vida, tendo em vista que a polícia promove ações arbitrárias contra os moradores das favelas, em especial jovens negros. Identificados como criminosos pela polícia, os pobres são, ao mesmo tempo, também vítimas da polícia e de facções criminosas; e gangues organizadas controlam a maior parte dos recursos econômicos nos bairros urbanos pobres do Brasil.

Desigualdade e violência

Esta seção analisa como aqueles que são mais afetados pela desigualdade sócio-econômica – especialmente a população negra do Brasil – têm também muito mais chances de se tornarem vítimas da violência, sobretudo violência letal. O governo brasileiro introduziu uma série de medidas para tentar lidar com essa situação. Uma delas – o Plano Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) – visa articular políticas de segurança pública com ação social. A eficácia deste programa ainda tem de ser avaliada, no entanto, organizações e movimentos sociais fazem algumas ressalvas relativas à sua estrutura e implementação.

Violência policial contra os pobres

A criminalização da pobreza é produzida por, e serve como justificativa para, uma forma de segurança baseada no “enquadramento social” e na identificação de um suspeito “típico”. Policiamento dessa natureza promove violência indiscriminada em vez de investigação imparcial e conflito armado em vez de diálogo comunitário. Como discutido na seção 4 deste relatório, as comunidades mais pobres e marginalizadas do Brasil vivem sob o risco diário de serem envolvidas em atos de violência letal praticados pelas mãos da polícia. O Relator Especial da ONU sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias, em seu relatório sobre o Brasil, alerta que a polícia é responsável por um em cada cinco homicídios no país.⁴ A polícia também tem se envolvido em várias operações militarizadas expressivas nas áreas mais pobres das cidades brasileiras, as quais, apesar de provar terem sido altamente ineficazes⁵, receberam o apoio da administração do presidente Lula.⁶

4. Alston, Philip (2008) “Promoção e Proteção de Todos os Direitos Humanos, Civis, Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais, Incluindo o Direito ao Desenvolvimento. Relatório do Relator Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias, Philip Alston, Adendo, Missão ao Brasil”. UN Doc. A/HRC/11/2/Add.2, 23 de março de 2009.

5. Alston as descreve como “assassinas e contraproducentes”.

6. Para mencionar apenas um exemplo relevante, o Complexo do Alemão no Rio de Janeiro foi palco de uma mega operação policial em 27 de junho de 2007, na qual um contingente de 1.450 policiais e agentes de segurança se envolveu em uma operação de ‘combate ao tráfico’ de 8 horas nas ruas do bairro. No curso da operação, 19 civis foram mortos e pelo menos 9 ficaram feridos. Um total de 12 armas foi apreendido – quantidade consideravelmente menor do que o número de mortes civis. Para mais detalhes, ver Alston, Philip (2008) “Promoção e Proteção de Todos os Direitos Humanos, Civis, Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais, Incluindo o Direito ao Desenvolvimento. Relatório do Relator Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias, Philip Alston, Adendo, Missão ao Brasil”. UN Doc. A/HRC/11/2/Add.2, 23 de março de 2009.

Controle das Milícias sobre as áreas urbanas pobres

Nos últimos quatro ou cinco anos, outro elemento opressivo emergiu nas vidas dos pobres das áreas urbanas, notadamente no Rio de Janeiro, mas também em outras cidades do país. O crescimento ostensivo de milícias informais ou “semi-formais” se deu supostamente em resposta aos temores públicos quanto à “criminalidade”. Contudo, na prática, estes grupos são guiados por fortes interesses econômicos. Compostas por policiais e ex-policiais, juntamente com agentes carcerários, bombeiros e outros, as milícias no Brasil se situam em uma área obscura. Tecnicamente ilegais, mas na prática há muito toleradas, elas gozam de uma relação simbiótica com a polícia. De fato, as operações da polícia contra as gangues nas áreas urbanas pobres têm criado um vácuo de poder, o qual tem sido preenchido pelas milícias; e, uma vez que um grupo de milícia assume o controle de uma área, a polícia não confronta os seus “colegas”. Sob o pretexto de fornecer segurança e “proteção”, as milícias estabelecem suas próprias estruturas para explorar as comunidades pobres – praticando extorsão e tomando conta do fornecimento de gás, televisão a cabo e conexão de internet. Afirma-se que o controle dos serviços de transporte local é uma atividade bastante lucrativa para as milícias. Em 2005, estimava-se que mais de 100 comunidades pobres se encontravam sob o controle de milícias na cidade do Rio de Janeiro.

Apesar de conflitantes entre si, as milícias e as facções criminosas igualmente representam a apropriação violenta do espaço público e dos recursos econômicos dos pobres das áreas urbanas por atores não-estatais. Ironicamente – dado o impacto negativo no gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais dos moradores pobres das cidades –, as milícias conduzem regularmente suas operações a partir de uma associação ou de um centro social da comunidade, o qual se torna um símbolo da sua dominação no local. Também foi relatado que as áreas da cidade que são controladas por milícias tendem a atrair jovens à procura de “oportunidades de emprego” junto a estes grupos.

Direitos econômicos, sociais e culturais e o sistema prisional

O sistema prisional, discutido na seção 6, tem sido um elemento fundamental para perpetuar a ligação entre pobreza e violência no Brasil e alimentar o fenômeno da criminalização dos pobres. Pobreza, desigualdade e violência, inclusive violência institucional, não apenas levam ao encarceramento, mas também estão presentes para dentro dos muros das prisões; existem no ambiente prisional, mas também junto às famílias

dos presos “no lado de fora”. O encarceramento, sem dúvida, traz para a família do preso sério estigma social. Isto, associado ao impacto econômico causado pela perda da capacidade de geração de renda pelo preso, pode levar à situação de extrema precariedade econômica. Se, antes da prisão, o detento era empregado no setor formal, a sua família então tem o direito de exigir uma pequena quantia de apoio financeiro (salário reclusão). Se, por outro lado, ele ou ela recebia sua renda do setor informal – que é o caso da maioria dos cidadãos brasileiros mais pobres – não há tal apoio. Nesse sentido, o modelo de encarceramento atualmente empregado no Brasil serve tão-somente para reforçar a discriminação e aumentar a desigualdade. Há uma fórmula triste, porém simples: os pobres, classificados *a priori* como “criminosos” em um sistema policial e de justiça nada compassivo, compõem a maior parte da população carcerária (e, novamente, podemos acrescentar outros identificadores paralelos tais como “negros” e “jovens”). Assim, o cárcere só agrava a sua marginalização e a de suas famílias. Enquanto a lei prevê educação e capacitação dos presos para facilitar sua reintegração na sociedade, mais uma vez, na prática, isto não funciona. No Rio de Janeiro, por exemplo, a população de presos condenados em 2007 era de 23.000, dos quais apenas 510 recebiam alguma forma de aperfeiçoamento ou capacitação.

Violência contra as mulheres

Como ocorre com frequência, mulheres e crianças nas comunidades pobres não apenas são mais vulneráveis à violência, mas também são suscetíveis a experimentar tal violência de formas específicas ao seu gênero e idade. A seção 7 deste relatório discute como, em muitos casos, mulheres, em particular mulheres pobres, estão ligadas a parceiros violentos por dependência financeira e, especialmente no norte e nordeste do país, por uma visão tradicional das mulheres como propriedade dos homens. Importante ressaltar que a pobreza não é o único fator. Estatísticas demonstram que mulheres brasileiras com mais risco de serem mortas pelos seus parceiros não apenas são “pobres”, como também “jovens” e “negras”. A vulnerabilidade das mulheres frente à violência é agravada pelos desafios que elas enfrentam em procurar assistência. Especificamente, o enfoque deste relatório é a resposta da polícia, que tem sido descrita como “ineficiente, desrespeitosa e, comumente, violenta.”⁷

7.SOS Corpo, *Violência e Saúde da Mulher; Dados e Análises, III, no. 6, novembro 2007, p. 7.*

Violência contra defensores de direitos humanos e movimentos sociais

A dimensão final da criminalização da pobreza abordada neste relatório diz respeito a estratégias adotadas pela polícia e o sistema de justiça no Brasil para criminalizar os movimentos sociais e os defensores de direitos humanos que buscam proteger e promover os direitos humanos dos pobres, das mulheres, dos afro-brasileiros, dos povos indígenas e das comunidades quilombolas.⁸ Muitas das organizações que participaram da oficina de um dia em Recife para preparação deste relatório afirmaram que são perseguidas pelo Estado pelo seu envolvimento com direitos humanos, uma assertiva que foi repetida pelos representantes de várias organizações com as quais conversamos no Rio de Janeiro.

D. Principais recomendações

Um pré-requisito necessário para a promoção dos direitos econômicos, sociais e culturais no Brasil é o estabelecimento do Estado de Direito em áreas onde o Estado é efetivamente ausente. Este objetivo deve ser alcançado de uma forma planejada e sistemática, e em plena observância dos direitos humanos. Não pode ser alcançado por meios de “mega-operações” e a aplicação do atual modelo de policiamento baseado em confronto agressivo e impunidade para as violações de direitos humanos. Urge implantar um novo modelo de policiamento responsável com uma forte dimensão comunitária.

A lista completa de recomendações para o governo do Brasil resultantes deste relatório, incluindo medidas para melhorar o policiamento, encontra-se na seção 10. A mesma inclui recomendações para:

- Adotar estratégias mais completas para a proteção dos defensores de direitos humanos, compreendendo-se também defensores de direitos econômicos, sociais e culturais, bem como acabar com a falta de responsabilização do Estado e seus agentes pelas violações de que os defensores são vítimas e oferecer apoio inequívoco para atividades em defesa dos direitos humanos.

8. Quilombolas pertencem a grupos etnicamente ou racialmente distintos cujas origens remontam em parte a comunidades formadas por escravos que fugiram do cativeiro antes da abolição da escravatura em 1888. Eles são caracterizados por uma forte identidade cultural, íntima ligação com os seus costumes e tradições e comprometimento com a conservação do seu modo de vida. Estas comunidades possuem ligações distintas a territórios específicos.

- Desenvolver uma abordagem holística para eliminar a discriminação e a violência sofridas pelos cidadãos mais carentes do Brasil, inclusive aqueles em áreas de ocupação informal e favelas. As medidas necessárias incluem desenvolvimento econômico e social (criação de emprego, iniciativas de educação, serviços de saúde, melhoria do status da mulher etc) e abertura de espaço para a atuação expressiva da sociedade civil e para a participação das comunidades locais, inclusive no processo de monitoramento. Esta iniciativa deve ser acompanhada dos fundos necessários para sua implementação efetiva.
- Introduzir medidas, incluindo também discriminação positiva nos campos de trabalho, capacitação e educação, para assegurar que os brasileiros de origem africana, os povos indígenas, as comunidades quilombolas, os brasileiros que residem em áreas de ocupação informal e favelas e outros grupos vulneráveis à exclusão sócio-econômica possam usufruir de seus direitos econômicos, sociais e culturais sem nenhuma discriminação. Isto implica garantir que eles tenham acesso a serviços básicos, tais como água e saneamento e serviços de saúde e educação de boa qualidade.
- Identificar e abordar valores culturais específicos que discriminam e comprometem os direitos humanos das mulheres e crianças, incluindo o direito à proteção contra todas as formas de violência, além de criar oportunidades para que as mulheres possam gerar renda e obter independência financeira.
- Disseminar as recomendações do Relator Especial da ONU sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias, melhorar as condições de emprego dentro da polícia para desencorajar a corrupção e dar passos firmes para erradicar a prática ilegal do “bico” (segundo emprego do policial). Policiais que não estão no exercício da função em hipótese alguma deveriam ser autorizados a trabalhar para empresas de segurança privada. Para facilitar tais mudanças, os policiais deveriam receber salários consideravelmente mais altos e a estrutura da jornada de trabalho deveria ser reformada para que os policiais não possam trabalhar regularmente por longos períodos de tempo e obter vários dias de folga seguidos.
- Assegurar a concreta implementação das provisões constitucionais relativas ao direito à terra e à moradia e promover uma reforma agrária condizente com os princípios enunciados na Constituição Federal. Esta reforma deve tratar do conflito de terras e garantir a distribuição equitativa de terra e o acesso a ela. Elaborar uma política nacional de regularização da ocupação da terra e simplificar a emissão

de escrituras, incluindo aquelas referentes a assentamentos rurais e urbanos, terras indígenas e comunidades quilombolas.

- Reconhecer que os altos níveis de violência na sociedade brasileira, abrangendo violência de facções criminosas, violência policial e violência contra mulheres e crianças, têm impacto direto na saúde física e mental de muitos brasileiros, e prover serviços médicos, aconselhamento e apoio adequados, especialmente em áreas afetadas pela violência.
- Introduzir reformas no sistema prisional para estabelecer condições de vida adequadas para todos os presos, assim como para os jovens nos centros de detenção de menores, e fornecer oportunidades apropriadas de educação e capacitação de qualidade para contribuir com a sua reintegração na sociedade, prevenindo, assim, que as prisões sirvam como fonte de mais crime e violência.
- Dar todos os passos necessários para implementar de maneira completa e eficiente a lei federal número 11645/08 sobre a obrigação de incluir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena em todas as escolas do ensino fundamental como meio de superar o preconceito contra os cidadãos brasileiros de origem africana e povos indígenas.

E. Trabalhando com o Comitê para causar mudança

No final da sua 42ª sessão, tendo analisado o Segundo Relatório Periódico do Brasil sobre a implementação do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e depois de dois dias de diálogo e debate com representantes do governo brasileiro, o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais emitiu uma série de observações e recomendações importantes e abrangentes. Elas foram reproduzidas por inteiro, na sua versão original sem edição, no capítulo 11. Algumas recomendações são particularmente relevantes para o tema do presente relatório e várias delas refletem claramente os problemas levados ao Comitê pelas organizações Justiça Global, MNMMR e OMCT. De acordo com o parágrafo 8, por exemplo, o Comitê expressa profunda preocupação com:

a cultura de violência e impunidade prevalente na parte do Estado. Nesse viés, o Comitê está preocupado com os relatos de que defensores de direitos humanos, inclusive aqueles assistindo indivíduos e comunidades para que tenham acesso aos seus direitos econômicos, sociais e culturais, são ameaçados,

assedeados e submetidos à violência, freqüentemente por milícias privadas comissionadas por atores públicos e privados. O Comitê também está profundamente preocupado com os relatos da falha das autoridades brasileiras em garantir a segurança dos defensores de direitos humanos e processar os responsáveis por cometer tais atos.

Isto, a seu turno, leva o Comitê a recomendar que:

o Estado adote todas as medidas necessárias para combater a cultura de violência e impunidade prevalente em seu âmbito e assegurar a proteção dos defensores de direitos humanos contra violência, ameaças, retaliação, pressão ou qualquer ação arbitrária como consequência de suas atividades. O Comitê recomenda que o Estado melhore a capacitação em direitos humanos dos agentes de segurança, especialmente os policiais, e assegure que todas as alegações de violação de direitos humanos sejam prontamente e inteiramente investigadas por um órgão independente capaz de processar os responsáveis.

O Comitê, mais uma vez, explicitamente trata da questão da violência ao expressar a sua preocupação de que “papéis negativos de gênero continuam a existir, até mesmo a representação das mulheres como objetos sexuais e os estereótipos tradicionais das mulheres na família e na sociedade, e podem torná-las mais vulneráveis à violência doméstica e outras formas de violência”. No parágrafo 14, o Comitê fortemente recomenda que o Estado brasileiro:

reforce sua legislação sobre igualdade de gênero, adote todas as medidas eficazes para superar os estereótipos tradicionais referentes ao status da mulher nas esferas pública e privada e assegure, na prática, a igualdade entre homens e mulheres em todos os setores da vida [...].

O Comitê também levanta a questão da violência doméstica no parágrafo 21, no qual recomenda que:

o Estado fortaleça as medidas para combater a violência doméstica contra mulheres e seus efeitos por meio de, entre outras coisas: (a) reforço efetivo da legislação sobre violência doméstica;

(b) fortalecimento de campanhas de consciência pública contra a violência doméstica; e (c) fortalecimento do apoio às vítimas de violência doméstica para assegurar seu acesso a serviços de recuperação, aconselhamento e outras formas de reabilitação.

Da mesma forma, o Comitê se preocupa com “a grande incidência de abuso sexual e violência contra crianças, principalmente meninas, e a ausência de informações relativas a medidas adotadas para lidar com este fenômeno ou para assistir crianças vítimas de abuso”. Dentre as suas recomendações, o Comitê incentiva o governo brasileiro a “implementar suas medidas contra o abuso sexual infantil, especialmente o abuso de meninas, através de, entre outras coisas, monitoramento, relatórios, julgamento, bem como campanhas informativas direcionadas a pais, comunidades e crianças”. (par. 22)

No tocante ao assédio e, de fato, homicídio de líderes sindicais, no parágrafo 17, o Comitê “recomenda que o Estado adote as medidas adequadas para assegurar a proteção dos membros e líderes sindicais de todas as formas de assédio e intimidação e investigue por inteiro as alegações de qualquer forma de violência.”

O Comitê reproduz preocupações contidas neste relatório concernentes ao processo de reforma agrária e à demarcação de terras pertencentes aos povos indígenas, convidando o governo a “rapidamente completar o processo de demarcação e alocação de terras indígenas” (par. 9). O Comitê também está preocupado com a persistência das desigualdades nas condições econômicas, associadas à injustiça social que prevalece no Brasil, e convida o Estado a “intensificar seus reforços para reduzir as desigualdades e injustiças sociais entre diferentes regiões, comunidades e indivíduos” (par. 10). O Comitê recomenda, ainda, que o Estado “tome todas as medidas apropriadas para lidar com a discrepância entre as expectativas de vida e níveis de pobreza das populações negras e brancas através de um enfoque mais incisivo em programas de saúde e erradicação da pobreza para os negros”. (par. 11)

Outras questões levantadas pelo Comitê em suas conclusões que são relevantes para o tema da violência na sociedade brasileira e a criminalização da pobreza incluem a persistência das desigualdades raciais no acesso ao emprego (par. 16), o número elevado de pessoas trabalhando no setor informal (par. 19), as limitações do programa Bolsa Família (par. 20), a ampla disseminação do trabalho infantil (par. 23), a vulnerabilidade das crianças moradoras de rua ao abuso e à exploração (par. 24) e o grande número de pessoas residindo em habitações urbanas precárias (par. 25).

As recomendações do Comitê visam assegurar que cada cidadão brasileiro desfrute de todos os direitos previstos no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Ao passo que a obrigação de implementar estas obrigações cabe inteiramente ao governo do Brasil, a sociedade civil brasileira, com o apoio de parceiros internacionais, assume a tarefa de monitorar o cumprimento e manter o Comitê informado sobre os progressos realizados.

No contexto do presente relatório, é encorajador notar que o governo do Brasil reconhece a importância de dar passos no sentido de solucionar a questão da violência na sociedade brasileira e, em especial, o fenômeno no qual alguns movimentos sociais são criminalizados por suas atividades. Em sua fala de abertura ao Comitê em 6 de maio de 2009, Paulo Vannuchi, ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, confirmou que “[...] muitas das denúncias feitas com relação à violência no Brasil e a criminalização dos movimentos sociais são particularmente relevantes e levam o poder público a tomar atitudes corretivas”.⁹ Os capítulos a seguir analisam esta violência, abordam as suas reais causas e trazem recomendações concretas de como o governo brasileiro deveria proceder com “atitudes corretivas”, em plena observância dos direitos humanos dos seus cidadãos.

9. “[...] muchas de las denuncias hechas sobre la violencia en Brasil y sobre la criminalización de los movimientos sociales son de las más relevantes y inducen los poderes públicos a tomar actitudes correctivas”. *Discurso de su excelencia, el Ministro de la Secretaría Especial de los Derechos Humanos de la Presidencia de la República de Brasil, Paulo Vannuchi. Presentación del II Informe Nacional Brasileño referente al Pacto de Derechos Económicos, Sociales y Culturales de las Naciones Unidas, Ginebra, 6 de maio de 2009, p. 16.*

2. A criminalização da pobreza: um resumo

É impossível pensar a pobreza, a desigualdade e, sem dúvida, o gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais em geral no Brasil sem abordar a questão da violência. Em suma, a violência no Brasil não é incidental à pobreza e à desigualdade, mas um elemento diretamente correlacionado a estes fenômenos. Ser pobre não significa apenas lutar para obter serviços de educação e saúde adequados ou para encontrar trabalho remunerado no setor formal; mas também é enfrentar o risco constante ou repercussões da violência em casa ou nas ruas. Por sua vez, esta violência agrava a exclusão social – crianças têm medo de ir à escola, comunidades são forçadas a deixar seus territórios, a falta de oportunidades incentiva os jovens a se envolverem no tráfico de drogas e em outras atividades ilegais, e homens e mulheres, “manchados pelo crime associado à área onde residem”¹⁰, não conseguem encontrar trabalho. A presença constante da violência em suas mais variadas formas tem também tido impacto na saúde daqueles atingidos por ela. Durante a missão preparatória, Patricia, moradora do bairro de Lins de Vasconcelos no Rio e mãe de três filhos, descreveu como ela tinha sido estuprada quando criança, como o seu pai tinha levado um tiro e como, 13 anos atrás, o seu filho de 3 anos tinha sido morto por uma bala perdida na sua casa. Como resultado destas experiências, ela sofre de ansiedade crônica e ataques de pânico e não consegue ler um jornal ou assistir televisão. Ela agora está fazendo sessões de tratamento em um hospital psiquiátrico. A sua condição fez com que perdesse o seu emprego e ela explicou que não pode mais pagar pelo gás de cozinha e agora usa lenha. Ela ressaltou que, além disso, não sabe de onde virá a próxima refeição para si e seus filhos.

O ciclo de pobreza e violência pode ser observado pelo Brasil em uma série de circunstâncias. É evidente na Amazônia, por exemplo, onde os interesses da extração de madeira oprimem violentamente as comunidades indígenas e outras que se opõem ao desmatamento e à invasão de seus territórios por atividades comerciais. Do mesmo modo, este ciclo fica claro em áreas agrícolas do país tais como o estado do Mato Grosso do Sul, onde a promoção de monoculturas de produtos como a soja e a cana-de-açúcar por empresas nacionais e internacionais está levando os agricultores a saírem das terras, e onde os trabalhadores empregados no agronegócio não raro passam

por condições condizentes com formas contemporâneas de escravidão. O Mato Grosso do Sul é também um dos estados com mais violência contra povos indígenas.

Neste relatório, as causas econômicas, sociais e culturais da violência, e, sem dúvida, o impacto da violência na possibilidade de usufruir dos direitos econômicos, sociais e culturais, são examinados especificamente da perspectiva da “criminalização da pobreza”, com particular ênfase nas áreas urbanas do Brasil.¹¹ O termo “criminalização da pobreza” foi utilizado com frequência tanto pelos representantes da sociedade civil quanto pelas vítimas da violência no curso das entrevistas e reuniões realizadas durante a missão preparatória. Ele se refere a um fenômeno claro e visível em que os membros mais pobres da sociedade brasileira identificados por atores estatais e quase-estatais (a polícia, em especial a polícia militar, agentes do sistema legal, agentes carcerários e milícias) como criminosos ou potencialmente criminosos e, com base nisto, são alvos de extorsão, prisão e detenção arbitrárias, violência física e até mesmo execução sumária.

Apesar da pobreza ser um importante identificador social na construção da criminalidade no Brasil, ela não é a única. A condição de ser “pobre” é agravada por alguns outros descritivos que se sobrepõem, tais como ser “jovem” e “negro”. O problema da discriminação racial no Brasil, não raro, passa despercebido, mas, no entanto, está presente em toda a sociedade brasileira: estima-se, por exemplo, que os brasileiros afro-descendentes ganhem menos de 50% da média de salário de outros brasileiros.¹²

Outro importante elemento que alimenta a caracterização da criminalização da pobreza está relacionado ao local de residência da pessoa. Muitos dos cidadãos menos avantajados do país moram em áreas urbanas de ocupação informal ou semi-formais – as favelas. Estas áreas são amplamente desprovidas de poder estatal e a violência é uma ocorrência comum. Para muitos brasileiros, as favelas estão associadas de forma intrínseca à criminalidade; não obstante, embora as favelas sejam de fato onde alguns criminosos vivem, inclusive, em alguns casos, facções criminosas organizadas, eles são uma minoria desta população. A prática comum de associar os favelados (residentes das favelas) com a criminalidade, contudo, abastece

11. Embora este relatório enfoque duas cidades grandes em particular – Rio de Janeiro e Recife –, é importante notar que a violência está presente em todas as localidades urbanas, sejam grandes ou pequenas. Na verdade, a violência pode ser bastante aguda em centros urbanos pequenos e isolados, onde menos serviços de apoio estão disponíveis, os locais onde estes serviços são prestados têm menos estrutura, os contornos políticos não são tão bem desenvolvidos, a cobrança da opinião pública é menos presente e a consciência acerca de garantias legais e direitos humanos é menor.

12. Bertelsmann Stiftung, 2007, BTI 2008 – Brazil Country Report, Gütersloh: Bertelsmann Stiftung, p. 14.

10. Alston, Philip (2008) “Promoção e Proteção de Todos os Direitos Humanos, Civis, Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais, Incluindo o Direito ao Desenvolvimento. Relatório do Relator Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias, Philip Alston, Adendo, Missão ao Brasil”. UN Doc. A/HRC/11/2/Add.2, 23 de março de 2009, nota de rodapé 10.

ações policiais violentas e opressivas contra comunidades inteiras: em todas as grandes cidades do Brasil, a maioria das vítimas de violência policial é residente das favelas. Dentre as músicas utilizadas durante o treinamento do Batalhão de Operações Especiais (BOPE) da polícia militar do estado do Rio de Janeiro, há uma que inclui as seguintes palavras: “*Interrogatório é muito fácil de fazer, pegue um favelado e bata nele até doer; interrogatório é muito fácil de terminar, pegue um favelado e bata nele até matar.*”

Foto: Gustavo Mehl – Justiça Global



O carro blindado utilizado pela polícia para entrar em favelas é um símbolo da letalidade policial no estado do Rio de Janeiro. Inspirado no Mello-Yello, utilizado pelo governo da África do Sul na época do apartheid, o ‘Caveirão’ reflete a visão de governantes que encaram comunidades pobres como ‘área de conflito’ e ‘território inimigo’.

A associação de certas categorias econômicas e sociais com a criminalidade é ainda reforçada pelas representações da pobreza produzidas pela mídia. Santo Amaro, uma favela na área de Recife, é comumente descrita na imprensa como “bairro do crack” e até “crackolândia”, de uma maneira que associa *todos* os seus moradores com o tráfico de drogas. Certos políticos também têm tido um papel na promoção e no reforço destas idéias. Em uma entrevista concedida em 22 de outubro de 2007, Sérgio Cabral Filho, governador do estado do Rio de Janeiro, comentou sobre os benefícios de legalizar o aborto como meio de diminuir a criminalidade: “Você pega o número de filhos por mãe na Lagoa Rodrigo de Freitas, Tijuca, Méier e Copacabana [bairros brancos de classe média do Rio de Janeiro], é padrão sueco. Agora, pega na Rocinha [a maior favela do Brasil, localizada na zona sul

do Rio]. É padrão Zâmbia, Gabão. Isso é uma fábrica de produzir marginal.”¹³ A idéia de que mulheres pobres são vetores da violência e delinquência foi reproduzida por José Mariano Beltrame, o Secretário de Segurança Pública no estado de Rio de Janeiro, em julho de 2008: “[O Rio vive] uma cultura [da violência] que o marginal traz do ventre da sua mãe.”¹⁴

Esta distorção transforma vítimas da violência das classes mais pobres do Brasil em “criminosos”, uma distorção que é cinicamente manipulada pela própria polícia: homicídios de jovens por tiros de policiais de forma arbitrária nas favelas são oficialmente registrados em “autos de resistência” (como resistência à prisão). Por vezes, isto pode envolver agentes da polícia colocando drogas, um arma ou *walkie-talkie* no corpo para “confirmar” o envolvimento da vítima com o tráfico de drogas. Nos últimos anos, o número de casos de morte registrados como autos de resistência cresceu dramaticamente. Em 1997, a polícia do Rio de Janeiro registrou 300 civis mortos por autos de resistência, um número que subiu para 427 em 2000 e para 1330 em 2007. O relatório mais recente emitido pelo Instituto de Segurança Pública (ISP) do estado do Rio de Janeiro aponta um aumento de 9,1% nas mortes registradas como autos de resistência pela polícia nos primeiros seis meses de 2008, comparado ao mesmo período em 2007.¹⁵

É claro que os moradores de áreas de ocupação informal e outras comunidades pobres não são vítimas apenas das forças de segurança. Eles são também vítimas de violência das facções criminosas que controlam muitas das áreas mais pobres das cidades brasileiras. Fortemente armadas, e muitas vezes agindo livremente, estes grupos tiram grande parte de sua renda do tráfico de drogas e armas, além dos crimes violentos de rua. As facções também diversificam consideravelmente, atuando em áreas como a de fornecimento de gás, transporte, televisão a cabo e “segurança” para os moradores destes locais. Elas também recorrem à extorsão dos moradores e estabelecimentos, impõem suas próprias “leis” e põem em prática a sua própria forma de justiça. A presença destas facções criminosas, conseqüentemente, traz impactos tanto para a segurança das comunidades locais quanto para o seu bem estar

13. Entrevista para G1: Globo.com, 24 de outubro de 2007, disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL155710-5601,00-CABRAL+DEFENDE+ABORTO+CONTRA+VIOLENCIA+NO+RIO+DE+JANEIRO.html>

14. Beltrame estava participando de um debate sobre segurança pública organizado pelo jornal Extra. Ao ser criticado pela extremidade de seu comentário, ele deu a seguinte explicação: “O que é extremo é uma mulher que está caminhando na rua com o seu filho e tem que passar por pessoas com granadas e fuzis. Durante décadas o Rio de Janeiro foi construído sobre isso. Isto é o que eu queria dizer”, Folha de S. Paulo, Folha online, 29 de julho de 2008, disponível em: www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u427571.shtml

15. Entre janeiro e julho de 2007, 694 pessoas morreram em decorrência de ações policiais, ao passo que no mesmo período em 2008, foram registradas 757 mortes deste gênero. Todos os números são do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, www.isp.rj.gov.br

econômico. No relatório sobre a sua visita ao Brasil, o Relator Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias descreve “um contexto significativo de crime organizado” e confirma que a atividade das facções criminosas é, com frequência, motivada por interesses econômicos:

*Se o monopólio da atividade criminosa e o monopólio da violência podem ser estabelecidos dentro de uma mesma área, uma organização pode: (a) efetivamente exigir taxas de proteção de estabelecimentos e “impostos” dos moradores; (b) evitar que moradores informem a polícia de suas atividades e, assim, esconder-se em segurança, juntamente com suas drogas e armamento; e (c) impor aos moradores quaisquer outras regras que facilitem suas atividades criminosas.*¹⁶

A violência que é normalmente direcionada aos pobres das áreas urbanas do Brasil serve para acentuar ainda mais a sua marginalização econômica. Geralmente, eles enfrentam a falta de oportunidades de trabalho e a deficiência na prestação de serviços públicos; e onde estes serviços existem, a sua qualidade é baixa. A relação entre oportunidade sócio-econômica e violência é discutida na seção 3 deste relatório.

No curso da missão preparatória, quando indagados acerca do que consideram como elementos essenciais para quebrar o ciclo de violência e pobreza nas áreas de ocupação informal do Brasil, os moradores destas áreas consistentemente enumeraram: (i) a criação de oportunidades de emprego apropriadas no setor formal; e (ii) provisão de educação de qualidade, envolvendo professores qualificados e material adequado. Para que isto aconteça, o Estado de Direito deve ser estabelecido – em plena observância dos direitos humanos – nas áreas urbanas pobres do Brasil, mas é sabido que a atual estrutura, treinamento e *modus operandi* das forças de polícia brasileiras são completamente inadequados para esta tarefa.

16. Alston, Philip (2008) “Promoção e Proteção de Todos os Direitos Humanos, Civis, Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais, Incluindo o Direito ao Desenvolvimento. Relatório do Relator Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias, Philip Alston, Adendo, Missão ao Brasil”. UN Doc. A/HRC/11/2/Add.2, 23 de março de 2009, par. 17.

3. Desigualdade e violência no Brasil

A. Desigualdade sócio-econômica

Brasil, um ator de crescente importância internacional com um produto interno bruto de 1.314,2 bilhões de dólares em 2007, ainda permanece como um país marcado por profunda desigualdade. Estima-se, por exemplo, que entre 1995 e 2005, a renda combinada dos 40% mais pobres das rendas familiares brasileiras representava apenas 6% da renda total dos lares do país, enquanto os 20% mais ricos representavam 61% do total da renda familiar do país neste período (a média global para o mesmo período era 19% e 42%).¹⁷ Em números divulgados pelo Banco Mundial em 2008, estimava-se que 22% da população do Brasil encontra-se abaixo da linha da pobreza.¹⁸

Há diferentes dimensões raciais e de gênero na desigualdade do Brasil e as populações negra, indígena e quilombola são especialmente vulneráveis à exclusão econômica. Em sua análise de 2008, sobre os padrões de vida da população brasileira, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) demonstrou que da população de analfabetos de pouco mais de 14 milhões, quase 9 milhões eram afro-descendentes.¹⁹ Além disso, discrepâncias educacionais entre a população branca e a negra tendem a aumentar à medida em que o nível educacional sobe. Na faixa etária entre 15 e 17 anos, 85,2% dos jovens brancos estão estudando e, destes, 58,7% estão matriculados na série apropriada à sua faixa etária (ensino médio). Todavia, dentre os jovens afro-descendentes da mesma idade, 79,8% vão à escola, mas apenas 39,4% destes estão no ensino médio. Na faixa etária entre 18 e 24 anos, esta diferença é ainda mais acentuada: 57,9% dos jovens brancos deste grupo estudam em escola politécnica ou universidade (ensino superior), comparados a apenas 25% dos jovens afro-descendentes.²⁰ As diferenças educacionais, por sua vez, não surtem efeitos em termos de renda: a renda média de um brasileiro de origem africana é aproximadamente 50% da renda de um brasileiro branco. E esta diferença não é inteiramente explicada pelo nível de instrução: ao se comparar o salário por hora de acordo com os

17. Todos os números foram fornecidos pela UNICEF, 2008, *The State of the World's Children 2009*, UNICEF, Nova York, p. 118 e 121.

18. Banco Mundial, 24 de setembro de 2008, disponível em: http://devdata.worldbank.org/AAG/bra_aag.pdf

19. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) utiliza os termos “preta” e “parda” para descrever esta população.

20. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2008) *Síntese de Indicadores Sociais. Uma Análise das Condições da Vida da População Brasileira, 2008, Estudos & Pesquisas, no. 23, IBGE, Rio de Janeiro, p. 211*

anos de estudo, brasileiros brancos ganham consideravelmente mais do que brasileiros afro-descendentes com o mesmo nível de instrução. Outra forma de olhar para isto é de acordo com a renda familiar nos 10% mais pobres e no 1% mais rico da população. A população branca representa pouco mais de 25% da renda total das famílias mais pobres do Brasil, mas 86% dentre as mais ricas. Ao mesmo tempo, a população afro-descendente contribui com 74% da renda das famílias mais pobres e com apenas 12% da renda das mais ricas.²¹

As disparidades econômicas do Brasil também têm uma dimensão geográfica clara: as taxas de pobreza são particularmente mais altas nas regiões norte e nordeste do país e relativamente baixas nas regiões sul e sudeste, que são mais industrializadas. Não obstante, a desigualdade do Brasil não pode ser apenas explicada por diferenças regionais, já que também se verifica profunda disparidade dentro das regiões sul e sudeste e nas áreas metropolitanas. Grande parte dos pobres das áreas urbanas se encontra nas periferias das grandes cidades brasileiras – em áreas que também são caracterizadas por baixos níveis educacionais, saúde mais precária, condições de trabalho precárias e maiores níveis de desnutrição.²² De fato, o alto nível de urbanização do Brasil – 85% em 2007²³ – representa um sério desafio no que tange à garantia de serviços e emprego e fornecimento de infra-estrutura para a população urbana do país.

A polarização sócio-econômica da população brasileira tem sido, até certo ponto, reduzida pelas reformas introduzidas pela presidência de Luiz Inácio Lula da Silva, cujo primeiro mandato iniciou em 2003. O desemprego caiu, a pobreza foi reduzida e a disparidade de renda está sendo amenizada. Entretanto, o Brasil ainda possui uma das distribuições de renda mais desiguais do mundo.

B. Níveis de violência

Com relação à ocorrência de violência no Brasil, e se tomarmos homicídio como um indicador de crime violento em geral²⁴, a taxa total do Brasil é extremamente elevada. O Relator Especial da ONU sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias reporta que homicídio é a principal causa de morte de pessoas entre 15 e 44 anos de idade. Entre 1980 e 2002, a

21. *Ibid.*, p. 213–214.

22. Diretoria Executiva do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e do Fundo de População das Nações Unidas, “United Nations Population Fund. Country programme for Brazil”, UN Doc. DP/FPA/CPD/BRA/4, 9 de outubro de 2006, p. 2.

23. UNICEF, 2008, *The State of the World’s Children 2009*, UNICEF, Nova York, p. 138.

24. Homicídio é geralmente reconhecido como sendo associado a outros tipos de crime e violência.

taxa de homicídio (para cada 100.000 habitantes) quase triplicou – para um pico em 2002 de 30,4% (um total de 49.640 homicídios naquele ano). Os números caíram um pouco nos anos seguintes, para 28,3 em 2004, 27 em 2005 e 25 em 2006, mas permanecem bem acima da média mundial (8,8 para cada 100.000 habitantes em 2000, excluindo mortes relacionadas a guerras, de acordo com a Organização Mundial da Saúde - OMS). Quase 70% dos homicídios no Brasil envolvem armas de fogo.²⁵ Um estudo em 2005 demonstrou que havia aproximadamente 17 milhões de armas de fogo no país, das quais 90% estavam em mãos de particulares. Estima-se que destes, 25% – 3,8 milhões de armas – estejam nas mãos de criminosos.²⁶

De acordo com pesquisas do Instituto de Pesquisa Econômica Avançada (IPEA) e o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gerência (MPOG), em 2004, o custo total da violência no Brasil, incluindo o custo do cuidado com as vítimas e da reparação dos danos, foi de R\$90 bilhões, ou 5% do produto interno bruto do país.²⁷

O estado de Pernambuco, na região nordeste do país, possui uma das taxas de homicídios mais altas no país (53 para 100.000 habitantes em 2005), mas é importante reconhecer que a taxa real de homicídio para alguns outros estados do Brasil, incluindo o Rio de Janeiro e São Paulo, é significativamente mais elevada do que as estatísticas oficiais indicam porque, diferentemente de Pernambuco, elas não incluem as mortes causadas por policiais em serviço. O Relator Especial da ONU sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias informa que no Rio de Janeiro (onde a taxa de homicídio era 40,7 em 2006), policiais em serviço matam três pessoas todo o dia e são responsáveis por algo perto de 18% das mortes totais.²⁸ Se estes números fossem incluídos nas estatísticas de homicídio, o estado do Rio de Janeiro teria uma taxa semelhante àquela de Pernambuco. As áreas metropolitanas do Brasil tendem a apresentar taxas ainda maiores de homicídios: em 2005, a taxa em Vitória, no estado do Espírito Santo, era de 78,2 para 100.000

25. Alston, Philip (2008) “Promoção e Proteção de Todos os Direitos Humanos, Cívicos, Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais, Incluindo o Direito ao Desenvolvimento. Relatório do Relator Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias, Philip Alston, Adendo, Missão ao Brasil”. UN Doc. A/HRC/11/2/Add.2, 23 de março de 2009, par. 8.

26. Dreyfus, Pablo; Guedes, Luis Eduardo; Lessing, Ben; Bandeira, Antônio Rangel; Nascimento, Marcelo de Sousa; e Rivero, Patricia Silveira (2008), *Small Arms in Rio de Janeiro. The Guns, the Buyback, and the Victims, um estudo da Small Arms Survey, Viva Rio e ISER, publicado em inglês pelo Graduate Institute of International and Development Studies, Genebra*, p. 31.

27. Ipea/MPOG citado em Ministério da Saúde (2008), *Prevenção de Violências e Cultura de Paz V. III, Painel de Indicadores do SUS*, no. 5, Ministério da Saúde, Brasília, p. 10.

28. Alston, Philip (2008) “Promoção e Proteção de Todos os Direitos Humanos, Cívicos, Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais, Incluindo o Direito ao Desenvolvimento. Relatório do Relator Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias, Philip Alston, Adendo, Missão ao Brasil”. UN Doc. A/HRC/11/2/Add.2, 23 de março de 2009, par. 9.

habitantes, ao passo que em Recife a taxa era de 76,7; no Rio de Janeiro, era de 62,6, e em São Paulo, de 51,7.²⁹

Não é de surpreender que os padrões de violência no Brasil tendam a refletir padrões de exclusão sócio-econômica, tanto regionalmente quanto em termos de grupos vulneráveis. A região nordeste do Brasil possui a taxa mais alta de homicídio em geral, bem como a mais alta taxa de homicídio com arma de fogo, enquanto que a região sul tem a menor. Similarmente, a região nordeste tem a taxa mais alta de homicídio por todos os outros tipos de armas, ao passo que o sudeste tem a menor taxa para esta categoria de homicídio.

Discriminação, educação de má qualidade e falta de oportunidades inevitavelmente levam uma proporção dos jovens brasileiros – homens jovens e pobres em especial – a se voltarem para o crime, quer seja crime de rua ou atividades criminosas mais organizadas. Em alguns casos, o envolvimento no crime é visto como um meio de alcançar status econômico e social em um mundo que, do contrário, oferece poucas oportunidades para que um indivíduo possa “deixar sua marca”. Em outros casos, não há escolha consciente para entrar na atividade criminosa: jovens em Recife contaram como, por exemplo, traficantes repassam quantidades de droga para crianças guardarem e os pais sabem que se comunicarem à polícia, haverá conseqüências letais. Esta estratégia permite que o traficante estenda as redes do tráfico dentro de um determinado bairro trazendo novos recrutas, reforçando o controle sobre os moradores com táticas intimidadoras e dividindo o risco de guardar quantias significativas de droga. Crianças menores de 12 anos, e, portanto, abaixo da idade mínima para responsabilidade penal, também são recrutas atraentes para redes do tráfico porque, se forem parados pela polícia, não podem ser acusados. Inevitavelmente, isto cria um risco real de que a polícia recorra a medidas ilegais para “punir” as crianças ou para obter informações delas. Da mesma maneira, e de acordo com padrões internacionais, jovens com idade entre 12 e 18 anos são sujeitos ao sistema juvenil e não correm o risco de ter uma ficha criminal. Jovens desta faixa etária que são apreendidos pela polícia correm, no entanto, risco de sofrerem violência nas mãos dos policiais e de serem enviados a instituições para menores, nas quais, muitas vezes, as condições são ainda piores do que nas prisões de adultos.

No que diz respeito às vítimas de violência, ainda não há estatísticas unificadas no Brasil, embora o IBGE esteja atualmente trabalhando em

29. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, citado por Children and Youth in Organised Armed Violence (COAV), “Estatísticas – Brasil: Taxa de homicídios entre jovens quase dobrou nos anos 90”, disponível em: www.coav.org.br/publicue/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=1385&tpl=pr-interview&sid=3

um projeto desta natureza. Contudo, há dados suficientes para confirmar que a imensa maioria das vítimas de homicídio é composta de homens jovens, negros e pobres. Entre 1993 e 2002, o número de pessoas entre as idades 15 e 24 que foram mortas Brasil aumentou em 88,6%, enquanto o número de homicídios na população em geral cresceu em 62,3 (comparado ao crescimento da população de 15,2% no mesmo período).³⁰ A taxa de homicídios entre os afro-brasileiros de idade entre 15 e 24, em 2002, era 68,4 para 100.000 habitantes: 74% mais alto do que a taxa para brasileiros brancos da mesma idade.³¹ Em Pernambuco, as chances de um jovem negro se tornar vítima de homicídio são cinco vezes maiores do que as de um jovem branco.³²



Manifestação pública organizada por familiares de vítimas da violência praticada por agentes do Estado – Rio de Janeiro, 2009

Há o dobro de homicídios de negros em relação aos de brancos no Brasil, e esta proporção vale para homens e mulheres. Em 2006, 29.191 brasileiros negros foram mortos, comparados com 15.220 brasileiros brancos; e, enquanto o risco de se tornar vítima de homicídio está diminuindo um pouco na população branca, ele parece estar estável para a população negra.³³ Entre as mulheres negras, o risco de se tornar vítima de homicídio está aumentando: em 2000, a taxa de homicídio entre mulheres negras era 20%

30. Waiselfisz, Julio Jacob (2004) *Mapa da violência IV: Os jovens do Brasil*, UNESCO, Instituto Ayrton Senna, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Brasília, p. 29–30.

31. *Ibid.*, p. 56.

32. *Ibid.*, p. 58.

33. Ministério da Saúde (2008), *Prevenção de Violências e Cultura de Paz V. III, Painel de Indicadores do SUS, no. 5, Ministério da Saúde, Brasília, p. 20.*

mais alto do que a das mulheres brancas; em 2006, a taxa de homicídio de mulheres negras estava 71% maior.³⁴

O nível de instrução também é um fator: baseado em números de 2003, o risco de morte por homicídio na faixa etária entre 15 e 59 anos era expressivamente maior entre pessoas com menos de quatro anos de instrução. Dentre os brasileiros brancos com menos de quatro anos de instrução, o risco de ser vítima de homicídio aumenta 2,3 vezes; enquanto para a população negra, o risco aumenta 2,9 vezes.

O Relator Especial da ONU sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias confirma que as altas taxas de crime e homicídio afetam desproporcionalmente as classes mais pobres, principalmente os moradores das favelas, e aponta para uma forte correlação negativa entre a renda média e as taxas de homicídio. Em algumas cidades, a taxa de homicídio nos bairros mais pobres é 4,5 vezes maior do que nas áreas mais ricas. O Relator Especial utilizou números do Instituto de Segurança Pública (ISP) para a cidade do Rio de Janeiro que demonstram que, entre 2000 e 2005, as áreas pobres da zona norte 2 e Baixada Fluminense tinham taxas de homicídio de 56,8 e 55,2 para 100.000 habitantes, respectivamente, enquanto a área rica da zona sul tinha uma taxa de 12,6.³⁵

As discrepâncias entre os bairros ricos e pobres, tanto em relação às condições sócio-econômicas quanto à prevalência de violência, são comumente agravadas pela proximidade física destas áreas. Em muitas cidades, e mais notadamente no Rio de Janeiro, bairros ricos e favelas coexistem lado a lado, aumentando as preocupações da classe média com a falta de segurança e incentivando o uso de empresas de segurança privada, o surgimento de condomínios murados protegidos por grades de segurança, a construção de *shopping centers* fechados e o abandono dos espaços públicos. Residentes de Santo Amaro, no Recife, contaram como, quando o grande Tacaruna Shopping Center foi construído no terreno adjacente, um muro de dois metros de altura foi levantado em volta do bairro, além dos limites de segurança estabelecidos ao redor do *shopping*. Os moradores consideram tal iniciativa como uma forma evidente de exclusão espacial – e visual.

C. A resposta do governo para a pobreza e a violência

O Brasil provou ser relativamente eficaz em termos de

³⁴ *Ibid.*

³⁵ Alston, Philip (2008) “Promoção e Proteção de Todos os Direitos Humanos, Civis, Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais, Incluindo o Direito ao Desenvolvimento. Relatório do Relator Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias, Philip Alston, Adendo, Missão ao Brasil”. UN Doc. A/HRC/11/2/Add.2, 23 de março de 2009, nota de rodapé 10.

desenvolvimento de estruturas legais e políticas públicas para lidar com questões econômicas, sociais e culturais e, com efeito, é geralmente considerado como um modelo internacional neste aspecto. Durante a missão preparatória, porém, afirmou-se que o governo, em inúmeras situações, tem tido dificuldades em cumprir tais leis e políticas. Em decorrência disto, poucas destas surtiram o efeito pretendido nas vidas dos cidadãos brasileiros. Deste modo, geralmente faltam canais para a participação efetiva da sociedade civil na elaboração destas políticas, bem como falta transparência neste processo. Por exemplo, o comprometimento do Brasil com orçamentos participativos é amplamente admirado e, de certa forma, esta admiração é justificada. Mas, ao mesmo tempo, as organizações da sociedade civil relatam que, na prática, a mobilização necessária de todos os atores que deveriam estar envolvidos na elaboração do orçamento é habitualmente ignorada e as decisões orçamentárias são tomadas em geral a portas fechadas.

Com relação à redução da pobreza, uma das iniciativas mais conhecidas é o programa Bolsa Família. Ele consiste num programa de transferência condicional de dinheiro que fornece uma contribuição financeira mensal para as famílias que enviam seus filhos à escola (no máximo três filhos). O programa foi citado repetidamente pelos indivíduos entrevistados durante a missão preparatória como a única maneira de garantir que iriam poder comprar comida e roupas para seus filhos; embora este mecanismo seja certamente importante para garantir a subsistência dos cidadãos brasileiros mais carentes, ele é produto de uma política social que foi apenas parcialmente desenvolvida. Na prática, o programa Bolsa Família continua sendo uma iniciativa isolada, sem o acompanhamento de medidas complementares que introduziriam uma dimensão sustentável necessária.

Em 2007, o presidente Lula anunciou o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), direcionado a acelerar o desenvolvimento econômico do país. O PAC enfatiza o investimento público em setores-chave da economia e inclui a criação de um fundo para projetos de infra-estrutura, juntamente com redução de impostos em determinados setores no intuito de gerar investimento. O apoio dado pelo PAC para projetos de infra-estrutura e outros de grande desenvolvimento provocou sérias preocupações relativas a violações de direitos humanos, sobretudo nas comunidades indígenas e quilombolas que vem sendo obrigadas a deixar suas terras – muitas vezes sem qualquer alternativa ou compensação adequada – para dar lugar a usinas hidrelétricas e outros projetos. O PAC também promoveu investimento, há muito necessário, em infra-estrutura nas favelas brasileiras; no entanto, mais uma vez, falta real participação comunitária nessas iniciativas e, em certos casos, elas levaram a deslocamento e evicções forçadas. Iniciativas para

melhorar a segurança e reduzir a violência têm incluído medidas para reduzir o número de armas de fogo nas ruas, inclusive o Estatuto do Desarmamento, lei nº 10.826 de 2003, a qual tornou ilegal o porte arma sem licença e exige que todas as armas sejam registradas. Mais recentemente, um passo importante foi dado para a proteção das mulheres contra violência com a lei federal nº 11.340, conhecida como a Lei Maria da Penha³⁶, em 7 de agosto de 2006. Esta lei define a violência contra mulher, identifica os serviços apropriados para lidar com essa questão e estabelece mecanismos para a responsabilização do ofensor. Inclui um aumento da pena máxima para os responsáveis pela violência doméstica de um para três anos, assim como medidas tais como remoção do violador de casa, proibição de se aproximar da vítima ou imposição de prisão preventiva quando tiver havido ameaças contra a integridade física da mulher. A introdução desta lei também foi importante para criar consciência acerca do problema da violência contra as mulheres na sociedade brasileira. Ela também teve impacto no procedimento nas delegacias de polícia: de outubro de 2006 a maio de 2007, 32.630 inquéritos foram iniciados – uma média de 177 para cada Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher.³⁷

Para abordar as reais causas da violência que permeia a sociedade brasileira, o governo desenvolveu uma resposta na forma do PRONASCI (Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania), o qual busca articular políticas de segurança pública com ação social. De acordo com o governo, o PRONASCI, lançado em 2007, é voltado para o treinamento dos agentes responsáveis pela segurança pública, a reestruturação do sistema prisional e o envolvimento comunitário na prevenção da violência. Para este fim, une os governos dos estados e municípios, ONG's e organizações internacionais.³⁸ O PRONASCI é formado por um total de 94 elementos, os quais operam do nível nacional ao comunitário. Estes incluem:

- **um fundo para treinar os profissionais de segurança pública para trabalhar e atuar com as comunidades locais;**
- **treinamento da polícia em tecnologias não-letais, técnicas investigativas, técnicas periciais, princípios de direitos humanos etc;**

36. Maria da Penha, que deu nome à lei, viveu por seis anos com um marido violento que tentou matá-la em duas ocasiões diferentes – primeiro com uma arma de fogo, depois por eletrocussão e afogamento. Em consequência, ela ficou paraplégica.

37. Ministério da Saúde (2008), *Prevenção de Violências e Cultura de Paz V. III, Painel de Indicadores do SUS*, no. 5, Ministério da Saúde, Brasília, p. 45.

38. Ver a documentação sobre o PRONASCI fornecido pelo Ministério da Justiça do governo federal, disponível em: www.mj.gov.br/pronasci/data/Pages/MJF4F53AB1PTBRIE.htm

- **capacitação para mulheres líderes comunitárias (Mulheres da Paz);**
- **treinamento de jovens pelas Mulheres da Paz (“efeito cascata”) e equipes multidisciplinares, que se dirigirão a outros jovens e suas famílias para promover cidadania;**
- **criação de locais especiais no sistema penitenciário para grupos específicos, em especial jovens dentre 18 e 24 anos, e mulheres, além de treinamento dos agentes carcerários;**
- **fornecer moradia para os profissionais de segurança pública de renda baixa; e**
- **Fortalecer parcerias entre ministérios para promover ações sociais e reduzir a violência.**

A abordagem holística da violência, do policiamento e de atividades sociais inerente ao PRONASCI é certamente a base sobre a qual iniciativas eficazes podem ser construídas. No entanto, o PRONASCI já provocou sérias preocupações na sociedade civil brasileira por causa da falta de transparência associada ao seu desenvolvimento. A sociedade civil afirma que, apesar da retórica do governo, o PRONASCI é uma iniciativa que vem de cima para baixo cujos elementos essenciais foram determinados sem consulta significativa. De fato, diz-se que o PRONASCI foi desenvolvido em grande parte dentro no Ministério da Justiça sem a participação explícita de outros ministérios tais como o de Desenvolvimento Social ou o de Planejamento, ou a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. Ademais, apesar de as preocupações gerais do PRONASCI serem conhecidas, muitos dos seus detalhes ainda permanecem obscuros, inclusive as questões relativas à unificação das três forças de polícia no Brasil e a independência das ouvidorias e do Instituto Médico Legal.

Semelhantemente, iniciativas para reduzir os níveis de homicídios perpetrados pela polícia são abordadas de forma inadequada e nenhuma medida é prevista para afastar policiais que estão sendo investigados por homicídio. Com relação à sua implementação, não há garantias de que os atores participantes do PRONASCI irão deter poder real de decisão. Organizações de mulheres também têm expressado séria preocupação de que a dimensão de Mulheres da Paz – onde mulheres são nomeadas líderes comunitárias e, em contrapartida, treinam jovens locais – estaria distorcendo a obrigação do Estado de adotar medidas para proteger e promover os direitos das mulheres por meio do recrutamento das próprias mulheres como “agentes do Estado”. Além disso, não há um prazo para a implementação de muitas das medidas incluídas no programa, e não foram estabelecidos objetivos específicos e

dotações orçamentárias.

No sistema federal do Brasil, os governos estaduais desempenham papel fundamental na abordagem da violência. Para pegar um exemplo, o plano de segurança pública desenvolvido pelo estado de Pernambuco e conhecido como “Pacto pela Vida” traz uma combinação de medidas de curto, médio e longo prazo que visam reverter o aumento de crimes violentos no estado, e especialmente crimes com conseqüências letais. O objetivo básico é reduzir os níveis de mortalidade como resultado de violência intencional em 12% ao ano. O Pacto se fundamenta nas seguintes idéias:

- incorporação de uma perspectiva de direitos humanos nas políticas e práticas de segurança pública;
- introdução de melhores técnicas de policiamento, incluindo coleta de inteligência e investigação, e medidas sociais com a finalidade de prevenir violência;
- coordenação de todos os elementos do governo do estado envolvidos em aspectos de segurança pública;
- incorporação de mecanismos de gerência, monitoramento e avaliação em todos os níveis; e
- participação da sociedade civil desde a formulação de estratégias até a execução de ações de segurança pública.³⁹

O impacto desta e de outras iniciativas similares depende não apenas da disponibilidade de recursos, mas também da vontade política de assegurar a implementação e monitoramento contínuo. Além disso, é essencial que se dê espaço e oportunidade para a sociedade civil participar expressivamente dessas iniciativas e ter influência sobre elas.

39. Fórum Estadual de Segurança Pública (2007) *Pacto pela Vida. Plano Estadual de Segurança Pública, Governo de Pernambuco, Recife*, p. 13.

4. Violência policial contra os pobres



foto: Gustavo Mehl – Justiça Global

Moradores do conjunto de favelas da Maré, na zona norte do Rio de Janeiro, fazem manifestação após a morte do jovem estudante Felipe dos Santos, em abril de 2009. Felipe conversava com amigos a poucos metros da porta de sua casa quando foi atingido na cabeça por um tiro de fuzil disparado por policiais

No Brasil, e notoriamente no Rio de Janeiro, a ação policial nas comunidades pobres revela sistemáticas violações de direitos humanos. Os casos repetidos de execuções sumárias e uso desproporcional da força por agentes do Estado, assim como o modelo de mega-operações policiais, inserido na política de segurança pública, evidenciam a trágica repetição de práticas que naturalizam as violações de direitos humanos e que são também criminalizadoras da pobreza. O Anexo 2 apresenta uma seleção de manchetes de jornais que noticiam casos de execuções sumárias praticadas pela polícia do Rio de Janeiro, no ano de 2007, e ilustra o uso comum de violência excessiva, revelando que isto se torna uma característica na vida cotidiana dos cidadãos brasileiros.

Na verdade, o uso de força letal se tornou muito freqüente, e as forças policiais do Rio de Janeiro consideram o elevado número de mortes como

um padrão de eficiência.⁴⁰ Os mais afetados pela violência são os moradores de bairros mais pobres da cidade, que não têm assegurados os direitos econômicos, sociais e culturais estabelecidos nas normas internacionais e na Constituição brasileira. Relativizando a aceitabilidade das operações policiais em diferentes áreas do Rio de Janeiro, José Mariano Beltrame, o secretário



foto: Naldinho Lourenço – Agência Imagens do Povo

Matheus Rodrigues, de apenas oito anos, saía de casa para comprar pão no momento em que policiais entravam no conjunto de favelas da Maré, no Rio de Janeiro, em 2008. O menino foi atingido na cabeça por um tiro de fuzil disparado por policiais militares. Matheus caiu segurando a moeda de um real que sua mãe havia lhe dado

de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, declarou à imprensa que “um tiro em Copacabana é uma coisa, um tiro no Complexo do Alemão é outra”.⁴¹ Na diferenciação entre o significado e o impacto das ações por policiais armados em uma área rica do Rio de Janeiro e de uma favela

40. Além das sérias violações de direitos humanos associadas a esta política, não há evidência de que ela seja bem sucedida no combate ao crime. Dados oficiais do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ver <http://www.isp.rj.gov.br>) mostram que, de janeiro a setembro de 2007, 961 pessoas foram mortas por ações da polícia, uma média de sete mortes a cada dois dias. Isto indica um crescimento de 154 mortes, ou 19%, em relação ao mesmo período em 2006. Como o número de mortes cresceu, o número de apreensões caiu. De 1º de janeiro a 30 de setembro de 2007, a polícia prendeu 10.215 suspeitos, em comparação a 13.109 no mesmo período em 2006. Houve também redução na apreensão de drogas: 7.062 casos foram registrados de janeiro a setembro de 2007, em comparação a 8.450 casos no mesmo período no ano anterior. Semelhantemente, um número menor de armas foi apreendido: 7.770 em comparação a 10.233 – uma queda de 2.463.

41. Folha de S. Paulo, “Para o Secretário, um tiro em Copacabana ‘é uma coisa’ e no Complexo do Alemão, ‘é outra’”. 24 de outubro de 2007, disponível em: www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/fj2410200728.htm

conhecida, o secretário de Estado parece sugerir que os cidadãos que vivem em comunidades pobres não dispõem dos mesmos direitos ou status que aqueles moradores de bairros mais ricos da cidade.

Durante a missão preparatória, ouvimos o testemunho de várias pessoas que perderam membros da família durante operações policiais arbitrárias e violentas. Luis, um residente do Complexo de Acari - comunidade com cerca de 40.000 habitantes na cidade do Rio de Janeiro que possui um dos maiores índices de pobreza no estado - contou que seu filho de 3 (três) anos de idade foi morto em 1996 por um tiro na cabeça disparado pela polícia: “Quando eles [os policiais militares] entram na favela, é para matar. Há sempre uma vítima.” E quando a vítima é pobre, raramente o crime é investigado e os envolvidos, responsabilizados. Os pobres enfrentam graves dificuldades para ter acesso à assistência jurídica, e o sistema de justiça é muito lento, especialmente quando os pobres são partes interessadas. Em se tratando de crimes cometidos pela polícia, verifica-se um alto grau de impunidade: casos de execuções sumárias e outros atos de violência raramente são levados à Justiça, e quando alguma vítima ou familiar decide denunciar os abusos praticados pela polícia, via de regra torna-se alvo de mais ameaças e retaliações.

É importante destacar que os altos níveis de violência policial em certos bairros comprometem ainda mais os direitos econômicos, sociais e culturais dos moradores locais. Relatórios da sociedade civil mostram que as operações policiais impedem que crianças e jovens frequentem as escolas; dificultam o acesso de moradores ao trabalho e provocam o fechamento de postos de saúde. A Plataforma de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais do Brasil (Plataforma DhESCA - Brasil), no âmbito do Relatório Nacional sobre o Direito Humano à Educação, realizou uma missão de investigação no Complexo do Alemão em 2007, após denúncias relativas à violação do direito à educação. A Plataforma confirmou a extrema vulnerabilidade da comunidade no que diz respeito ao acesso à educação e apontou para o fato de que as escolas da região estão sujeitas diariamente ao impacto da violência. O relatório concluiu que: “É fundamental apostar em um conjunto de políticas articuladas que melhorem as condições de vida da população”.⁴²

As desigualdades econômicas e sociais estão intimamente ligadas ao tratamento que os cidadãos mais pobres do Brasil recebem nas mãos da polícia.⁴³ As forças policiais do país são mal treinadas e recebem baixos salários. No caso da polícia militar, os requisitos de escolaridade para ingresso

42. Plataforma DhESCA – Brasil. *Violação dos Direitos educativos da comunidade do Complexo do Alemão*. Curitiba, 2008.

43. No Brasil, há três forças policiais – a polícia federal e a polícia civil comandada pelos estados, as quais são responsáveis pelas investigações criminais, e a polícia militar, que cuida da ordem nas ruas e contribui para a segurança das prisões.

na corporação exigem apenas a conclusão do ensino fundamental. Isto significa que, em geral, os policiais são provenientes dos setores mais pobres da sociedade e, portanto, pertencem ao mesmo grupo sócio-econômico das principais vítimas da violência do Estado. Policiamento é considerado menos uma profissão do que um meio regular de ganhar um salário, ainda que modesto. Inevitavelmente, muitos acabam envolvidos com corrupção.

Moradores da comunidade de Santo Amaro, a maior favela da cidade de Recife, informaram durante a missão preparatória que conheciam de vista e pelo nome três ou quatro policiais envolvidos com o fornecimento de armas para gangues locais. Em muitos casos, estes oficiais simplesmente revendem armas que foram apreendidas em operações policiais anteriores. Outros policiais, em virtude de seus baixos salários, acabam por exercer outros empregos, geralmente atuando como seguranças particulares. Embora esta prática - conhecida como bico - seja proibida, é ampla e abertamente reconhecida pelas autoridades. O bico cria um espaço onde policiais - funcionários do Estado - “privatizam” as suas atividades, burlando as normas de conduta ética da profissão. A organização Human Rights Watch informou que, no ano de 2008, 70% de todos os homicídios praticados no estado de Pernambuco foram cometidos por esquadrões da morte que possuem policiais entre os seus membros.⁴⁴ O grau de impunidade destes grupos pode ser percebido pelo fato de que eles usam uniformes para serem identificados. Segundo relatos colhidos na missão preparatória em Pernambuco, membros de um determinado grupo vestem camisetas com a seguinte frase: “Mamãe cria e nós matamos”.

A. Autos de resistência

No estado do Rio de Janeiro, os assassinatos cometidos pela polícia, sempre justificados pela resistência oferecida pelo suspeito (e registrados como autos de resistência pela polícia civil) causam especial preocupação, e estão ligados diretamente ao tema das execuções sumárias. O Relator Especial da ONU sobre execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias, no relatório preliminar de sua visita ao Brasil realizada em novembro de 2007⁴⁵, expressou grande preocupação com o uso da categoria auto de resistência para designar as mortes provocadas pela polícia:

*Na maioria dos casos, mortes causadas por policiais em serviço são registradas como ‘autos de resistência’ ou casos de ‘resistência seguida de morte’. Em 2007, no Rio de Janeiro, a polícia registrou 1330 ‘autos de resistência’, uma figura que representa 18% do número total de homicídios no Rio de Janeiro. Em teoria, há circunstâncias em que a polícia usou força necessária e proporcional em resposta à resistência de suspeitos de crime a ordens de oficiais encarregados da segurança. Na prática, o quadro é radicalmente diferente. A determinação sobre se uma execução extrajudicial é uma morte dentro da lei é feita primeiramente pelo próprio policial. Raramente as auto-classificações são seriamente investigadas pela polícia civil. Eu recebi várias alegações bastante críveis de que homicídios ‘por resistência’ seriam de fato execuções extrajudiciais. Isto é reforçado por estudos de relatórios de autópsias e pelo fato de que a taxa de civis mortos pela polícia é surpreendentemente alta.*⁴⁶

A categoria *auto de resistência* não possui embasamento no Código Penal e afirma-se que foi criada justamente para evitar classificar as mortes provocadas pela polícia como crimes de homicídios dolosos. Por isso, o número oficial de homicídios informado pela polícia civil do estado não inclui os assassinatos cometidos por policiais em serviço⁴⁷. Há, portanto, uma clara distorção das estatísticas de homicídios no estado do Rio de Janeiro, já que o número de pessoas mortas em operações policiais é extremamente alto.

A grande maioria dos casos acontece na região metropolitana do Rio de Janeiro. Não existem registros de nenhuma outra área metropolitana no mundo onde as intervenções policiais causem um número comparável de vítimas. O número de autos de resistência cresce anualmente, tendo sido particularmente dramático no ano de 2002 e novamente em 2007. Nesse ano de 2007, 1.330 pessoas foram mortas pela polícia, uma cifra superior à taxa

44. Human Rights Watch, *World Report 2009 – Brazil*, 14 de janeiro de 2009, UNHCR Refworld, disponível em: www.unhcr.org/refworld/docid/49705faa78.html

45. O Relator Especial esteve em missão no Brasil entre 4 e 14 de novembro de 2007 e visitou São Paulo, Pernambuco, Rio de Janeiro e Distrito Federal (Brasília).

46. Alston, Philip (2008) “Promoção e Proteção de Todos os Direitos Humanos, Civis, Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais, Incluindo o Direito ao Desenvolvimento. Relatório do Relator Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias, Philip Alston, Adendo, Missão ao Brasil (4–14 novembro 2007)”. UN Doc. A/HRC/8/3/Add.4, 14 de maio de 2008, par. 10.

47. Relatório da sociedade civil para o relator especial da ONU para execuções sumárias, arbitrárias e extrajudiciais. Rio de Janeiro, 2007.

de homicídios de vários países de tamanho similar ao Brasil. Vale lembrar que essas cifras correspondem a casos em que os policiais registram suas ações. O número real de mortes (inclusive de “desaparecimentos”) perpetradas por policiais deve ser significativamente superior, já que em muitos casos os policiais não registram os fatos. Além disso, a figura do auto de resistência não abarca aqueles homicídios dolosos de caráter particular cometidos por policiais (disputas interpessoais, violência doméstica etc.).

A letalidade policial no Rio de Janeiro é elevada não apenas em termos de qualquer comparação internacional, mas também em relação a outros estados do Brasil. Dados da Secretaria Nacional de Segurança Pública revelam que, no ano 2000, o Rio de Janeiro apresentava a maior taxa de mortes de civis em intervenções de policiais militares para cada mil policiais, entre todos os estados considerados. Por sua vez, os mesmos registros da Secretaria Nacional de Segurança Pública indicam que o Rio de Janeiro ficava atrás apenas do Distrito Federal em número de mortes geradas por policiais militares em serviço para cada 100 mil habitantes⁴⁸. Esses números, extrapolados ao longo dos anos em que dura a carreira média de um policial, implicam que uma fração significativa dos policiais do Rio de Janeiro passará pela experiência de matar uma pessoa ao longo de sua vida profissional. Esse fato tem profundas implicações tanto para a cultura policial quanto para os

níveis de estresse a que os policiais estão submetidos.

Na prática, a categoria auto de resistência consiste em um mecanismo destinado a garantir a impunidade do policial responsável pelo crime. Ao investigar a eficácia da Justiça Militar no Brasil, o sociólogo Ignácio Cano indica que ela “é incapaz de controlar e punir os abusos de utilização da força letal por parte dos policiais militares e os crimes que possam ser cometidos no uso da mesma.”⁴⁹ Ainda hoje não existem mecanismos que possam investigar com isenção e autonomia os casos de abuso da força cometidos pela polícia. Dessa maneira, a utilização do termo *auto de resistência* funciona como procedimento sistemático para inviabilizar investigações autônomas da atividade policial.

B. Mega-operações no Complexo do Alemão e Coréia, Rio de Janeiro

A estratégia de segurança pública em curso no Rio de Janeiro envolve o uso de operações policiais militares de grande escala, justificadas no combate ao tráfico de drogas nas favelas da cidade. Ao identificarem bairros inteiros como alvos, essas mega-operações, que utilizam carros blindados e helicópteros, além de policiais fortemente armados e soldados, representam o agravamento de uma política de criminalização da pobreza. Essas operações causam um elevado número de mortes de civis devido à ação indiscriminada da polícia, e já se mostraram ineficazes para atingir o objetivo anunciado de reduzir ou eliminar o crime organizado, incluindo o tráfico de drogas e armas.

Um caso emblemático é o da mega-operação policial realizada na comunidade do Complexo do Alemão, no Rio de Janeiro, em 27 de junho de 2007. Esta envolveu mais de 1.300 homens das polícias militar e civil e soldados da Força Nacional. Como consequência da ação policial, 19 pessoas foram assassinadas, com um total de 78 tiros desferidos, sendo 32 disparados pelas costas das vítimas.⁵⁰ Os laudos apresentados demonstram que as pessoas assassinadas foram atingidas em regiões vitais, o que comprova que não houve a intenção de imobilizá-las, mas sim de executá-las. O Anexo 3 apresenta uma lista completa dos cidadãos brasileiros mortos nesta operação policial e indica o tipo de lesão constatada em cada um deles através dos laudos elaborados por peritos independentes designados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH). Os peritos independentes acionados pela SEDH foram conclusivos em assinalar que: “várias das mortes decorrem de

Foto: Gustavo Mehl – Justiça Global



O filho de Márcia Jacintho, Henry Silva Gomes, tinha 16 anos quando foi seqüestrado por policiais e executado com um tiro no peito a queima roupa em uma favela do Rio de Janeiro, em 2002. O crime foi registrado como ‘auto de resistência’ e só foi investigado graças à luta incansável de Márcia. Dois policiais foram condenados pelo assassinato

⁴⁸.Ibid., p.9.

⁴⁹.Cano, Ignácio (1997), *Letalidade da Ação Policial no Rio de Janeiro*, ISER, Rio de Janeiro, p. 33.
⁵⁰.“Laudos trazem indícios de espancamento, diz OAB.” *Jornal O Globo*, de 6 de julho de 2007.

um procedimento de execução sumária e arbitrária”.⁵¹

Em 5 de julho de 2007, foram publicadas pela imprensa declarações do Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, José Mariano Beltrame,



Laudos feitos pela Secretaria Especial de Direitos Humanos revelaram que as mortes registradas como autos de resistência na mega-operação do Alemão, em 2007, tinham características semelhantes que sugeriam a prática de execução: foram causadas por tiros em áreas vitais, como cabeça, peito e nuca; por tiros disparados de cima para baixo, a queima roupa e/ou pelas costas; por tiros múltiplos, em alguns casos disparados por armas diferentes

e do Chefe da Polícia Civil, Gilberto Ribeiro, que sugeriam que as organizações de direitos humanos que denunciavam as violações perpetradas pelos agentes públicos no Complexo do Alemão estariam sendo manipuladas pelo tráfico. Segundo informações divulgadas: “Não vou ser leviano de garantir que há essa manipulação, mas me causa estranheza que a maioria dos moradores não tenha comparecido a uma delegacia para reclamar de excessos”⁵², disse à imprensa, cobrando das organizações que apurassem melhor as circunstâncias da operação. O Chefe de Polícia, delegado Gilberto Ribeiro,

51. SEDH – Presidência da República. Relatório Técnico – Visita cooperação técnica. Rio de Janeiro, julho de 2007.

52. Comunidade internacional critica atuação da polícia no Rio. Carta Maior, 9 de julho de 2007. Disponível em: http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=14458&editoria_id=5

foi além, e afirmou que as próprias ONGs podiam estar sendo manipuladas pelo tráfico para atrapalhar a operação.⁵³ Essas declarações têm o nítido objetivo de deslegitimar as denúncias apresentadas pela sociedade civil e camuflar as execuções realizadas pelos agentes do Estado, evidenciando um processo de criminalização dos defensores e defensoras de direitos humanos e movimentos sociais.

Em 17 de outubro de 2007, uma operação semelhante à do Complexo do Alemão foi realizada na Coréia, uma favela no bairro de Senador Camará. De acordo com relatórios do jornal, esta operação, que envolveu pelo menos 500 policiais, tinha o objetivo de encontrar um depósito de armas e cumprir com alguns mandados de prisão.⁵⁴ Mais uma vez, o resultado foi letal: a ação resultou em pelo menos 16 mortes, entre elas 4 crianças (incluindo uma de 4 anos de idade) e um policial. Além disso, 8 pessoas ficaram feridas e 14 foram detidas.⁵⁵ Novamente, como na operação no Complexo do Alemão, laudos emitidos pelo Instituto Médico Legal indicam que as vítimas da operação foram atingidas com tiros em regiões vitais, como a cabeça, peito e estômago, sugerindo que a intenção específica era a de matar. Imagens da operação na Coréia transmitidas pelos principais canais de televisão parecem confirmar que a intenção da polícia era usar a força letal: dois jovens, apontados como traficantes, foram perseguidos por um helicóptero da polícia antes de serem baleados e mortos diante das câmeras de televisão.

53. *Ibid.*

54. O Dia online: “Mega-operação policial em Senador Camará termina com 12 mortos, 14 presos”, 17 de outubro de 2007.

55. Notícias: Folha de S. Paulo, “7 morrem a cada 2 dias em confronto com a polícia no Rio”, 23 de outubro de 2007; “Polícia Militar encontra outro corpo na favela da Coréia”, 22 de outubro de 2007; “Operação teve mais mortos do que a polícia informou”, 20 de outubro de 2007. Veja também O Dia online, “Mega operação policial em Senador Camará termina com 12 mortos, 14 presos”, 17 de outubro de 2007.

5. Controle das milícias sobre áreas urbanas pobres

No Brasil, as milícias são grupos ilegais, majoritariamente compostos por policiais militares e civis, ex-policiais, bombeiros, agentes penitenciários e membros das Forças Armadas. Sob o pretexto de oferecer segurança e proteção contra traficantes de drogas, o seu objetivo principal é lucrar através da coação armada sobre a população dos bairros onde atuam. Grupos de milícias estão particularmente presentes no Rio de Janeiro, onde exercem o controle de várias comunidades, especialmente nos locais mais pobres, zonas oeste e norte da cidade.⁵⁷ Sua influência está se espalhando rapidamente para áreas metropolitanas e municípios adjacentes. O controle armado exercido pelas milícias coage os moradores, principalmente de comunidades pobres e com pouca presença oficial do poder público, a pagar taxas em troca de proteção na forma de segurança privada⁵⁸, além da compra de outros serviços como televisão paga (TV a cabo), transporte alternativo, gás doméstico e jogos de azar (caça niqueis). As lideranças locais e moradores que se opõem às práticas da milícia são via de regra torturadas, expulsas ou mortas (ver também os casos documentados na seção 8 deste relatório).

Tais grupos ampliaram sua ação no estado do Rio de Janeiro a partir de 2004, com a conivência do poder público (governo estadual e municipal) que entendiam e justificavam a atuação ilegal das milícias como um “mal menor” e instrumento auxiliar no combate ao tráfico de drogas. Embora ainda não haja uma definição precisa e consensual⁵⁹, o termo ‘milícias’ começou

56. O Relator Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias descreve o envolvimento da polícia em organizações criminosas tais como as milícias e os grupos de extermínio no relatório preliminar sobre sua visita ao Brasil em novembro de 2007. Ver Alston, Philip (2008) “Promoção e Proteção de Todos os Direitos Humanos, Civis, Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais, Incluindo o Direito ao Desenvolvimento. Relatório do Relator Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias, Philip Alston, Adendo, Missão ao Brasil”. UN Doc. A/HRC/11/2/Add.2, 23 de março de 2009.

57. Campo Grande e Jacarepaguá, por exemplo.

58. A pesquisa de Ignácio Cano demonstra que a maior parte das denúncias feitas pelo disque-denúncia entre janeiro de 2006 e abril de 2008 dizia respeito ao crime de extorsão (19,5% do total). Em seguida, os problemas mais comumente denunciados foram desvio de conduta, posse ilegal de armas e homicídio.

59. Relatório da sociedade civil para o Relator Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias, Rio de Janeiro, 2007. Uma pesquisa coordenada pelo sociólogo Ignácio Cano em 2008 sobre o fenômeno das milícias no Rio de Janeiro definiu as cinco características principais dos grupos milicianos: (1) controle de um território e seus habitantes por meio do uso de armas ilegais; (2) uso de meios coercivos para obter este controle; (3) lucro individual como a principal motivação para os membros do grupo; (4) um discurso para justificar suas ações que se refere à proteção dos moradores e ao estabelecimento de uma ordem que, como toda a ordem, garante certos direitos e exclui outros, mas permite que regras sejam criadas para normalizar a conduta; e (5) participação ativa e reconhecida de agentes do Estado.

a ser usado de forma freqüente no ano de 2006 por órgãos da imprensa e autoridades públicas para designar um fenômeno que se expandia rapidamente naquele momento. O termo ficou ainda mais consolidado após os atentados de final de dezembro de 2006, na cidade do Rio de Janeiro, que foram atribuídos a uma represália de determinadas facções de “narcotraficantes” à propagação das milícias na cidade. Segundo fontes jornalísticas, um relatório da Subsecretaria de Inteligência da prefeitura do Rio de Janeiro identificou 92 comunidades dominadas naquele momento pelas milícias⁶⁰.

Uma mudança significativa na percepção do Estado e da sociedade em torno das milícias ocorreu em maio de 2008, após o seqüestro e tortura de dois jornalistas por membros de uma milícia na favela Batan, zona oeste do Rio de Janeiro. Os jornalistas realizavam uma reportagem investigativa sobre o modo de atuação da milícia local e, para isso, alugaram uma casa na favela do Batan. Após libertados, os jornalistas relataram que, durante a sessão de torturas, eles identificaram a presença de indivíduos que vestiam fardas da polícia militar. Este evento teve repercussões importantes⁶¹, chamando a atenção para o domínio dos grupos milicianos em algumas favelas e a violação sistemática dos direitos humanos da população dessas áreas. Ele também confirmou a relação estreita entre as milícias e a máquina de segurança pública do Estado. De fato, a relação promíscua entre milícias e o Poder Público evidencia-se no uso que esses grupos fazem de equipamentos de segurança do Estado, incluindo armas e carros da polícia, e na colaboração entre a polícia e as milícias no que diz respeito ao exercício do controle sobre as comunidades pobres no Rio de Janeiro.⁶²

É de se notar, ainda, o fato de grupos milicianos rivais estarem cada vez mais envolvidos em conflitos armados pelo controle do território. Estatísticas de segurança pública indicam que houve um aumento no número de homicídios em áreas disputadas, e os meios de comunicação trazem cada vez mais notícias sobre este tema. Em 2008, foram registrados 962 casos

60. O Globo online, 10/12/2006. “Milícias expulsam os traficantes de drogas e já controlam 92 favelas da cidade”. <http://oglobo.globo.com/rio/mat/2006/12/09/286975035.asp>

61. A Ordem dos Advogados do Brasil, a Associação Brasileira de Imprensa e o Ministério da Justiça condenaram a tortura, e as organizações profissionais condenaram a tolerância do governo às milícias.

62. A apropriação de um bairro por um grupo miliciano é freqüentemente precedida de operações policiais na mesma área para reduzir possível resistência das gangues organizadas. O sistema prisional também é vulnerável à corrupção pela milícia. Em 28 de outubro de 2008, Ricardo Teixeira Cruz, um ex-policia e conhecido assassino da poderosa milícia “Liga da Justiça”, fugiu de uma prisão de segurança máxima pelo portão principal. Depoimentos afirmam que a sua fuga foi facilitada depois de pagar 2 milhões de reais aos guardas da prisão e outros agentes públicos. Ver Extra online, 28 de outubro de 2008, “Ricardo Batman foge do presídio Bangu 8”, disponível em: http://extra.globo.com/geral/casodepolicia/post.asp?t=ricardo_batman_foge_do_presidio_bangu_8&cod_Post=136202&a=443

de homicídios na zona norte e 955 na zona oeste do Rio de Janeiro, regiões socioeconomicamente desfavorecidas da cidade, onde a atuação de milícias é mais expressiva. No mesmo período, houve 50 homicídios na zona sul, área mais rica da cidade. 63 Esses números revelam a falsidade do argumento segundo o qual as milícias teriam o papel de garantir proteção e segurança aos moradores. Além disso, a expansão desses grupos em determinadas áreas onde não há controle do tráfico de drogas põe em xeque a alegação de que sua existência cumpriria a função de reprimir a ação de traficantes.

A mudança de percepção relativamente à atividade das milícias se manifesta de maneira expressiva com a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) para investigar as atividades das milícias. O relatório final desta CPI, presidido pelo deputado estadual Marcelo Freixo (que, como relatado na seção 8, está ameaçado), indiciou 226 pessoas com envolvimento em milícias e mapeou 117 áreas dominadas por esses grupos armados.⁶⁴ O relatório constata que uma das principais fontes de financiamento das milícias é o controle sobre o transporte alternativo, através da extorsão e ameaça contra as cooperativas que prestam esse serviço. Os dados disponibilizados pela CPI das Milícias dão conta que em um único dia o faturamento de uma cooperativa de Rio das Pedras alcança a cifra de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), podendo chegar ao final de um ano, a um lucro bruto superior a R\$ 60.000.000,00 milhões (sessenta milhões de reais). Há fortes evidências de que crianças e adolescentes estão sendo recrutados por membros de milícias para a venda de bilhetes em transportes alternativos não regulamentados, o que, por sua vez, está contribuindo para a evasão escolar nas zonas controladas por milícias. 65 O relatório da CPI das Milícias afirma que, “quase quinze anos depois que apareceu pela primeira vez, o transporte alternativo continua a ser uma terra sem lei”.⁶⁶

A privatização da segurança no país também está relacionada com a expansão das milícias. Segundo dados disponibilizados pelo relatório da CPI das Milícias, estima-se que devem existir de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) até 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) pessoas atuando nesse ramo de serviço privado no Brasil, sendo que a imensa maioria das empresas, legais

63. Instituto de Segurança Pública, disponível em: www.isp.rj.gov.br

64. ALERJ. Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a ação de Milícias no âmbito do estado do Rio de Janeiro. Novembro, 2008.

65. O Globo online, 14 de fevereiro de 2009, “Jovens trocam banco escolar por de kombis das milícias na zona oeste”, disponível em: <http://oglobo.globo.com/rio/mat/2009/02/14/jovens-trocambanco-escolar-por-de-kombis-das-milicias-na-zona-oeste-754416305.asp>

66. “O transporte alternativo, quase 15 anos após o seu surgimento, é terra sem lei.” Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a ação de Milícias no âmbito do estado do Rio de Janeiro (ALERJ, p. 112).

ou clandestinas, é constituída por policiais, ex-policiais, integrantes ou ex-integrantes das Forças Armadas. Existe, no entanto, uma diferença entre os grupos de segurança privada que oferecem seus serviços nas áreas de classe média e os que atuam nos bairros pobres da cidade controlados por milícias. No primeiro caso, os moradores têm, de modo geral, poder de escolher e não contar com o serviço privado, enquanto nas comunidades populares as famílias e comerciantes só possuem uma alternativa possível: pagar as taxas de segurança cobradas pelas milícias para que não sofram punições, tais como ameaças, agressões e expulsões. O relatório da CPI afirma que “as milícias vendem proteção contra a violência praticada por elas próprias.”⁶⁷

Além da exploração econômica de grandes áreas empobrecidas da cidade do Rio de Janeiro, as milícias também exercem forte controle eleitoral nessas regiões. Esses grupos armados que controlam o território mantêm relação direta com representantes do poder público e realizam uma troca de favores e interesses com integrantes do Executivo, Legislativo e Judiciário. Alguns políticos⁶⁸ e membros do alto escalão da polícia⁶⁹ já foram presos por envolvimento com milícias, alguns deles considerados lideranças desses grupos. A atuação política das milícias fica particularmente evidenciada no fenômeno conhecido como currais eleitorais, em que as pessoas são coagidas a votar em candidatos indicados pela milícia. Em muitos casos, os chefes de milícias são os próprios candidatos a cargos políticos do legislativo estadual. O mapa eleitoral da eleição de 2008, apresentada pela CPI das Milícias, mostra que regiões dominadas por esses grupos têm correlação direta com candidatos eleitos e que foram indiciados por envolvimento com as milícias.⁷⁰

67. ALERJ, pp.123–124.

68. Em março de 2009, o deputado estadual Natalino José Guimarães (PMDB) e o seu irmão, o vereador Jerônimo Guimarães Filho (DEM), foram condenados a 10 anos e 6 meses de prisão pela juíza Alessandra de Araújo Bilac Moreira Pinto por formação de quadrilha armada. Outros políticos citados pela Comissão Parlamentar de Inquérito por envolvimento em grupos milicianos incluem: Josivaldo Francisco da Cruz (DEM), conhecido como Nadinho, um vereador que tem um grande número de votos da área de Rio das Pedras, na zona oeste da cidade; e Cristiano Girão Matias (PTC), que foi candidato a vereador em 2008, mas não foi eleito. Ele é acusado de comandar uma milícia em Gardênia Azul, também na zona oeste.

69. A participação da liderança da polícia em atividades ilegais e crime organizado se tornaram evidentes com a prisão pela polícia federal de Álvaro Lins, Chefe da Polícia Civil de 2000 a 2006, e outros membros da polícia civil em 29 de maio de 2008. Eles foram acusados de envolvimento em corrupção, lavagem de dinheiro, formação de quadrilha armada, corrupção passiva e auxílio ao contrabando. Estas acusações fizeram com que o mandato de Lins na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro fosse encerrado em 11 de agosto de 2008 por ele ter quebrado o decoro parlamentar. O relatório da polícia federal aponta para uma clara conexão entre Lins e grupos milicianos no estado. Em 11 de março de 2009, Lins foi removido da polícia federal. Ver Agência Brasil, 30 de maio de 2008, “Deputado Álvaro Lins é solto depois de determinação da Assembléia Legislativa do Rio”, disponível em: www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2008/05/30/materia.2008-05-30.9597920800/view e G1, 11 de março de 2009, “Álvaro Lins é demitido da polícia civil”, disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Rio/0,,MUL1038964-5606,00.html>

70. ALERJ, pp. 123–124.

O relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) pede ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE) a adoção de medidas preventivas “enfáticas nas futuras eleições, assim como estudos comparativos dos padrões desviantes dos perfis de votação de todos os candidatos”⁷¹. Já ao Ministério Público Eleitoral, o relatório solicita que investigue com rigor, a partir dos indícios levantados pela CPI, a relação de alguns candidatos eleitos com as milícias.

71. ALERJ, p. 110.

6. Direitos econômicos, sociais e culturais e o sistema prisional

A. O perfil da população carcerária no Brasil

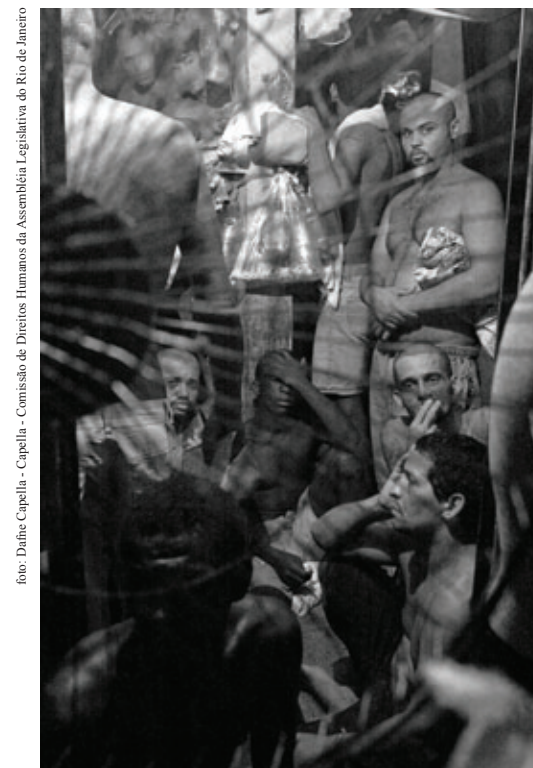


foto: Daíne Capella - Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro

A população carcerária do Brasil é formada majoritariamente por jovens negros, geralmente moradores de favelas e áreas pobres (Carceragem de Neves – São Gonçalo, RJ – 2009)

O sistema prisional brasileiro é um verdadeiro espelho da sociedade, refletindo suas contradições mais sólidas e perversas. No contexto de um sistema penal discriminatório e seletivo, que se volta com máximo rigor na direção de pobres, negros e moradores de favelas e periferias, historicamente estigmatizados e associados às classes “perigosas” e “inimigas” da sociedade, o encarceramento acaba por exacerbar a desigualdade e a exclusão, em vez de ressocializar. E, dessa maneira, as prisões desempenham um papel fundamental na perpetuação do círculo vicioso de pobreza e violência no Brasil.

De acordo com os dados disponibilizados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), órgão ligado ao Ministério da Justiça, referentes ao primeiro semestre de 2008, a população total de presos é de

440.013 pessoas, sendo 381.112 recolhidos no sistema penitenciário e 58.901 nas delegacias de polícia. Esses números colocam o Brasil na quarta posição mundial, considerando a população carcerária. Do total de presos do sistema penitenciário (isto é, sem contar aqueles recolhidos nas delegacias de polícia), 130.745 são presos provisórios, que aguardam julgamento. Isto significa que mais de 1/3 (um terço) da população carcerária brasileira é composto por presos que sequer foram condenados em definitivo. Em contraste, o número de vagas oferecidas é de 255.057 no sistema penitenciário, e mais 22.790 nas delegacias, somando um total de 277.847⁷².

No período de 2003 a 2007 houve um dramático crescimento real de presos provisórios de 89% (67.549 em 2003 e 127.562 em 2007). Em relação ao crescimento da população carcerária geral, no mesmo período, foi registrado 37% de aumento. Esses dados demonstram a radicalização do problema prisional no Brasil, ao mesmo tempo em que apontam para o avanço das práticas punitivas e a inexistência de políticas públicas que revertam o quadro apresentado.⁷³

A Defensoria Pública apresenta um déficit de profissionais para acompanhar os processos criminais no país. Essa situação é ainda pior nas cidades afastadas dos grandes centros urbanos. A Constituição Federal brasileira (Artigo 134) aponta claramente as atribuições da Defensoria Pública e o seu papel na garantia do acesso à justiça para aqueles que não possuem condições de pagar um advogado particular. No entanto, há estados, como Goiás e Santa Catarina, que não possuem Defensorias organizadas e instituídas. Em outros estados, o número de defensores é irrisório e as condições de trabalho são precárias.⁷⁴ Por sua vez, o sistema de justiça criminal, com suas decisões marcadas por um forte viés conservador e punitivo, colaboram decisivamente para o incremento da superpopulação carcerária.

Quanto ao perfil dos presos, os números apresentados pelo DEPEN evidenciam alguns traços característicos das pessoas recolhidas nos centros de detenção no Brasil: são em sua grande maioria jovens, afrodescentes e muito pobres. Assim, por exemplo, em relação ao grau de instrução, 8,15% dos presos são analfabetos; 14,35% são alfabetizados; 44,76% possuem o ensino fundamental incompleto; 12,02 % possuem o ensino fundamental completo; 9,36% o ensino médio incompleto; 6,81% o ensino médio completo; 0,9% o ensino superior incompleto; 0,43% o ensino superior completo; menos de 0,1% nível acima do superior completo. Não foi informada a escolaridade de 3,14%. No que diz respeito à faixa etária, 31,87% dos presos têm entre 18

72. Ministério da Justiça, DEPEN, *InfoPen*, mês de referência - junho de 2008.

73. Ministério da Justiça, DEPEN, *InfoPen*, Dados Consolidados 2008.

74. *Idem*, p. 209

e 24 anos; 26,10% entre 25 e 29 anos; 17,50% entre 30 e 34 anos; 15,45% entre 35 e 45 anos; 6,16% entre 46 e 60 anos; 0,96% mais de 60 anos e 1,95% não tiveram a idade informada. Ainda em se tratando do perfil dos presos, outro dado importante é o que classifica os internos segundo a cor/etnia: 58,07% possuem pele negra ou parda ; 39,94% pele branca; 0,65% pele amarela; 0,16 % são indígenas e a 1,18% dos presos foram atribuídas outras cores/etnias.⁷⁵

Com relação aos crimes mais praticados pela população carcerária, os dados sistematizados pelo Ministério da Justiça revelam que em primeiro lugar está o crime de roubo qualificado (19,33%), seguido pelo tráfico de entorpecentes (14,41%) e extorsão mediante seqüestro (13,37%).⁷⁶ Disso se pode concluir que os crimes potencialmente cometidos por pessoas mais pobres ensejam o encarceramento em uma proporção muitíssimo maior do que os crimes praticados por pessoas ricas, como por exemplo, os “crimes de colarinho branco”.

Entre final do ano de 2007 e início do ano de 2008, foi criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Câmara dos Deputados que teve por objetivo investigar a realidade do sistema prisional brasileiro e buscar soluções para o cumprimento da Lei de Execuções Penais. Após realizar diligências em 18 estados do país, visitando mais de 60 unidades prisionais, a CPI publicou um relatório final com todas as informações e denúncias coletadas, e ainda com algumas propostas e conclusões. Neste documento, a CPI frisou que os clientes preferenciais das prisões são as populações mais pobres e destacou a impunidade dos crimes do “colarinho branco” e similares, ou seja, daqueles delitos cometidos por pessoas das classes média e alta.⁷⁷

B. Condições das prisões

Entre os sérios problemas relacionados com o sistema penitenciário no Brasil destacam-se: superpopulação carcerária; insalubridade das celas; alimentação de má qualidade e em pouca quantidade; assistência jurídica precária (ou inexistente); cuidados insuficientes (ou nulos) com a saúde dos internos; violência extrema entre os detentos (sob forma de maus-tratos, extorsões, sovas, estupros e assassinatos); ausência de separação entre as diversas categorias de presos (tais como provisórios e condenados); ausência

75. Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investigou o sistema carcerário brasileiro em 2008, p. 59.

76. Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou o sistema carcerário brasileiro, p. 61.

77. Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou o sistema carcerário brasileiro, p. 33.

de atividades de educação ou de trabalho; e carência de supervisão. Os agentes penitenciários, responsáveis por garantir a segurança no interior das unidades prisionais, não recebem capacitação adequada e, em muitos casos, são admitidos por meio de contratações temporárias e emergenciais, embora a Constituição brasileira exija expressamente a realização de concursos públicos para o preenchimento de cargos públicos.

O Ministério da Justiça também estimou que apenas 5% dos presos do país (21.439 presos, em termos absolutos) participam de programas

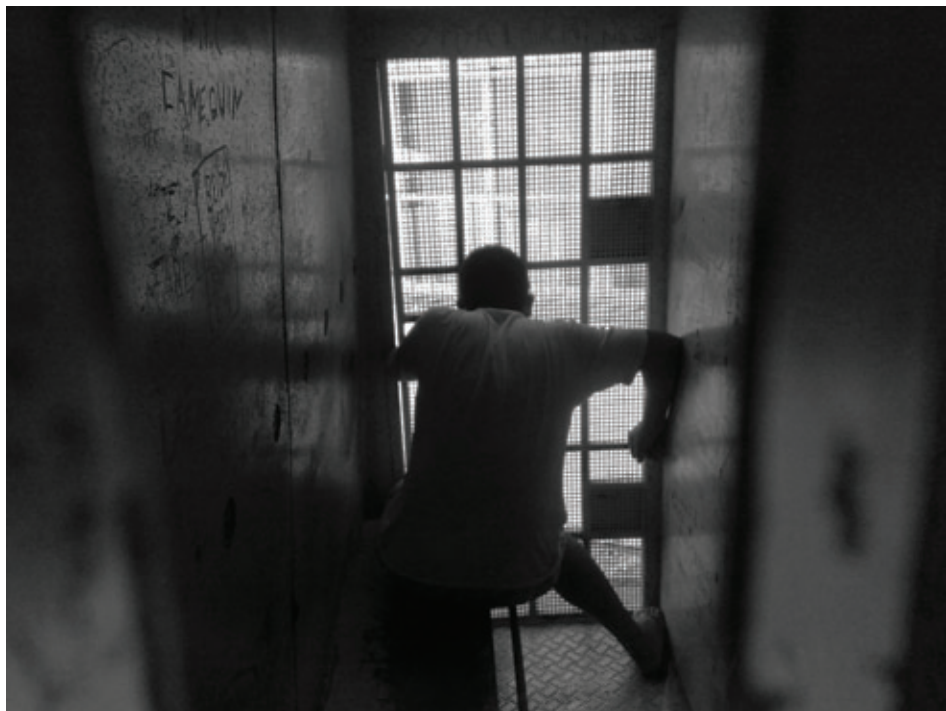


foto: Lena Azevedo

Em delegacias do Espírito Santo, presos provisórios chegam a ficar semanas detidos em microônibus ou acorrentados pelos corredores enquanto esperam por uma vaga no sistema prisional

de trabalho externo, ou seja, fora do estabelecimento penal. Além disso, somente 16% (ou seja, 71.608 presos) realizam trabalhos internos, como artesanato, atividades de apoio no funcionamento da unidade prisional, entre outros serviços. Mesmo somando-se a quantidade de presos que trabalham dentro e fora do estabelecimento penal, a grande maioria (79%) dos detentos permanece ociosa, sem atividades laborais (cerca de 347.000 presos).⁷⁸

Não bastassem todos esses fatores, a tortura e outras formas de violência contra os presos, praticadas pelos próprios agentes penitenciários,

78. Ministério da Justiça, DEPEN, InfoPen, mês de referência - junho de 2008.

consiste em prática reiterada e sistemática, constatada pelo Comitê contra a Tortura (CAT) da ONU em relatório publicado no final do ano de 2007, com base na missão realizada pelos membros do CAT ao Brasil em 2005. O Anexo 4 contém informações sobre dois casos de tortura e mortes em unidades de privação de liberdade, sendo que uma das vítimas era um adolescente.

O enfrentamento da impunidade é certamente um dos maiores desafios no que se refere aos crimes de tortura perpetrados pelos agentes públicos. Tal se afirma porque, na grande maioria dos casos, as denúncias de violência sofrida pelos presos não são efetivamente investigadas, inexistindo responsabilização penal, administrativa e cível daqueles que violam a integridade pessoal e a vida dos detentos. Neste contexto, cabe ainda destacar que o Estado brasileiro assinou o Protocolo Facultativo da Convenção contra a Tortura da ONU (OPCAT) em 13 de outubro de 2003 e o ratificou em 12 de janeiro de 2007, mas até hoje não implementou esta normativa internacional.⁷⁹

O encarceramento não só compromete a integridade física e os direitos econômicos, sociais e culturais dos presos, como também põe em risco o bem estar das suas famílias e dependentes. Durante a missão preparatória, Sônia, que mora no bairro de Benfica no Rio de Janeiro, explicou que o marido havia sido preso em outubro de 2008 por suspeita de receptação de objetos roubados. Ela agora está sozinha para cuidar de quatro filhos e, além disso, precisa comprar sabão, papel higiênico, creme e lâminas de barbear para o marido. Ela falou sobre suas dificuldades financeiras já que sua renda mensal é de apenas R\$ 90,00 (noventa reais), que recebe do Bolsa Família para que seus filhos frequentem a escola. Diante disso, Sônia está ansiosa à procura de emprego. Ao mesmo tempo, e para além das necessidades básicas de sua família, ela precisa arcar com os custos de um advogado para seu marido e com as viagens para vê-lo quatro vezes por mês (R\$10,00, dez reais por viagem, para ida e volta). Além disso, precisa pagar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês pelo aluguel na favela, e explicou que já está em atraso com seus pagamentos e corre o risco de perder sua casa. Infelizmente, a história de Sônia não é excepcional, e por isso não é nenhuma surpresa que mulheres com parceiros presos se envolvam com o tráfico de drogas ou outras atividades ilegais, a fim de sustentar suas famílias.

79. Um dos pilares da prevenção da tortura estabelecido no Protocolo é a criação de um Mecanismo Preventivo Nacional no Estado-parte, cujo principal papel seria o de realizar visitas periódicas e monitorar as condições dos locais de privação de liberdade em todo o país. Entretanto, este mecanismo ainda não foi implementado.

C. Vulnerabilidade das mulheres e crianças encarceradas

Considerando-se toda a população privada de liberdade no Brasil, os adolescentes das unidades de internação estão entre os mais afetados pela violência e por violações dos seus direitos econômicos, sociais e culturais. Eles são submetidos a condições extremamente precárias, como a má nutrição e alojamentos inadequados e, apesar da clara disposição legal em contrário, são, na prática, excluídos da escolarização adequada e cumprem verdadeiras penas de prisão, embora em teoria deveriam cumprir medidas sócio-educativas. Um estudo realizado em 2002 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 190 centros de internação juvenil no Brasil, com relação aos padrões mínimos estabelecidos pelas Nações Unidas, descobriu que 71%



foto: Isabel Mansur – Justiça Global

O filho adolescente de Deize de Carvalho, Andreu Luís, foi torturado até a morte por agentes do sistema sócio-educativo do estado do Rio de Janeiro

dessas unidades não fornecem as condições mínimas no que diz respeito a infraestrutura física e médica, assistência jurídica e educação. Dos 10.000 (dez mil) adolescentes incluídos no estudo, 18% tinham idades entre 12 e 15 anos de idade, 76% entre 16 e 18, e 6% entre 19 e 20. Além disso, 89,6% dos adolescentes entrevistados não haviam completado o ensino fundamental, e 6% eram analfabetos. Apenas 7,6% dos jovens tinham iniciado o ensino

médio.⁸⁰

A situação das mulheres encarceradas é também particularmente grave. Há 27.000 mulheres presas no Brasil, representando 6% do total da população carcerária. As estatísticas compiladas pelo Ministério da Justiça em abril de 2008 revelam, porém, dados alarmantes: nos últimos 4 (quatro) anos houve um crescimento real de 37,47% da população carcerária feminina. Isso representa uma taxa média de crescimento anual de 11,19%. Portanto, o crescimento da população carcerária feminina tem sido mais acelerado do que o da masculina. Em outubro de 2007, verificou-se um déficit de 48% de vagas para a população prisional feminina, enquanto o déficit para a população masculina foi de 37%. Salienta-se que apenas 16% das vagas criadas com recursos do Fundo Penitenciário Nacional serão destinadas às mulheres.

Há, no Brasil, 508 estabelecimentos penais com mulheres, dos quais 58 são exclusivamente femininos e 450 para ambos os sexos. Nos mistos, há pavilhões e celas adaptados, porém, nada que signifique real diferença nas instalações destinadas aos homens, o que revela, na prática, que as políticas de execução penal não atendem as especificidades da questão de gênero. Apenas 27% dos estabelecimentos têm estrutura específica para gestantes, 20% contam com berçários e somente 16% mantêm creches. Não obstante, há crianças recém-nascidas na maioria dos presídios femininos do país, muitas delas vivendo em condições desumanas, como constatado pela CPI do Sistema Carcerário, em Recife, na Colônia Bom Pastor, por exemplo, onde foi visto um bebê de somente 6 dias dormindo no chão, em cela mofada e superlotada, apenas sobre panos estendidos diretamente na laje.

No estado do Pará, a adolescente de 15 anos, Lidiany, ficou presa por mais de 30 dias em uma cela da Cadeia Pública de Abaetetuba com cerca de 20 presos do sexo masculino, sendo torturada e estuprada repetidamente, às vistas das autoridades que administravam a unidade. A menina foi resgatada pelo Conselho Tutelar local após sofrer as mais variadas e constantes violências sexuais e psicológicas. Este caso ganhou visibilidade na imprensa nacional e internacional e evidenciou o fato de que o sistema prisional brasileiro não é adequado às necessidades e condições especiais da mulher, o que propicia as mais diversas formas de violência que afetam a sua integridade física e mental.⁸¹

80. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, citada por COAV (Crianças e Jovens e Violência Armada Organizada), “Estatísticas – Brasil: Taxa de homicídios entre jovens quase dobrou nos anos 90”, disponível em: www.coav.org.br/publico/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infol=1385&tp1=printerview&sid=3

81. Essa realidade dramática viola os preceitos assegurados na legislação brasileira. Assim, a Lei de Execução Penal (LEP) estabelece que a mulher deve ser recolhida em estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal (artigo 82, § 1º). A LEP também determina que os

Outro problema que afeta mais sensivelmente as mulheres é a falta de higiene. As presas têm pouco acesso a produtos como papel higiênico, absorvente íntimo, preservativos e medicamentos. E enquanto 86% dos presos homens recebem visitas da família, apenas 38% das presas recebem essas visitas. Vale dizer ainda que os estabelecimentos prisionais femininos, em sua quase totalidade, não oferecem locais adequados para visitas íntimas, o que agrava a já lamentável situação de abandono e solidão em que vivem as mulheres presas.

D. Presídio Urso Branco, Porto Velho, estado de Rondônia

Um caso emblemático da realidade prisional brasileira - denunciado à Comissão e à Corte Interamericanas de Direitos Humanos, bem como aos Relatores Especiais da ONU sobre Tortura e sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias – é a situação dos internos do presídio Urso Branco, localizado em Porto Velho, estado de Rondônia, região norte do Brasil.

No dia 07 de outubro de 2008, o Procurador-Geral da República, Dr. Antônio Fernando Barros e Silva de Souza, solicitou ao Supremo Tribunal Federal (STF) a Intervenção Federal no estado de Rondônia, com fundamento no artigo 34, VII, “b”, combinado com o artigo 36, III, ambos da Constituição Federal. Estes dispositivos constitucionais autorizam a excepcional medida interventiva para proteger a dignidade da pessoa humana. Isto significa dizer que a autoridade máxima do Ministério Público Federal, entendendo que o estado de Rondônia viola de forma direta e reiterada direitos humanos, solicitou à Suprema Corte brasileira a determinação da intervenção da União Federal neste estado, rompendo provisoriamente com o pacto federativo.

O pedido foi realizado em conseqüência das graves violações de direitos humanos dos presos da Casa de Detenção José Mário Alves, popularmente conhecida como Presídio Urso Branco. Como fundamento do pedido de Intervenção Federal, o Procurador relata as rebeliões, chacinas, mortes violentas, execuções sumárias e torturas, ocorridas na unidade desde o ano 2000 até 2007. Além disso, narra as péssimas condições de cumprimento de pena: superlotação, insalubridade das celas, falta de ventilação, acesso

estabel

estabelecimentos penais destinados a mulheres sejam dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos (artigo 83, § 2º). Além disso, essa lei afirma que a penitenciária feminina poderá ser dotada de seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assistir à criança desamparada cuja responsável esteja presa (artigo 89). No mesmo sentido dispõe a Constituição Federal (artigo 5º, inciso L) ao salientar que às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação.

escasso à água, quantidade e qualidade duvidosas da alimentação, pouca frequência de banho de sol, quantidade insuficiente de materiais de higiene e de colchões, ociosidade completa dos presos (pois nenhum deles trabalha ou estuda), ausência de separação entre provisórios e condenados, tratamento humilhante conferido às visitas, precariedade do atendimento médico e odontológico, insuficiência da assistência judiciária gratuita e, finalmente, o número reduzido de agentes penitenciários.

Ainda no ano de 2002, a ausência de controle do Estado sobre o presídio e as graves violações dos direitos humanos dos detentos foram denunciadas pela Justiça Global e pela Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Porto Velho (CJP) à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA). Neste mesmo ano, o Estado brasileiro foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos a cumprir medidas provisórias para garantir a proteção da vida e da integridade pessoal dos internos do Urso Branco, a investigação dos crimes ocorridos dentro da unidade e a adequação do presídio às normas internacionais de proteção dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade.

Os procedimentos em trâmite no Sistema Interamericano de Proteção de Direitos Humanos, instaurados por iniciativa da Justiça Global e CJP, contribuíram diretamente para o pedido de Intervenção Federal formulado pelo Procurador, seja na formação do convencimento no sentido da necessidade de solicitar a intervenção, seja no conteúdo dos argumentos expostos na petição dirigida ao STF. Do mesmo modo, o resultado do processo que analisa o cabimento da intervenção repercutirá no Caso 12.568 - Internos do Presídio Urso Branco v. Brasil, que ainda está sob a apreciação da Comissão Interamericana, e também na análise do cumprimento das medidas provisórias já determinadas pelo Corte.

As organizações peticionárias do caso no Sistema Interamericano estão convictas de que a Intervenção Federal é medida de extrema necessidade e, por isso, esperam que o Supremo Tribunal Federal julgue procedente o pedido do Procurador-Geral da República. Por isso, solicitaram participação neste processo, na qualidade de assistentes do Procurador e no momento aguardam a decisão do Tribunal quanto a este pedido. Os mais de 100 (cem) assassinatos ocorridos dentro do presídio Urso Branco desde o ano 2000, e a ausência de responsabilização dos envolvidos nos crimes cometidos dentro da unidade, demonstram a importância de uma resposta imediata à situação caótica vivida pelos presos, não apenas no Urso Branco, mas em todas as unidades prisionais do estado de Rondônia.

E. Carceragens da Polinter e da 76ª Delegacia de Polícia, estado do Rio de Janeiro

A Justiça Global - em parceria com Associação Pela Reforma Prisional (ARP), Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro, Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro (ADPERJ) e Laboratório de Análise da Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - solicitou medidas cautelares à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em razão das graves violações de direitos humanos sofridas pelos presos recolhidos nas carceragens da Polícia Civil: a Polinter e a 76ª Delegacia de Polícia. A primeira localizada na cidade do Rio de Janeiro e a segunda em Niterói, ambas no estado do Rio de Janeiro. Em 16 de novembro de 2005 e em 6 de junho de 2006, foram determinadas as medidas cautelares a serem cumpridas, respectivamente, na carceragem da Polinter e da 76ª Delegacia de Polícia, para que o governo brasileiro protegesse a vida e a integridade física de todas as pessoas privadas de liberdade.

A situação vivida pelos presos daquelas carceragens era bastante semelhante: aos internos que sofriam doenças graves e contagiosas não era garantido qualquer tratamento de saúde, como consultas médicas, fornecimento de medicamentos, isolamento em local adequado para recuperação, dentre outras medidas. Além disso, ambas eram superlotadas, com um número de presos muito superior à capacidade dessas unidades. Estes presos viviam em celas pequenas, em péssimas e insalubres condições estruturais, o que gerava enorme tensão e violência.

Ao autorizar as medidas cautelares nos locais citados, a Comissão Interamericana determinou que: 1) o governo Brasileiro (e o governo do Rio de Janeiro, em particular) adotasse de imediato as medidas necessárias para proteger a vida e a integridade pessoal de todos os internos das carceragens; 2) suspendesse imediatamente a entrada de novos presos; 3) providenciasse a transferência dos presos condenados e recapturados que estavam nas carceragens para o sistema prisional do estado do Rio de Janeiro; 4) realizasse a transferência dos presos doentes graves ao hospital; e 5) providenciasse a transferência de um número substancial de presos das carceragens, com o intuito de reduzir a superlotação que ameaçava a vida e a integridade física dos presos. Diante das denúncias das entidades da sociedade civil e das

determinações da Comissão, o Brasil finalmente determinou o fechamento das carceragens da Polinter e da 76ª Delegacia de Polícia, a primeira em janeiro e a segunda em dezembro de 2006.



foto: Dulce Capella - Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro

Presos amontoados na extinta carceragem da 76ª DP

7. *Violência contra as mulheres*

No Brasil em particular, relações sociais desiguais (...) se manifestam no uso da violência como instrumento de subordinação de certos grupos sociais, freqüentemente na forma de extermínio, como é o caso das populações indígenas; de violência física, no caso da população negra; e de violência física e sexual, no caso de nós, mulheres.

SOS Corpo, Instituto Feminista para a Democracia⁸²

O estado de Pernambuco tem uma taxa de violência particularmente alta para mulheres: quase 2.000 foram assassinadas entre 2002 e 2007⁸³, o que equivale a uma média de 300 mulheres mortas por ano, ou 25 por mês.⁸⁴ Uma análise desses crimes indica que a violência doméstica, cometida por parceiros ou familiares, foi o principal fator por trás desses assassinatos.⁸⁵ Armas de fogo foram usadas em dois terços dos casos.⁸⁶

Dentro do estado, dois terços dos homicídios de mulheres ocorreram na região metropolitana do Recife.⁸⁷ Mais especificamente, esses crimes estão concentrados em áreas urbanas sócio-economicamente marginalizadas, onde a população tem pouco acesso à segurança ou justiça.⁸⁸ Uma análise da SOS Corpo, organização não-governamental situada em Recife, mostra que, de 457 casos (dos quais havia informações disponíveis sobre a ocupação

82. SOS Corpo, *Enfrentando a cultura, questionando o Estado: por uma vida sem violência, Dados e Análises, IV, no. 8, Novembro de 2008, p. 2.*

83. *O ano de 2007 teve uma ligeira queda no número de mulheres assassinadas no estado (para 305, de 335 em 2006). Ainda é muito cedo para dizer se esta queda marca um novo padrão; no entanto, se for este o caso, corresponde à implementação do Pacto pela Vida, uma política governamental especificamente desenvolvida para reduzir crimes letais intencionais, e a promulgação da Lei Maria da Penha sobre violência doméstica, e ainda ao estabelecimento da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, que identificou a questão da violência contra mulheres como uma das suas prioridades. Ao mesmo tempo, isto pode refletir a intensa mobilização da sociedade civil em torno da questão, liderada pelo Fórum de Mulheres de Pernambuco e diversos grupos de mulheres. SOS Corpo, *Desafios ao monitoramento das políticas públicas, Dados e Análises, IV, no. 7, Setembro de 2008, p. 5.**

84. *Ibid.*, p. 2.

85. *Ibid.*

86. *Ibid.*

87. Baseado em dados de 2002 a 2005. SOS Corpo, *Informações para o fim da violência contra as mulheres, Dados e Análises, III, no. 5, Maio de 2007, p. 3.*

88. SOS Corpo, *Desafios ao monitoramento das políticas públicas, Dados e Análises, IV, no. 7, Setembro de 2008, p. 2*

econômica ou atividade da mulher assassinada), 65% das vítimas cuidavam da casa, trabalhavam no mercado informal ou estavam desempregadas. Somente 14% das vítimas tinham ocupação formal.⁸⁹

A violência contra mulheres nas favelas e outras áreas urbanas pobres do Brasil está intimamente ligada a questões de insegurança econômica, à ausência ou insuficiência de serviços públicos, aos altos níveis de criminalidade, e ainda às estratégias opressivas da polícia.⁹⁰ Na verdade, o fato de intervenções policiais serem freqüentemente marcadas por violência extrema e arbitrária torna improvável que as mulheres, e particularmente mulheres pobres, vejam estes agentes como elementos de proteção. Em qualquer caso, fazer uma denúncia à polícia contra um companheiro ou ex-companheiro pode atrair uma retaliação violenta para a mulher, especialmente se o homem em questão estiver ligado a um grupo criminoso. Até mesmo grupos de mulheres que denunciam tal violência se colocam em situação de risco.⁹¹

Outro fator que explica os altos níveis de violência letal contra mulheres em áreas urbanas é a ubiquidade de armas de fogo. Ainda que grupos de classe média e alta possuam armas, seu uso tende a ser mais cuidadosamente controlado que em áreas pobres, onde elas são objetos comuns. Uma entrevistada até descreveu o uso de armas de fogo como brinquedos por crianças pequenas. Outra mulher relatou ter sido estuprada pelo companheiro sob a mira de uma arma. A facilidade com que as armas de fogo são utilizadas para resolver o que poderiam ser disputas menores é ilustrada pela história de Leandra, que conhecemos numa casa abrigo em Recife. Leandra, de 21 anos, sofreu sérios danos no pâncreas e fígado como resultado de um tiro, no abdômen, que ela recebeu quando se colocou na frente de uma amiga para protegê-la de outra jovem, que a ameaçava com uma pistola. O motivo por trás do incidente era uma disputa banal por um rapaz.

Mulheres de domicílios pobres, ou com pouca ou nenhuma independência econômica, não são apenas particularmente vulneráveis à violência, mas também têm pouca margem para escapar dela. Uma mulher da cidade de Olinda - que tinha sido sujeitada a 21 anos de violência sistemática, incluindo a sexual, praticada pelo marido - explicou como as mulheres ficam

89. *Ibid.*, p. 6.

90. *Enquanto informações sobre violência contra mulheres em áreas urbanas são relativamente fáceis de obter, muito menos se sabe sobre os modos pelos quais a violência afeta mulheres em áreas rurais, ou mulheres de comunidades indígenas.*

91. *Observações baseadas em informações de organizações de mulheres em Recife, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo. SOS Corpo, Enfrentando a cultura, questionando o Estado: por uma vida sem violência, Dados e Análises, IV, no. 8, Novembro de 2008, pp. 4-5.*

presas aos seus companheiros por uma combinação de fatores econômicos e culturais: “os homens não querem deixar suas casas, e as mulheres não podem”. E uma mulher com poucos recursos econômicos que é forçada a deixar sua casa ainda arrisca se tornar vulnerável a outras formas de violência.

Violência doméstica e violência contra mulheres em geral, frequentemente não recebem a atenção merecida da polícia brasileira, que geralmente é pouco treinada para lidar com essa questão e pode até mesmo achar que o “castigo” é merecido. Sua inércia costuma ser ainda maior quando a vítima, de fato ou em potencial, vem de um bairro pobre. Outra mulher que entrevistamos em Olinda, que mora numa favela, explicou que é forçada a esconder facas e outras armas potenciais do seu marido, o qual se torna extremamente violento quando bebe. Ela relatou que: “quando eu ligo 190 [polícia militar], ninguém vem”. Uma mulher que vai pessoalmente a uma delegacia não tem garantia de receber melhor tratamento: ao longo da missão preparatória recebemos relatos de que mulheres denunciando violência doméstica em delegacias são regularmente recomendadas a voltar para casa e tentar “entender” o marido ou companheiro, ou caso não dê certo, “sair de casa”. Mulheres também reclamam que o preconceito da polícia e juízos morais podem distorcer as categorias de “vítima” e “criminoso” com a sugestão de que a mulher teria “merecido” ou “estava pedindo” tal tratamento. Durante uma visita à pequena cidade de Água Preta, na região agrícola de Recife, mulheres falavam até do medo que tinham de ir à delegacia, por causa da forma como foram tratadas lá. Também conhecemos a sobrinha de uma mulher que tinha feito cinco denúncias separadas à polícia com relação à violência doméstica que sofria, até que foi assassinada pelo companheiro.

Vale notar que a polícia é igualmente despreparada para lidar com questões de violência contra crianças, e de fato, o foco costuma ser mais em crimes cometidos por crianças que nos crimes contra crianças.

No Brasil, a polícia não está sozinha na falha em responder efetivamente à violência. Outros serviços públicos têm recebido críticas. Foi relatado, por exemplo, que profissionais de saúde falham em reconhecer a violência contra a mulher como elemento que contribui para suas doenças, e até mortes. Também foi sugerido no período da missão preparatória que mulheres dos setores mais pobres da sociedade, particularmente mulheres negras e pobres, não recebem a mesma prioridade de tratamento médico que as outras quando visitam um hospital.

Muito do apoio a mulheres vítimas de violência no Brasil é provido por organizações da sociedade civil, apesar de a maioria não ter capacidade de atender à demanda pelos seus serviços. Ao mesmo tempo, serviços providos pelo Estado são insuficientes e mal distribuídos pelo país. Uma

pesquisa da SOS Corpo, sobre as seis formas básicas de serviços para mulheres vítimas de violência, demonstrou discrepâncias significativas entre as regiões metropolitanas de São Paulo e Recife. Em particular, SOS Corpo aponta a completa ausência de serviços de orientação básica para mulheres vítimas de violência em Recife, comparado a 11 serviços em São Paulo. Esta é uma preocupação especial considerando que estes serviços geralmente atuam como “portas de entrada” e podem direcionar as mulheres a outros serviços especializados, incluindo os jurídicos, psicossociais e de saúde, além de refúgios ou casas-abrigo. Serviços policiais especializados, com equipes treinadas em registro e investigação de casos e cumprimento de decisões judiciais também estão seriamente em falta, como apontam muitas das mulheres entrevistadas em Recife, Olinda e Água Preta: Recife tem duas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e há outras quatro em todo o estado de Pernambuco, enquanto São Paulo tem 22.⁹² Acredita-se que a disponibilidade de serviços governamentais está fortemente influenciada por prioridades políticas, e os centros de apoio estão vulneráveis a ser estabelecidos ou desmantelados de acordo com o resultado das eleições, criando instabilidade e impedindo o efetivo desenvolvimento de uma rede de serviços e suporte adequados.

Organizações de mulheres no Brasil ressaltam que os esforços para combater a violência contra as mulheres não devem ser tratadas isoladamente. A questão é transversal, e, portanto, deve ser vista como uma parte integral das políticas de segurança pública, bem como um elemento chave nas iniciativas de promoção dos direitos humanos no país.

92. SOS Corpo, *Informações para o fim da violência contra as mulheres, Dados e Análises, III, no. 5, Maio de 2007, pp. 6–7.*

8. Violência contra defensores de direitos humanos e movimentos sociais

*Defensores de direitos humanos estão constantemente ameaçados. Em alguns casos eu já perdi amigos. Paramim, é claro que obstruir do trabalho dos defensores de direitos humanos ameaça a democracia por todo o mundo.*⁹³

Marcelo Freixo, Deputado Estadual do Rio de Janeiro, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre milícias da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, e defensor de direitos humanos.

Por um período de 21 anos, entre 1964 e 1985, o Brasil esteve sob regime militar. Durante este período, milhares de pessoas foram presas e torturadas, outras foram forçadas a sair do país, e pelo menos várias centenas foram mortas. Muitos dos entrevistados durante a missão preparatória apontaram para o fato de a mentalidade e o *modus operandi* das forças armadas, incluindo a polícia militar, ter evoluído muito pouco desde a ditadura militar. De fato, as forças armadas nunca se desculparam pelo seu envolvimento no regime, nunca houve investigações sobre os crimes cometidos durante este período e documentos da ditadura permanecem sigilosos.

Um dos principais objetivos do Grupo Tortura Nunca Mais, organização que conhecemos durante a missão, é pressionar pela abertura dos arquivos estatais do período do regime militar e acabar com a impunidade com relação aos crimes cometidos. Membros do Tortura Nunca Mais, assim como representantes de outras organizações da sociedade civil, falaram do fenômeno da criminalização dos movimentos sociais e dos defensores de direitos humanos engajados na proteção e promoção dos direitos humanos dos grupos pobres e excluídos do Brasil, um fenômeno que eles atribuem à herança da ditadura militar e, mais especificamente, ao fato de que qualquer forma de contestação, até mesmo a que pretende promover mudanças positivas, é vista com suspeição pelo Estado.⁹⁴ Desta forma, assim como a pobreza é criminalizada, com implicações graves no que diz respeito à violência contra os pobres, assim também é a luta travada pelos defensores dos direitos humanos e movimentos sociais para reduzir a pobreza e a

93. Marcelo Freixo, Mandato Estadual, PSOL, "Notícias", disponível em: www.marcelofreixo.com.br/site/?page=noticias&id=864§ionid=12&catid=24

94. O Grupo Tortura Nunca Mais foi condenado por um juiz do Rio de Janeiro a pagar R\$47.000 por calúnia e difamação, por ter publicado em seu web site informações sobre uma denúncia contra a polícia. O grupo alega que essa mesma informação estava disponível na esfera pública, particularmente na imprensa, e encara esta ação como uma clara tentativa por parte das autoridades de criminalizar a organização.

discriminação. Seja por atos ou omissões, a polícia, os guardas e até mesmo o sistema judiciário estão implicados na violência contra defensores de direitos humanos.



Policial reprime com violência uma manifestação pacífica organizada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo (Sindpetro), no centro do Rio de Janeiro

Relatando sua missão no Brasil em 2005, a Representante Especial das Nações Unidas sobre a Situação dos Defensores de Direitos Humanos expressou claramente sua preocupação com a criminalização da ação social dos defensores de direitos humanos. Ela notou que eles estão “sujeitos a acusações injustas e maliciosas, repetidas prisões e difamação como ação retaliatória do Estado assim como por poderosas e influentes entidades não estatais. Líderes e apoiadores de movimentos sociais, em particular, têm sofrido e são expostos a sérios riscos por atividades em defesa dos direitos humanos.” Ela também expressou sua preocupação que “quando ativistas de direitos humanos se organizam, são acusados de formação de quadrilhas e quando eles mobilizam para ação coletiva para protestar contra violação de

direitos, são acusados de criar desordem pública”, e apontou particularmente para “sérias alegações de violência contra defensores e abuso de poder pela Polícia Militar estadual”.⁹⁵ O Programa Nacional de Defensores de Direitos Humanos, do Governo Federal, possui uma coordenação em Brasília e há planos de estender o programa de proteção por todo o país. No entanto, para esta iniciativa seja eficaz, deve receber os recursos adequados, além de aprovação e apoio político.

Defensores de direitos humanos que trabalham com questões de violência policial e milícias estão entre os mais vulneráveis a violência e intimidação. Por exemplo, foi reportado que Jorge da Silva Neto, presidente da associação de moradores da favela Kelson, na Penha, zona norte da cidade do Rio de Janeiro, foi forçado a fugir da sua comunidade em abril de 2007, depois de uma série de ameaças de morte. Ele havia previamente submetido uma denúncia ao Secretário de Segurança Pública, à Corregedoria da Polícia e à Promotoria Pública, acusando sete oficiais da Polícia Militar de invadirem a comunidade e assumirem poderes “ditatoriais”. Três desses oficiais foram brevemente detidos no início de setembro de 2007. Quatro dias após sua liberação, Jorge da Silva Neto foi morto a tiros.⁹⁶

A Human Rights Watch relata que em maio de 2008, Joinville Frota, sindicalista do estado do Amapá, recebeu ameaças de morte em decorrência de atividades de greve.⁹⁷ Em agosto do mesmo ano, membros da família de um deputado suspeito de chefiar a Liga da Justiça – uma poderosa milícia do Rio de Janeiro que ofereceu resistência violenta às tentativas das autoridades de combater suas atividades – foram acusados de matar sete moradores da favela do Barbante, zona oeste do Rio de Janeiro. Um dos mortos, Ariovaldo da Silva Nunes, havia se recusado a pagar as “taxas” cobradas pela milícia. Além disso, Marcus Neves, o comissário de polícia responsável pela investigação da Liga da Justiça, também recebeu ameaças de morte. Em julho de 2008, a delegacia onde ele trabalha foi bombardeada.

Em 24 de janeiro de 2009, Manoel Mattos, um ativista de direitos humanos e vice-presidente do Partido dos Trabalhadores de Itambé, no estado de Pernambuco, foi assassinado por dois homens encapuzados que invadiram sua casa e atiraram à queima-roupa. Mattos havia recebido

95. Jilani, Hina (2006), “Promoção e Proteção de Direitos Humanos. Defensores de Direitos Humanos. Relatório submetido pela Representante Especial ao Secretário-Geral sobre a situação dos defensores de direitos humanos; Hina Jilani. Apêndice. Missão ao Brasil (5–21 de Dezembro de 2005). Conclusões preliminares e recomendações”, Doc. ONU. E/CN.4/2006/95/Add.4, 14 Março 2006, paras. 15 e 16.

96. Marcelo Freixo, Mandato Estadual, PSOL, “Notícias”, disponível em: www.marcelofreixo.com.br/site/?page=noticias&id=864§ionid=12&catid=24

97. Human Rights Watch, World Report 2009 – Brazil, 14 de janeiro de 2009, online, UNHCR Refworld, disponível em: www.unhcr.org/refworld/docid/49705faa78.html

inúmeras ameaças de morte, devido ao seu trabalho de denúncia das atividades de grupos de extermínio no Nordeste. Com efeito, já em 2002, na sequência de uma denúncia apresentada pela Justiça Global e pela Dignitatis, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos tinha determinado ao Brasil que adotasse medidas cautelares para garantir a integridade física de Mattos e outras quatro pessoas; no entanto, não foram tomadas medidas de proteção eficazes. Na verdade, foi relatado que pouco antes do seu assassinato, e apesar das ameaças em curso, a polícia federal retirou a proteção a Mattos porque sentiu que não era mais necessária. Mattos, que era membro da comissão de direitos humanos da OAB local, tinha uma longa campanha contra a violência policial e a propagação dos esquadrões da morte na região, e tinha prestado depoimento e provas para a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Federal sobre grupos de extermínio e pistolagem no Nordeste.⁹⁸ Membros da família de Mattos também estão sujeitos a ameaças de esquadrões da morte: Dona Nair Ávila, mãe de Manoel Mattos, já recebeu ameaças logo após a morte do filho, enquanto a viúva, Alcione Almeida, também é considerada em risco.⁹⁹

Marcelo Freixo, Deputado Estadual e presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ), atualmente sob proteção policial, recebeu ameaças de morte por seu trabalho como presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Milícias da ALERJ, que investigou o envolvimento de políticos, vereadores, policiais, bombeiros e outros nas atividades ilegais das milícias. O relatório, submetido ao Governo Estadual em dezembro de 2008, contém o nome de 225 indivíduos suspeitos de ligações com organizações milicianas.

Além dos centros urbanos do Brasil, a violência contra defensores de direitos humanos e movimentos sociais e o processo de criminalização é mais claramente visto na luta pela garantia de acesso à terra, na abordagem de desigualdade na distribuição e contestação da reforma agrária mal planejada. No seu relatório de 2006 sobre violações de direitos humanos no Brasil, a OMCT indicou que a intensificação dos conflitos agrários, o aumento dos

98. Anistia Internacional, 27 de janeiro de 2009, “Ativista de direitos humanos assassinado no Brasil”, disponível em:

www.amnesty.org/en/news-and-updates/news/human-rights-activist-assassinated-brazil-20090127

99. Há uma preocupação real de que possam ocorrer novas mortes. A promotora Rosemary Souto Mayor de Almeida e os deputados Luiz Couto e Fernando Ferro também têm constantemente denunciado as atividades de esquadrões da morte nos estados de Pernambuco e Paraíba por muitos anos. Um dos riscos está no fato de que os criminosos exercem influência sobre a polícia, partidos políticos e elementos do sistema judiciário destes estados. Isso levou a Justiça Global e Dignitatis a requererem ao Ministro da Justiça e ao Procurador-Geral da República a transferência completa das investigações e julgamentos associados à morte de Manoel Mattos para o nível federal (Incidente de Deslocamento de Competência).

sem-terra e o número crescente de famílias despejadas são todos fatores que contribuem para a amplificação da violência e assassinatos de camponeses e trabalhadores rurais.¹⁰⁰ No mesmo ano, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) registrou 39 assassinatos e 917 detenções relacionados a conflitos de terra em todo o país.¹⁰¹ É sabido que estes assassinatos freqüentemente implicam a participação, conhecimento, ou aquiescência de oficiais do estado.¹⁰² Da mesma maneira, o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) relatou que seus líderes e membros são repetidamente presos e detidos por suas ações em defesa das pessoas afectadas por estes desenvolvimentos.¹⁰³

A violência contra ativistas que lutam por direito à terra é ainda agravada pela persistência de altos níveis de impunidade, já que o Judiciário é freqüentemente sujeito a influências externas e a polícia é relutante em investigar tais casos. Em muitas situações, os oficiais do Estado que tentam aplicar a regra da lei são eles mesmos vítimas de abusos destinados a impedir o estabelecimento da autoridade do Estado em áreas rurais remotas.¹⁰⁴

Ao longo dos anos, e através de um processo de ocupação de terras improdutivas e que não cumprem a função social da propriedade, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) tem alocado terras (assentamentos) para aproximadamente 350.000 famílias.¹⁰⁵ Este processo encontra freqüentemente oposição feroz e violenta dos donos da terra, e a OMCT e a Justiça Global têm trabalhado em inúmeros casos de violência contra membros do MST. Em 21 de agosto de 2006, por exemplo, Jaime Amorim, membro da Coordenação Nacional do MST em Pernambuco, foi vítima de uma detenção preventiva pela polícia quando retornava do enterro de um trabalhador que tinha sido assassinado. Amorim foi acusado de incitação ao crime, agressão contra um oficial público e desobediência. Sua detenção preventiva foi considerada arbitrária e abusiva e, depois de numerosas tentativas, foi finalmente concedido o *habeas corpus*, que foi revogado em seguida. Além disso, apesar de testemunhos afirmando sua inocência, Amorim foi condenado à prisão em maio de 2008. Organizações nacionais afirmam que sua sentença foi resultado de um processo judicial tendencioso e injusto, e que as acusações contra ele tinham como objetivo criminalizar

100. OMCT, *Human Rights Violations in Brazil*, Maio de 2006. Disponível em www.omct.org

101. *Human Rights Watch, World Report 2008 – Brazil*, 31 Janeiro de 2008.

102. Departamento de Estado dos EUA, *relatórios dos países sobre direitos humanos, Brasil*, 2007.

103. “Relatório submetido pela Representante Especial do Secretário-Geral sobre a situação dos defensores de direitos humanos, Hina Jilani. Apêndice. Missão ao Brasil”, Doc. ONU. A/HRC/4/37/Add.2, 19 de dezembro de 2006.

104. *Ibid.*

105. “Relatório do Relator Especial sobre moradia adequada como componente do direito a um padrão de vida adequado, Miloon Kohari. Apêndice. Missão ao Brasil.”, Doc. ONU. E/CN.4/2005/48/Add.3, 18 de Fevereiro de 2004, par. 41.

sua atividade como defensor de direitos humanos dos trabalhadores sem terra.¹⁰⁶ Em 30 de março de 2008, um dos líderes do MST, Eli Dallemole, foi assassinado por dois pistoleiros que invadiram sua casa e atiraram nele na frente de sua esposa e filhos. Dallemole também era liderança do setor de assentamentos Liberação Campesina. De acordo com o MST, ele foi morto porque era uma testemunha chave no inquérito sobre a desmobilização das milícias armadas. Pouco antes, no mesmo mês, cerca de 15 homens armados deslocaram 35 famílias do assentamento Liberação Campesina, infligindo violência em homens, mulheres e crianças, e colocando fogo em suas casas e pertences.¹⁰⁷

De forma similar, disputas pela terra têm trazido violência intensa e mortal dirigida contra líderes indígenas e suas comunidades que reivindicam seus direitos ancestrais e legais à terra, assim como comunidades quilombolas. Ainda que o Governo tenha a obrigação constitucional de conceder títulos aos quilombolas, a demarcação de terras é constantemente desafiada e obstruída por alterações legislativas, excessiva morosidade e burocracia dos órgãos governamentais, conflitos e violência devido aos interesses econômicos. Defensores dos direitos dos quilombolas vivem em medo constante da



foto: Leonardo Melgarejo

Em 2008, cerca de 1.000 policiais cercaram o assentamento em que era realizado o 24º Encontro Estadual do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, no Rio Grande do Sul. Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT), entre janeiro daquele ano e novembro de 2009, foram registradas pelo menos 45 mortes em conflitos por terra no Brasil.

violência e ameaças de morte dos poderosos latifundiários que não aceitam devolver as terras para estas comunidades.¹⁰⁸ O Relator Especial da ONU

106. Ver www.omct.org

107. Ver www.omct.org

sobre Formas Contemporâneas de Racismo indicou que o Governo não tem respondido adequadamente a esta violência, e expressou sua preocupação com o fato que o Judiciário freqüentemente é relutante em reconhecer terras quilombolas devido a preconceitos raciais.¹⁰⁹

Líderes de comunidades indígenas são igualmente sujeitos a ameaças de morte, violência e assassinatos, tanto pelas mãos do Estado como dos pistoleiros que trabalham para interesses privados. A polícia ameaça e mata líderes e membros de comunidades indígenas e o judiciário em grande medida continua a garantir a impunidade da polícia, enquanto criminaliza as ações dos líderes.¹¹⁰ O Conselho Indígena Missionário (CIMI) indica que ao menos 48 indígenas foram assassinados no Brasil em 2006, e ao menos 78 em 2007. Os problemas mais sérios de violência estão no estado do Mato Grosso do Sul, no qual ocorreram 48 dos assassinatos em 2007.¹¹¹ Boa parte dessa violência está associada à situação do povo Guarani-Kaiowá, que está confinado em pequenas reservas neste estado.

O estado de Pernambuco abriga cerca de dez povos indígenas diferentes. Entre eles, os Truká, com uma população de aproximadamente 3.000, localizados em um território de cerca de 6.000 hectares em um arquipélago do Rio São Francisco.¹¹² O Relator Especial da ONU sobre Formas Contemporâneas de Racismo indicou que, em seus esforços para assegurar suas terras, líderes Truká são criminalizados pela polícia federal. Em 30 de julho de 2005, Adenilson dos Santos, líder dos Truká, e seu filho de 17 anos foram assassinados em frente sua família e comunidade por quatro oficiais da polícia militar. Na época da missão do Relator Especial, em outubro de 2005, a única investigação que havia sido iniciada era sobre um suposto crime de resistência das duas vítimas. Este assassinato está provavelmente ligado à posição dos Truká contra o desvio do Rio São Francisco, que eles temem que irá comprometer seriamente a sua sobrevivência na terra ancestral.¹¹³ Uma das principais testemunhas do assassinato de Adenilson dos Santos e seu filho foi Morenzi Truká. Morenzi, um militante de longa data pelos direitos à terra e à água do povo Truká e candidato a um cargo político local na

108. "Relatório submetido pela Representante Especial do Secretário-Geral sobre a situação dos defensores de direitos humanos, Hina Jilani. Apêndice. Missão ao Brasil", Doc. ONU. A/HRC/4/37/Add.2, 19 de Dezembro de 2006.

109. "Relatório do Relator Especial sobre formas contemporâneas de racismo, discriminação racial, xenophobia e afins, Doudou Diène. Missão ao Brasil (17-26 de outubro de 2005)", Doc. ONU. E/CN.4/2006/16/Add.3, 28 de Fevereiro de 2006.

110. *Ibid.*

111. Ver: www.cimi.org.br

112. *Foreigners in Our Own Country: Indigenous Peoples in Brazil*, Anistia Internacional, Março de 2005.

113. "Relatório do Relator Especial sobre formas contemporâneas de racismo, discriminação racial, xenophobia e afins, Doudou Diène. Missão ao Brasil (17-26 de outubro de 2005)", Doc. ONU. E/CN.4/2006/16/Add.3, 28 de fevereiro de 2006, par. 53.

Câmara Municipal da cidade de Cabrobó, foi posteriormente morto por um pistoleiro em Cabrobó, em 23 de agosto de 2008.¹¹⁴

Tal como é o caso de todas as manifestações de violência discutidas no presente relatório, a violência dirigida a comunidades indígenas tem um impacto direto e danoso no gozo de direitos econômicos, sociais e culturais. O Anexo 5 deste relatório reproduz a carta de professores e estudantes do povo Tupinambá da Serra do Padeiro na Bahia, após uma operação da polícia federal em 23 de outubro de 2008, envolvendo pelo menos 100 policiais e um helicóptero, com o objetivo de prender o líder Tupinambá. Durante esta operação, a polícia atirou gás lacrimogêneo e feriu mais de dez membros da comunidade. A carta detalha claramente as perturbações causadas à vida escolar comunitária pela ação da polícia, assim como o impacto psicológico causado a alunos e professores.

114. Os assassinatos de Adenilson dos Santos e Jorge dos Santos foram relatados à ONU em 19 de julho de 2005, por meio do Ofício no. 078/05 JG/RJ, e foram incluídos na publicação ("Na linha de Frente: Defensores de Direitos Humanos no Brasil (2002-2005)") das organizações Justiça Global e Terra de Direitos, disponível em: www.global.org.br

9. Conclusões

As comunidades mais pobres e marginalizadas do Brasil estão envolvidas em um ciclo de violência e pobreza, um ciclo que para muitos acaba sendo mortal, e do qual poucos são capazes de escapar. Medidas como repensar radicalmente as políticas de policiamento do país, reformando o sistema prisional e garantindo mecanismos adequados para abordar a situação de mulheres e crianças vítimas da violência são claramente necessárias, mas uma resposta efetiva e sustentável a esta violência e pobreza também devem, inevitavelmente, enfrentar a desigualdade e a discriminação que são tão prevalentes na sociedade brasileira. Acima de tudo, são as extremas disparidades de acesso a oportunidades e serviços que perpetuam os altos níveis de violência do Brasil.

A discriminação no Brasil tem muitas dimensões, incluindo gênero, cor da pele, etnia, local de residência e status sócio-econômico. Uma das manifestações mais danosas é a identificação indiscriminada dos cidadãos mais pobres e marginalizados, em particular, dos moradores das favelas, como “criminosos”. Esse rótulo também se estende aos indivíduos e movimentos engajados na promoção e proteção dos direitos humanos desses e de outros grupos desfavorecidos. O fenômeno da criminalização, alimentado em parte por representantes da mídia e declarações de alguns oficiais e políticos, contribui para abusos arbitrários e recorrentes dos pobres nas mãos da polícia, pontuados muitas vezes por episódios intensos de violência letal e indiscriminada, direcionada contra comunidades inteiras.

Igualmente, essa criminalização pode servir como justificativa para o abandono dessas comunidades à tirania do crime organizado ou das milícias, cujo objetivo final no emprego da violência é ampliar sua influência econômica. A associação entre desigualdade sócio-econômica e criminalidade também tem implicações no que diz respeito ao acesso à justiça para os pobres. Em particular, este relatório tem considerado os obstáculos enfrentados por mulheres, especialmente mulheres pobres, em busca de proteção e reparação por atos de violência. O Estado brasileiro, seja por atos ou omissões, está profundamente implicado em todas essas situações.

Ironicamente, o preconceito contra os pobres, que se manifesta na violência, só resulta em uma exclusão sócio-econômica ainda maior e impede tentativas de reduzir os altos níveis de disparidade sócio-econômica do Brasil. Isso também tem um impacto mensurável na economia brasileira, com o custo da violência, em todas as suas formas, estimado em 5% do produto interno bruto do país.

Indivíduos e comunidades para quem a pobreza e a violência são características da vida cotidiana indicam medidas específicas que eles consideram que deveriam ser tomadas para reduzir a violência, e em particular a violência do Estado. Dessa forma, eles sugerem por exemplo a inclusão de uma dimensão de direitos humanos clara e efetiva no treinamento policial e o encorajamento do uso de armas não-letais na apreensão de suspeitos, mas, significativamente, seu foco primário - quando se discute modos de reduzir a violência - é o respeito aos direitos econômicos, sociais e culturais. Eles argumentam que suas comunidades seriam lugares menos perigosos de viver se os moradores não fossem perseguidos pela discriminação e, em vez disso, tivessem acesso à educação de qualidade e à possibilidade real de encontrar trabalho bem remunerado no setor formal. Em muitos casos, a legislação necessária está em vigor ou a política apropriada existe no papel para promover este desenvolvimento - o desafio é garantir que a sua implementação seja efetiva e que os benefícios dessas medidas sejam sentidos por todos os cidadãos brasileiros.

10. Recomendações

As seguintes recomendações para o governo do Brasil são específicas à correlação entre negação dos direitos econômicos, sociais e culturais e violência. Elas foram desenvolvidas para refletir idéias e sugestões que foram feitas por especialistas e vítimas da violência durante a missão preparatória para esse relatório.

Estas recomendações foram agrupadas para refletir os temas abordados pela Convenção Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Elas incluem, além disso, algumas recomendações complementares que, embora não ligadas aos artigos específicos da Convenção, são essenciais para o fim da “criminalização da pobreza” analisada nesse relatório.

Protocolo Facultativo para a Convenção Internacional sobre Direitos Econômicos, sociais e culturais

- Assinar e ratificar o Protocolo Facultativo da Convenção sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, aberto para assinaturas desde 2009, e já ratificado por vários países da região, a fim de proporcionar ao Comitê competência para receber e examinar comunicações e denúncias sobre as violações dos direitos econômicos, sociais e culturais no Brasil.

Promoção e proteção de todos os direitos humanos, incluindo os direitos econômicos, sociais e culturais

Reforçando as recomendações da Relatora Especial da ONU sobre a Situação dos Defensores de Direitos Humanos após sua missão ao Brasil, convocar o governo para:

- Adotar estratégias mais abrangentes com vistas à proteção dos defensores de direitos humanos, incluindo os defensores de direitos econômicos, sociais e culturais, juntamente com o combate à impunidade de violações que os afetem e inequivocamente articular apoio às atividades em defesa dos direitos humanos.
- Tendo em vista a urgência de se tratar do problema da criminalização das atividades em defesa dos direitos humanos, instruir a Secretaria Especial de Direitos Humanos e o Ministério Público Federal para que realizem esforços conjuntos a fim de coletar e analisar denúncias recebidas contra os defensores de direitos humanos e propor uma

nova legislação ou diretrizes políticas para prevenir a perseguição de defensores que exercem atividades em defesa dos direitos humanos, incluindo os direitos econômicos, sociais e culturais.

- Assumir um papel mais proativo na resolução de conflitos sociais e para legitimar a participação e intervenção dos defensores em nome dos movimentos sociais. Em particular, para assumir a responsabilidade de assegurar que os defensores não sejam abandonados em suas reivindicações por justiça social e apoio contra poderosas entidades ou influentes interesses econômicos.

Não discriminação (artigo 2)

- Desenvolver uma abordagem holística para enfrentar a discriminação e a violência experimentada pelos cidadãos pobres no Brasil, inclusive em assentamentos informais e favelas. Dimensões necessárias incluem desenvolvimento econômico e social (criação de empregos, iniciativas educacionais, serviços de saúde, reforço no estatuto das mulheres, etc), reforço no papel da lei (fortalecimento e capacitação do judiciário, capacitação da polícia e agentes públicos locais em direitos humanos), e criação de espaços para a participação expressiva da sociedade civil e a participação da comunidade local, inclusive no processo de monitoramento. Esta iniciativa deve ser acompanhada dos recursos necessários para sua efetiva implementação.
- Introduzir medidas, incluindo a discriminação positiva em matéria de emprego, formação e educação, para combater o preconceito, inclusive o racismo institucional e garantir que os brasileiros de ascendência africana, povos indígenas, comunidades quilombolas e outros grupos vulneráveis à exclusão e violência sócio-econômica, possam gozar de seus direitos econômicos, sociais e culturais sem discriminação de qualquer espécie. Isso deve incluir a garantia de que eles tenham acesso aos serviços básicos, incluindo água e saneamento, bem como à saúde e educação de qualidade adequada.
- Da mesma forma, introduzir medidas, incluindo a discriminação positiva em matéria de emprego, formação e educação, para garantir que os brasileiros que moram em assentamentos e favelas, e são vulneráveis à exclusão sócio-econômica e violência, possam gozar de seus direitos econômicos, sociais e culturais sem discriminação de qualquer espécie. Isso deve incluir a garantia de que eles tenham acesso aos serviços básicos, incluindo água e saneamento, bem como à saúde e educação de qualidade adequada.

- Introduzir medidas, incluindo educação apropriada, oportunidade de formação e emprego nas prisões do Brasil e nos centros de internação para adolescentes (medidas sócio-educativas), para assegurar que os detidos e internos que são vulneráveis à exclusão sócio-econômica e à violência possam gozar de seus direitos econômicos, sociais e culturais sem discriminação de qualquer espécie. Assegurar serviços adequados de apoio às famílias dos presos, especialmente aqueles que não se qualificam para apoio financeiro (salário reclusão), visto que estas famílias são muitas vezes particularmente vulneráveis à exclusão sócio-econômica.
- Desenvolver e implementar estratégias de comunicação, incluindo campanhas públicas de sensibilização, para combater a associação amplamente divulgada entre pobreza e criminalidade.

Igualdade para as mulheres (artigo 3)

- Identificar e abordar os valores culturais específicos que discriminam e comprometem os direitos humanos de mulheres e crianças, incluindo seu direito à proteção contra todas as formas de violência. Criar oportunidades para que as mulheres promovam sua capacidade de geração de renda e independência financeira.
- Assegurar que todas as mulheres vítimas de violência, incluindo as das comunidades mais pobres e marginalizadas, gozem na prática e não apenas no papel, do acesso às estruturas de assistência e reparação legal. Fornecer mais recursos públicos e criar mais serviços públicos para mulheres vítimas de violência, e vez de depender de apoio promovido por organizações da sociedade civil.
- Aumentar a conscientização dos direitos das mulheres e crianças, incluindo os direitos econômicos, sociais e culturais, entre o público em geral, e em grupos específicos, incluindo a polícia e o judiciário. Advogar que a violência contra a mulher e a criança é inaceitável.

Trabalho e condições de trabalho (artigos 6 e 7)

- Criar programas de emprego específicos para moradores de áreas urbanas desfavorecidas para compensar a discriminação no mercado de trabalho.
- Em conjunto com o setor privado, desenvolver e ampliar os programas de emprego para egressos do sistema penitenciário, promover suas reintegração social e evitar que eles retornem às atividades ilegais ou

criminosas.

- Reforçando a recomendação do Relator Especial da ONU sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias, melhorar as condições de emprego nos serviços da polícia para desencorajar a corrupção policial e tomar medidas firmes para erradicar a prática ilegal do bico. Policiais fora de serviço não devem, em nenhuma circunstância, trabalhar em empresas de segurança privada. Para facilitar essas mudanças, os policiais devem receber salários significativamente maiores, e deve ser reformada a estrutura de trabalho da polícia para que não trabalhem por períodos longos de tempo e, em seguida, passem muitos dias de folga.

Proteção de crianças contra a exploração (artigo 10)

- Garantir a implementação efetiva da legislação em vigor que protege e promove os direitos das crianças e adolescentes e fazer cumprir todas as garantias conexas.
- Garantir que crianças e adolescentes não sejam ilegalmente presas e detidas, assegurar em caso de internação, que eles tenham assistência legal garantida, sejam separados dos adultos e protegidos da brutalidade policial, independente da sua situação econômica.

Padrão de vida adequado (artigo 11)

- Promover políticas de inclusão social para as populações mais pobres e marginalizadas do Brasil para reduzir tanto as desigualdades de renda como de oportunidades.
- Garantir a aplicação concreta das disposições constitucionais relativas à terra e à adoção de uma reforma agrária consistente com os princípios enunciados na Constituição. Esta reforma deverá abordar os conflitos fundiários, garantir uma distribuição equitativa da terra e garantir o acesso à terra.
- Elaborar uma política nacional para a regularização das ocupações de terra e simplificar a emissão de títulos de propriedade, incluindo as relacionadas com os assentamentos rurais, terras indígenas e comunidades quilombolas.
- Realizar um censo dos quilombolas para avaliar o grau de reconhecimento de terras quilombolas. Proceder o reconhecimento e a entrega de títulos das propriedades às comunidades quilombolas;
- Estabelecer uma força-tarefa interministerial para tratar das

questões de terras ociosas, ocupação de terras e redistribuição, em conformidade com as disposições constitucionais que garantem a função social da terra.

- Garantir que sejam tomadas imediatamente medidas para garantir que as condições das prisões atendam às normas básicas, incluindo as Regras Mínimas para o Tratamento dos Presos estabelecidas pelas Nações Unidas. A superlotação deve ser reduzida através de uma maior utilização das penas alternativas e regimes de prisão aberta.

O mais alto padrão atingível de saúde física e mental (artigo 12)

- Reconhecer que os altos níveis de violência na sociedade brasileira, incluindo a violência de facções, violência perpetrada por policiais e agentes penitenciários, e a violência contra mulheres e crianças, têm um impacto direto sobre a saúde física e mental de muitos brasileiros, e proporcionar assistência médica adequada, serviços de aconselhamento e apoio em áreas particularmente afetadas pela violência.
- Assegurar que todos os profissionais de saúde estejam conscientes e levem em conta as repercussões da violência doméstica sobre a saúde e o bem-estar das mulheres.

Educação (artigo 13)

- Introduzir um forte componente dos direitos humanos no sistema de ensino, incluindo o cultivo de valores positivos no que diz respeito às mulheres, afro-descendentes, povos indígenas e outros grupos que são vítimas de discriminação ou alvos de preconceito.
- Introduzir reformas no sistema prisional para garantir condições de vida adequadas para todos os presos e para fornecer uma educação adequada e oportunidades de formação de qualidade suficiente para apoiar a sua reinserção na sociedade e, assim, evitar que prisões sirvam como fontes de mais crime e violência.
- Da mesma forma, introduzir reformas no sistema sócio-educativo para assegurar condições de vida adequadas para todos os jovens em centros de internação e proporcionar uma educação adequada e oportunidades de formação de qualidade suficiente para promover a sua reintegração na sociedade e, assim, evitar que esses centros sirvam como fontes de mais crime e violência.

Cultura e vida cultural (artigo 15)

- Tomar todas as medidas necessárias para a execução plena e eficaz da Lei Federal n.º. 11645/08 sobre a obrigação de incluir o ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena em todas as escolas primárias e secundárias, como forma de ultrapassar os preconceitos para com os cidadãos afro-brasileiros e povos indígenas.

Medidas complementares para romper as ligações entre pobreza e violência

Uma pré-condição necessária para a promoção dos direitos econômicos, sociais e culturais no Brasil é a criação do Estado de Direito em áreas onde o Estado é efetivamente ausente. Este deve ser realizado de forma planejada e sistemática e no pleno respeito dos direitos humanos. Não pode chegar por meio de “mega-operações” e na aplicação do atual modelo de policiamento baseado no confronto e impunidade para violações dos direitos humanos, mas através de um novo modelo de policiamento com uma forte dimensão comunitária:

- Compilar e disponibilizar sistematicamente dados consistentes sobre o perfil das vítimas de todas as formas de violência, incluindo a sua situação sócio-econômica, a fim de melhor monitorar e enfrentar a violência na sociedade e seu impacto desproporcional sobre certos grupos, incluindo os mais pobres e marginalizados.
- Da mesma forma, fornecer dados estatísticos completos sobre execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias, a tortura e maus-tratos, bem como a violência policial e a violência perpetrada por agentes públicos dentro das prisões.
- Rever, melhorar e garantir a completa independência dos mecanismos de acompanhamento e assegurar a responsabilização do aparato de segurança do Estado, principalmente policiais militares. Apoiar o estabelecimento de um mecanismo transparente de acompanhamento para supervisionar a investigação de execuções extrajudiciais e a responsabilização dos perpetradores. Certificar-se de que sejam tomadas plenas e adequadas medidas disciplinares contra policiais e outros funcionários públicos considerados culpados por abusar de sua posição.
- Reforçando a recomendação do Relator Especial da ONU sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias, assegurar que os governos estaduais, especialmente o governo do estado do Rio de

Janeiro, evitem operações policiais de larga escala contra as facções criminosas em favor do sistemático e planejado progresso, respeito integral dos direitos humanos, reafirmando uma presença policial sustentada na autoridade do governo nas áreas controladas por facções criminosas.

- Da mesma forma, dentro dos limites da lei, e no pleno respeito pelos direitos humanos, tomar medidas firmes e decisivas para dismantelar a rede de milícias que controlam os recursos econômicos e serviços em várias áreas urbanas pobres.
- Investir em treinamento para as polícias federal, civil e militar, e garantir que todos os policiais e agentes penitenciários sejam capacitados em direitos humanos, incluindo os direitos humanos das mulheres, e em técnicas de policiamento comunitário. Em particular, sensibilizar a polícia para os direitos econômicos, sociais e culturais, bem como os direitos civis e políticos dos cidadãos mais pobres do Brasil.
- Colocar maior ênfase em técnicas de investigação, em vez dos interrogatórios no treinamento policial.
- Criar e garantir uma distribuição mais eficaz das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e alocar os recursos necessários para a investigação eficaz de todas as acusações de violência contra as mulheres. Promover o recrutamento de policiais do sexo feminino.
- Desenvolver uma formação sistemática e programa de sensibilização para todos os funcionários policiais e membros do poder judiciário em relação à investigação, julgamento e responsabilização da violência de gênero.
- Por uma questão de urgência, abordar a violência contra as comunidades quilombolas e seus líderes, em particular os assassinatos, e garantir a proteção absoluta de líderes quilombolas e suas comunidades.
- Da mesma forma, por uma questão de urgência, abordar a violência contra os povos indígenas, em particular os assassinatos, e garantir a proteção absoluta de líderes e comunidades indígenas.
- Estabelecer uma comissão independente para realizar investigação imparcial e completa sobre os casos de violência contra os povos indígenas relacionados com os conflitos de terra, cujo resultado deve ser tornado público.

11. Observações Finais do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

42ª sessão

Genebra, 4 a 22 de maio de 2009

E/C.12/BRA/CO/2

22 de maio de 2009

Versão Avançada não-editada

Apreciação dos relatórios apresentados pelos Estados Partes ao abrigo dos artigos 16 e 17 do Pacto

Observações finais do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, Brasil

1. O Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais considerou o segundo relatório periódico do Brasil sobre a implementação do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (E/C.12/BRA/2) em suas 6a, 7a e 8a reuniões realizadas nos dias 6 e 7 de maio de 2009 (E/C.12/2009/SR.6-8) e adotou, em sua 23a reunião, realizada em 19 de maio de 2009, as seguintes observações conclusivas.

A. Introdução

2. O Comitê agradece a entrega do segundo relatório periódico do Estado Parte e a oportunidade de estabelecer um diálogo construtivo com o Estado Parte. O Comitê também agradece as respostas por escrito do Estado Parte à sua lista de questões, bem como as respostas fornecidas pela delegação multisetorial do Estado Parte para as perguntas orais do Comitê.

B. Aspectos positivos

3. O Comitê considera positivas as medidas legislativas e as demais medidas adotadas pelo Estado Parte desde o exame de seu relatório inicial, incluindo as seguintes:

- (a) a “*Lei Maria da Penha*”, aprovada em 2006, que prevê a repressão da violência doméstica e familiar contra as mulheres, medidas de proteção e assistência às vítimas;
 - (b) a remoção do Código Penal do conceito discriminatório de “mulher honesta”, anteriormente aplicado em certos casos de violência sexual contra as mulheres;
 - (c) a introdução, em 2003, do Plano Nacional de Qualificação para coordenar políticas públicas de emprego para grupos vulneráveis, incluindo povos indígenas, afro-descendentes e mulheres;
 - (d) o Programa Nacional de Merenda Escolar instituído para prover refeições gratuitas a 37 milhões de crianças em escolhas públicas;
 - (e) o Programa Brasil sem Homofobia, que objetiva proteger e promover os direitos das pessoas homossexuais, incluindo seus direitos à integridade pessoal, educação, saúde e trabalho;
 - (f) licenciamento compulsório de medicamentos anti-retrovirais para HIV/AIDS a fim de torná-los acessíveis e propiciar a expansão de tratamento para todos os pacientes;
 - (g) o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), cuja tarefa principal é urbanizar favelas, construir casas e melhorar as condições de moradia de grupos de baixa-renda; e
 - (h) o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, juntamente com seu Conselho Gestor, instituído para centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para os programas do SNHIS.
4. O Comitê vê com satisfação a ampla consulta com organizações da sociedade civil no processo de elaboração do segundo relatório periódico do Estado Parte.
 5. O Comitê felicita o Estado Parte pela ratificação dos seguintes instrumentos internacionais:
 - (a) Convenção n.º. 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais (Abril 2004);
 - (b) O Protocolo para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, Suplementando a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Março 2006); e
 - (c) Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco da Organização Mundial de Saúde (Maio 2003).

C. Fatores e dificuldades impedindo a implementação do pacto

6. O Comitê aponta para a ausência de quaisquer fatores ou dificuldades significativos impedindo a implementação efetiva do Pacto no Estado Parte.

D. Principais temas de preocupação e recomendações

7. É com preocupação que o Comitê nota que o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana ainda tem de cumprir os Princípios de 1993, relativos a instituições nacionais para a promoção e proteção dos direitos humanos (Princípios de Paris).

O Comitê recomenda que o Estado Parte adote as medidas, legislativas ou de outra natureza, necessárias para permitir que Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana esteja em total conformidade com os Princípios de Paris. O Comitê também insta o Estado Parte a assegurar que os direitos econômicos, sociais e culturais sejam inteiramente cobertos pelo mandato do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, e que os recursos necessários sejam alocados para seu funcionamento efetivo.

8. O Comitê está profundamente preocupado com a cultura de violência e impunidade que prevalece no Estado Parte. Neste sentido, o Comitê se preocupa com relatos de que defensores de direitos humanos, incluindo aqueles que auxiliam indivíduos e comunidades na afirmação de seus direitos econômicos, sociais e culturais, são ameaçados, assediados e sujeitos a violência, frequentemente por milícias privadas acionadas por atores públicos e privados. O Comitê também está profundamente preocupado com os relatos acerca do fracasso das autoridades brasileiras em garantir a segurança dos defensores de direitos humanos e em julgar os responsáveis por estes atos.

O Comitê recomenda que o Estado Parte tome todas as medidas necessárias para combater a cultura de violência e impunidade prevalecente no Estado Parte e assegurar a proteção de defensores de direitos humanos contra qualquer violência,

ameaça, retaliação, pressão ou qualquer ação arbitrária como consequência de suas atividades. O Comitê recomenda que o Estado Parte aperfeiçoe seus programas de educação em direitos humanos para autoridades responsáveis pela aplicação da lei, especialmente policiais, e garanta que todas alegações de violações de direitos humanos sejam pronta e amplamente investigadas por um órgão independente capaz de julgar os responsáveis.

9. O Comitê está preocupado com o progresso lento do processo de reforma agrária, não obstante os direitos constitucionais à propriedade e à autodeterminação, bem como a adoção de legislação para facilitar a demarcação de terras pertencentes aos povos indígenas e a adoção pelo Estado Parte da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007) e sua ratificação da Convenção n.º. 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. (art. 1.1)

O Comitê reitera a recomendação feita em suas observações finais ao relatório inicial do Estado Parte a esse respeito e recomenda que este complete rapidamente o processo de demarcação e homologação de terras indígenas em conformidade com a Constituição e as leis existentes.

10. O Comitê continua preocupado com as persistentes desigualdades nas condições econômicas e a injustiça social associada existentes entre as diferentes regiões, comunidades e indivíduos do Estado Parte, apesar de medidas positivas tomadas por ele neste sentido, como o Programa Fome Zero e o aumento do salário mínimo. (art 2.2)

O Comitê recomenda que o Estado Parte intensifique seus esforços para reduzir as persistentes desigualdades e a injustiça social entre diferentes regiões, comunidades e indivíduos.

11. O Comitê vê com preocupação a permanência de uma discrepância significativa entre as respectivas expectativas de vida das populações negras e brancas, apesar do aumento na expectativa média de vida de 65,6 anos, no início da década de 1990, para 71,6 anos em 2004. Adicionalmente, o Comitê continua preocupado com a diferença significativa nos níveis de pobreza entre os grupos populacionais negros e brancos, ao mesmo tempo em que reconhece que os indicadores de pobreza agregada no

Estado Parte melhoraram entre 2001 e 2004. (art. 2.2)

O Comitê recomenda que o Estado Parte adote todas as medidas apropriadas para tratar da discrepância entre as expectativas de vida e os níveis de pobreza dos grupos populacionais negros e brancos por meio de ação mais concentrada em programas de saúde e de erradicação da pobreza para os primeiros. O Comitê solicita informação estatística atualizada e dados sobre a expectativa de vida e níveis de pobreza no Estado Parte, desagregados por região e grupo étnico.

12. O Comitê nota que as taxas de analfabetismo permanecem um problema no Estado Parte e que desigualdades no nível de alfabetização entre populações negras e brancas persistem. Ao Comitê também preocupa a taxa média de analfabetismo ser significativamente mais alta em áreas rurais e no norte do Estado Parte. (art. 2.2)

O Comitê insta o Estado Parte a fortalecer suas medidas corretivas para tratar do problema do analfabetismo, particularmente em áreas rurais e na comunidade afro-descendente.

13. O Comitê está preocupado com o fato de as pessoas com deficiência ainda sofrerem discriminação no acesso ao emprego, não obstante as cotas para empregabilidade de pessoas com deficiência tanto no setor público quanto no privado. (art. 2.2)

O Comitê encoraja o Estado Parte a implementar efetivamente suas medidas para superar os obstáculos encontrados pelas pessoas com deficiência no acesso ao mercado de trabalho.

14. O Comitê se preocupa com a persistência de papéis de gênero negativos, incluindo a representação da mulher como objeto sexual e os estereótipos tradicionais da mulher na família e na sociedade, e que estes possam deixar as mulheres mais vulneráveis à violência doméstica e outras formas de violência. Ademais, embora as mulheres em geral tenham um nível educacional superior ao dos homens, elas ainda são sub-representadas nos cargos eletivos, em cargos administrativos e gerenciais, concentram-se em empregos de menor remuneração e/ou de meio-turno e recebem uma média salarial menor e proteção social limitada. (art. 3)

O Comitê conclama o Estado Parte a fazer cumprir sua legislação sobre equidade de gênero e a tomar todas as medidas efetivas, incluindo o uso da mídia e da educação, para superar os estereótipos tradicionais relativos ao status das mulheres nas esferas pública e privada e garantir, na prática, a igualdade entre homem e mulher em todos os âmbitos da vida, como estabelecido nos artigos 2(2) e 3 do Pacto. Neste sentido, o Comitê chama a atenção do Estado Parte para seu Comentário Geral nº 16 (2005) sobre a igualdade do direito de homens e mulheres de gozar seus direitos econômicos, sociais e culturais, e seu Comentário Geral nº 19 (2007) sobre o direito à seguridade social.

15. O Comitê vê com preocupação o grande número de brasileiros empregados sob condições desumanas ou degradantes, semelhantes à escravidão ou sujeitos a trabalho forçado e outras condições de trabalho exploratórias, especialmente em madeiras e na colheita de cana-de-açúcar, e está preocupado com o fato de o trabalho forçado consistir em fenômeno que afeta desproporcionalmente homens jovens de famílias de baixa renda. (art. 7)

O Comitê recomenda que o Estado Parte:

- (a) tome medidas efetivas para erradicar todas as formas degradantes e desumanas de trabalho;
- (b) assegure que violações relativas a práticas proibidas de trabalho, tais como trabalho forçado, sejam rigorosamente punidas; e
- (c) forneça, em seu próximo relatório periódico, informações sobre os passos dados para tratar do trabalho degradante, bem como o impacto dessas medidas.

16. O Comitê vê com preocupação as persistentes desigualdades raciais no acesso ao emprego, particularmente afetando os afro-descendentes e povos indígenas. Ademais, o Comitê está preocupado com a disparidade nas condições de trabalho baseadas no gênero e na raça, apesar das iniciativas do Estado Parte nesta área. O Comitê também vê com pesar a ausência de dados estatísticos sobre o grau de acesso ao emprego dos

indígenas não aldeados. (arts 2.2 e 7)

O Comitê recomenda que o Estado Parte continue a fortalecer seus mecanismos legais e institucionais estabelecidos para combater a discriminação no campo do trabalho e facilitar igualdade de acesso a oportunidades de trabalho para mulheres e pessoas pertencentes a minorias raciais, étnicas ou nacionais. O Comitê solicita que o Estado Parte providencie, em seu próximo relatório periódico, informação sobre o grau de acesso dos indígenas não aldeados ao emprego.

17. O Comitê está preocupado com relatos de assassinatos de líderes sindicais. Adicionalmente, o Comitê vê com preocupação que líderes sindicais sejam freqüentemente sujeitos a outras formas de assédio, incluindo intimidação e investigações judiciais de má-fé, não obstante as ações tomadas pelo Estado Parte para melhorar a implementação do artigo 8(1) do Pacto, incluindo a reforma da legislação sobre federações de sindicatos, há muito ultrapassada. (art. 8)

O Comitê recomenda que o Estado Parte adote medidas adequadas para garantir a proteção de sindicalistas e líderes sindicais contra todas as formas de assédio e intimidação e investigue rigorosamente os relatos alegando qualquer forma de violência.

18. O Comitê também está preocupado com relatos segundo os quais a filiação a sindicatos freqüentemente resulta na inclusão de sindicalistas e líderes sindicais em listas sujas. (art. 8)

O Comitê recomenda que o Estado Parte adote medidas efetivas para assegurar que trabalhadores filiados a sindicatos não sejam submetidos a listas sujas e que eles sejam capazes de exercer livremente seus direitos conforme o artigo 8 do Pacto.

19. O Comitê está preocupado com a alta proporção da população excluída de qualquer forma de cobertura social, especialmente o alto número de pessoas empregadas na economia informal. O Comitê está particularmente preocupado com o fato de a maioria dos trabalhadores domésticos não estar apta para receber os benefícios da previdência social e com

as pessoas que não tiveram condições de contribuir com o sistema de seguridade social e que recebem benefícios inadequados. Neste sentido, o Comitê nota que o Programa de Benefício Continuado, por exemplo, está disponível apenas para pessoas com uma renda menor do que 25% do salário mínimo. (art. 9)

O Comitê recomenda que o Estado Parte:

- (a) fortaleça suas medidas para prover cobertura da previdência social para as populações economicamente vulneráveis e que ela seja acessível para pessoas que não podem contribuir com o sistema; e**
- (b) intensifique seus esforços para regularizar a situação de trabalhadores na economia informal, a fim de torná-los aptos a se beneficiarem de um pacote básico de proteção social que inclua uma pensão por idade, um auxílio-maternidade e acesso a serviços de saúde.**

20. O Comitê vê com preocupação, apesar de sua contribuição significativa para a redução da pobreza, o Programa Bolsa Família esteja sujeito a certas limitações. (art. 9)

O Comitê recomenda fortemente ao Estado Parte:

- (a) adotar todas as medidas necessárias para ampliar o Programa Bolsa Família, de forma a abarcar um grande número de famílias que não recebe o benefício;**
- (b) melhorar a eficácia do programa por meio da revisão dos critérios de seleção de beneficiários, com o propósito de assegurar igualdade de acesso às famílias mais pobres, especialmente as indígenas;**
- (c) incluir o auxílio-moradia no programa, a fim de possibilitar aos beneficiários o gozo de seus direitos básicos à alimentação e à moradia;**
- (d) considerar a possibilidade de universalização do benefício com vistas a assegurar uma renda mínima particularmente para as**

pessoas e famílias mais vulneráveis e marginalizadas; e

- (a) (e) assegurar que o programa integre direitos econômicos, sociais e culturais em conformidade com o Pronunciado do Comitê sobre a Pobreza e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado em 4 de maio de 2001 (E/C.12/2001/10.)**

21. O Comitê vê com preocupação que a violência doméstica contra a mulher prevalece no Estado Parte. (art. 10.1)

O Comitê recomenda que o Estado Parte fortaleça medidas para combater a violência contra as mulheres e seus efeitos por meio de, *inter alia* :

- (a) cumprimento efetivo da legislação existente sobre violência doméstica;**
- (b) fortalecimento de campanhas de conscientização pública contra a violência doméstica; e**
- (c) fortalecimento do apoio a vítimas de violência doméstica a fim de garantir o acesso destas a serviços adequados de recuperação, aconselhamento e outras formas de reabilitação.**

22. O Comitê está preocupado com a persistência do abuso sexual e da violência contra as crianças, particularmente meninas, e com a ausência de informações sobre medidas adotadas para solucionar este fenômeno ou para dar assistência a crianças vítimas de abuso. (art. 10.1 e 10.3)

O Comitê recomenda que o Estado Parte implemente medidas contra a exploração sexual de crianças, especialmente de meninas, por meio de, *inter alia*, monitoramento, denúncia, investigação, bem como por meio de campanhas de informação que tenham como público-alvo os pais, a comunidade e as crianças. O Comitê também recomenda que instituições onde haja abuso e negligência de crianças sejam investigadas apropriadamente por meio de inquérito específico dirigido às

singularidades do tema e de procedimento judicial, a fim de garantir maior proteção às vítimas, particularmente ao seu direito à privacidade. O Comitê recomenda que medidas sejam tomadas para prover serviços de apoio para crianças envolvidas em procedimentos judiciais, para a recuperação física e psicológica e para a reintegração social das vítimas de estupro e outros abusos sexuais ou violência.

23. O Comitê considera preocupante que o trabalho infantil persista de forma disseminada no Estado Parte, apesar das medidas tomadas e de sua redução no grupo etário de 5-9 anos. (art. 10.3)

O Comitê recomenda que o Estado Parte:

- (a) intensifique seus esforços para combater o trabalho infantil;
- (b) garanta que o trabalho infantil seja efetivamente investigado;
- (c) adote medidas para reabilitar as vítimas de trabalho infantil; e
- (d) providencie, em seu próximo relatório periódico, informações sobre as iniciativas adotadas para solucionar o problema do trabalho infantil, bem como sobre o impacto destas medidas.

24. O Comitê vê com preocupação que, não obstante os esforços do Estado Parte para tratar do fenômeno das crianças de rua, muitas crianças continuam a viver nas ruas, onde ficam vulneráveis a abusos, incluindo o abuso sexual, e a outras formas de exploração. (art. 10.3)

O Comitê recomenda que o Estado Parte:

- (a) tome medidas efetivas para tratar das causas do fenômeno das crianças de rua;
- (b) tome medidas efetivas e apropriadas para assegurar que as crianças de rua tenham acesso à educação, ao abrigo e aos serviços de saúde;
- (c) trate do abuso sexual e de outras formas de exploração das

crianças de rua por meio da investigação dos que cometem abuso e da reintegração da vítimas à sociedade; e

- (d) inclua informação, em seu próximo relatório periódico, sobre as medidas adotadas para tratar da situação das crianças de rua e sobre qualquer progresso feito neste sentido.

25. O Comitê vê com preocupação que mais de 6 milhões de pessoas no Estado Parte vivem em assentamentos urbanos precários, que um grande número de pessoas não tenham moradia e que fluxos significativos de migração para áreas urbanas exacerbem o déficit habitacional. Além disso, o Comitê está preocupado com a ausência de medidas adequadas para prover moradia social para famílias de baixa renda e para grupos e indivíduos vulneráveis e marginalizados, ao mesmo tempo em que reconhece os esforços do Estado Parte neste sentido. (art. 11.1)

O Comitê recomenda que o Estado Parte adote medidas adicionais para tratar do problema das pessoas sem moradia, para assegurar acesso adequado à moradia para famílias de baixa-renda, indivíduos e grupos vulneráveis e marginalizados e para melhorar a oferta de serviços de água e saneamento às unidades habitacionais urbanas.

26. O Comitê está profundamente preocupado com o desmatamento contínuo no Estado Parte que embora em um ritmo mais lento, tem impacto negativo no gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais do Pacto. (art. 11.2.(a))

O Comitê recomenda que o Estado Parte adote medidas necessárias para combater o desmatamento contínuo a fim de garantir o gozo efetivo dos direitos econômicos, sociais e culturais, especialmente pelos povos indígenas e outros grupos vulneráveis.

27. O Comitê preocupa-se que o número crescente de casos de HIV/AIDS registrados durante a última década constitua um problema sério de saúde. O Comitê nota com preocupação que, embora o tratamento com medicamentos anti-retrovirais seja fornecido gratuitamente no

Estado Parte, a incidência de HIV/AIDS seja ainda alta. Neste sentido, o Comitê nota maior incidência de HIV/AIDS entre as comunidades economicamente vulneráveis. (art. 12.1 e 12.2.(c))

O Comitê recomenda que o Estado Parte intensifique seus esforços para controlar a disseminação de HIV/AIDS. O Comitê recomenda, adicionalmente, que o Estado Parte continue a fortalecer as medidas para tratar da vulnerabilidade especial ao HIV/AIDS de setores marginalizados da sociedade.

28. O Comitê considera preocupante que as taxas de mortalidade materna permaneçam extremamente altas e que o risco de morte materna afete desproporcionalmente comunidades marginalizadas, particularmente afro-descendentes, mulheres indígenas e mulheres das áreas rurais. Adicionalmente, o Comitê percebe que essas disparidades são atribuíveis, em parte, à desigual distribuição de serviços obstétricos de emergência e ao fato de que o financiamento dos serviços de saúde não dá a atenção devida às populações vulneráveis. O fato de que a maioria das mortes maternas são evitáveis por meio de assistência médica adequada preocupa o Comitê.(art. 12.1 e 12.2(d))

O Comitê recomenda que o Estado Parte, levando em consideração o Comentário Geral do Comitê nº 14(2000) sobre o Direito à Saúde:

- (a) fortaleça medidas para reduzir as taxas de mortalidade materna;**
- (b) aumente o financiamento dos serviços de saúde para as populações vulneráveis;**
- (c) garanta que as pessoas que vivem na pobreza tenham acesso a serviços gratuitos de saúde primária;**
- (d) estabeleça sistemas de serviço de saúde materna baseados na comunidade e sistemas de referência para emergências obstétricas;**
- (e) assegure a disponibilidade equânime de serviços de saúde, particularmente os de obstetrícia, entre as**

populações economicamente vulneráveis;

- (f) assegure que as populações economicamente vulneráveis tenham equidade de acesso especialmente nos serviços de saúde sexual reprodutiva, adotando para isso as medidas necessárias para fornecer serviços obstétricos de alta qualidade; e**
- (g) forneça, em seu próximo relatório periódico, informações detalhadas e atualizadas, incluindo dados estatísticos e indicadores desagregados, a fim de avaliar o nível de progresso atingido nessa área.**

29. O Comitê vê com preocupação que abortos clandestinos continuem sendo uma das causas principais de morte entre as mulheres. (art. 12.1 e 12.2.(d))

O Comitê reitera sua recomendação feita nas observações finais ao relatório inicial do Estado Parte, a saber, o Comitê solicita ao Estado Parte que adote medidas legislativas ou outras, incluindo a revisão da legislação atual, para proteger as mulheres dos efeitos de abortos clandestinos e inseguros e para assegurar que as mulheres não recorram a tais procedimentos perigosos. O Comitê solicita que o Estado Parte providencie, em seu próximo relatório periódico, informação detalhada, baseada em dados comparativos, sobre a mortalidade materna e o aborto no Brasil.

30. O Comitê nota com preocupação que ainda é permitido promover o uso do tabaco por meio de publicidade no Estado Parte e que, embora o uso de produtos derivados do tabaco seja proibido em áreas públicas, fumar é permitido em áreas especialmente criadas para este propósito. O Comitê percebe, entretanto, que o Estado Parte deu passos importantes para reduzir a ameaça que o tabaco causa à vida, à saúde, ao ambiente e à população em geral ao ratificar a Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco da Organização Mundial de Saúde e ao desenvolver políticas públicas para reduzir o uso do tabaco. (art. 12.1)

O Comitê recomenda que o Estado Parte adote medidas para banir a publicidade de produtos do tabaco e criar legislação para assegurar que todos os ambientes públicos fechados sejam completamente livres de tabaco.

31. O Comitê preocupa-se com o fato de que 43% das crianças com idade entre 7 e 14 anos não completam a oitava série da educação básica em idade apropriada, apesar dos esforços conduzidos pelo Estado Parte para garantir a oferta de educação fundamental obrigatória gratuita e de seus programas para incentivar os pais e responsáveis para matricular crianças pequenas na escola primária. (art. 13.1 e 13.2 (a))

O Comitê recomenda que o Estado Parte:

- (a) conduza um estudo para verificar o amplo leque de fatores que contribuem para que as crianças não completem a escola primária na idade adequada;
- (b) elabore políticas e implemente estratégias para tratar dos fatores identificados; e
- (c) inclua, em seu próximo relatório periódico, informação sobre as medidas tomadas sob os subparágrafos (a) e (b) acima e os progressos atingidos.

32. O Comitê está preocupado com a permanência de disparidades significativas no acesso à educação superior baseadas em região geográfica, origem étnica e gênero. O Comitê reconhece várias iniciativas tomadas pelo Estado Parte para fornecer maior acesso à educação superior, incluindo o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) e pelo Programa Universidade para Todos. (arts. 2.2 e 13.2 (c))

O Comitê recomenda que o Estado Parte elabore e implemente estratégias para aumentar o acesso à educação superior pelos grupos vulneráveis e forneça, em seu próximo relatório periódico, informação sobre o impacto das medidas tomadas a esse respeito.

33. O Comitê nota com preocupação que o gozo do direito à vida cultural sob o artigo 15 do Pacto é em grande parte limitado aos segmentos de maior nível educacional e/ou afluentes da sociedade no Estado Parte e os investimentos e bens culturais são concentrados nas grandes cidades, com recursos relativamente diminutos sendo alocados para cidades e regiões menores. (art. 15.1.(a))

O Comitê recomenda que o Estado Parte adote medidas para incentivar a participação mais ampla de seus cidadãos na vida cultural, *inter alia*:

- (a) assegurando uma disponibilidade maior de recursos e bens culturais, particularmente em cidades e regiões menores, garantindo, neste sentido, provisões especiais via subsídios e outras formas de auxílio, para aqueles que não possuem os meios para participar nas atividades culturais de sua escolha; e
- (b) incorporando no currículo escolar a educação sobre os direitos garantidos no artigo 15 do Pacto.

34. O Comitê solicita ao Estado Parte que dissemine estas observações finais amplamente entre todos os segmentos da sociedade, particularmente entre servidores públicos, o Poder Judiciário e organizações da sociedade civil, que as traduza em todas as línguas locais e informe o Comitê, em seu próximo relatório periódico, sobre os passos tomados para implementá-las. Ele também encoraja o Estado Parte a continuar envolvendo organizações não-governamentais e outros membros da sociedade civil no processo de discussão, em âmbito nacional, anteriormente à entrega de seu próximo relatório periódico.

35. O Comitê convida o Estado Parte a submeter um documento base único em conformidade com as diretrizes harmonizadas para a elaboração de relatórios para os órgãos de monitoramento de tratados internacionais de direitos humanos de 2006. (HRI/GEN/2/Rev.4, Cap. I)

36. O Comitê solicita que o Estado Parte envie seu próximo relatório periódico até junho de 2014.

Anexo 1

MNMMR – Justiça Global – OMCT

**Missão preparatória, Brasil, 10-17 de Fevereiro de 2009
(Recife, Pernambuco – Rio de Janeiro, Rio de Janeiro)**

Segunda-feira, 9 de fevereiro

16h00

- Membro da OMCT chega a Recife
-

Terça-feira, 10 de fevereiro

11h00

- Equipe do MNMMR chega a Recife

12h00–16h30, Recife

- Reunião preparatória, MNMMR e OMCT
-

Quarta-feira, 11 de fevereiro

9h00–18h00, Recife

- Oficina no SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia (16 organizações da sociedade civil representadas. Ver lista de participantes abaixo)
 - Entrevista com a TV Universitária, Recife
-

Quinta-feira, 12 de fevereiro

9h30–11h00, Recife

- Reunião com Wilma Melo, SEMPRI – Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões

11h30–13h00, Olinda

- Entrevista com três mulheres vítimas de violência, IJA – Instituto Joanna de Ângelis

15h00–16h00, Recife

- Reunião com GAJOP – Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações

Populares (seis membros da equipe do GAJOP)

16h30–18h00, Olinda

- Reunião com APOINME – Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (três membros da equipe do APOINME)
-

Sexta-feira, 13 de fevereiro

10h30–12h30, Água Preta, Palmares

- Reunião com a Associação de Mulheres de Água Preta (seis membros da equipe e duas mulheres vítimas de violência)

16h00–17h00, Recife

- Reunião com Ana Paula Maravalho, Observatório Negro

17h30–19h30, Recife

- Casa de Passagem, Santo Amaro – Centro Brasileiro da Criança e do Adolescente (quatro membros da equipe e dois homens e três mulheres vítimas de violência)
-

Sábado, 14 de fevereiro

10h00–12h00, Recife

- Entrevistas com dois homens e uma mulher vítimas de violência, SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia
-

Domingo, 15 de fevereiro

- Equipe do MNMMR retorna para Goiânia. OMCT se desloca para o Rio de Janeiro.
-

Segunda-feira, 16 de fevereiro

10h00–15h30, Rio de Janeiro

- Reunião preparatória, Justiça Global e OMCT

16h00–17h30, Rio de Janeiro

- Entrevistas com um homem e duas mulheres vítimas de violência, Oficina de Direitos Humanos, Lapa

19h30–21h30, Rio de Janeiro

- Reunião com GTNM-RJ – Grupo Tortura Nunca Mais

Terça-feira, 17 de fevereiro

10h30–11h30, Rio de Janeiro

- Reunião com Joba Alves, MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra

12h00–13h00, Rio de Janeiro

- Reunião com Márcia Adriana Fernandes, CESeC – Centro de Estudos de Segurança e Cidadania/Associação pela Reforma Prisional

14h00–15h30, Rio de Janeiro

- Reunião com Tomas Ramos, Projeto Legal

15h45–17h00, Rio de Janeiro

- Reunião com Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência (um homem e quatro mulheres vítimas de violência e equipe)

Retorno do membro da equipe da OMCT a Genebra

Reunião MNMMR/OMCT com a sociedade civil, Pernambuco, 11 de fevereiro de 2009, SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia, Rua Real da Torre, 593 Madalena, Recife, PE

Organizações presentes

Associação Carnaubense de Apoio à Família (ACAF)

Associação Espírita Lar Transitório de Christie

Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo APOINME)

Casa de Passagem, Santo Amaro

Centro de Cultura Luiz Freire (CCLF)

Cidadania Feminina

Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM Brasil)

Fórum de Mulheres de Pernambuco

Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP)

Instituto Joanna de Ângelis (IJA)

Movimento de Luta Popular e Comunitário de Pernambuco (MLPC-PE)

Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, Pernambuco (MNMMR-PE)

Observatório de Favelas

Relatoria Nacional dos Direitos Humanos ao Trabalho

Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões (SEMPRI)

SOS Corpo – Instituto Feminista Para a Democracia

Anexo 2***Manchetes na imprensa evidenciando a letalidade policial no Rio de Janeiro em 2007:******Manchetes******Fontes***

Operação policial no Rio deixa 5 mortos	<i>O Globo</i> online 06/03/2007
Madrugada violenta deixa dois mortos no Complexo do Alemão	<i>O Globo</i> online 15/05/2007
Tiroteio no Complexo do Alemão pára trânsito e deixa dois mortos	<i>O Globo</i> online 23/06/2007
Desvio de fuzis: 500 PMs poderão depor	<i>O Globo</i> online 15/07/2007
No terceiro dia de ações policiais depois do Pan, 20 morrem em 24 horas segundo IML	<i>O Globo</i> online 01/08/2007
Jovem baleado na Grajaú-Jacarepaguá será enterrado na quinta-feira	www.g1.com.br 01/08/2007
Polícia mobiliza 500 homens, mata duas pessoas e prende 9	<i>Folha de S. Paulo</i> 11/08/2007
Mega-operação em Vigário Geral deixa cinco mortos e sete feridos	<i>O Globo</i> online 14/08/2007
Operação policial deixa 4 mortos no Rio	<i>Terra Notícias</i> 15/08/2007
Moradores do Muquiço dizem que jovens foram executados	<i>O Globo</i> online 24/08/2007
Mãe acusa PMs de matar portador de deficiência mental no Rio de Janeiro	<i>Folha de S. Paulo</i> 28/08/2007

Sete morrem em ação policial no RJ

O Tempo 04/09/2007

Tiroteio em Vigário Geral fere criança e pára Linha Vermelha e SuperVia

O Globo online 04/09/2007

7 morrem em ação policial em favela do Rio

Folha de S. Paulo 4/09/2007

Suspeita de envolvimento com tráfico de drogas leva 52 PMs para a cadeia

O Globo 17/09/2007

Operação da PM no Complexo do Alemão deixa três feridos

O Tempo 20/09/2007

Ação policial deixa três mortos no Complexo do Alemão

Agência Brasil 26/09/2007

Operação policial deixa sete suspeitos mortos em favela do Rio

Bol Notícias 03/10/07

Operação da polícia termina com 2 mortos e 2 presos no Rio

Folha online 03/10/2007

Anexo 3

Relação completa das vítimas da mega-operação policial no Complexo do Alemão, Rio de Janeiro, 27 de junho de 2007:

Nome	Idade	Causa da morte
Rafael Bernardino da Silva	20 anos	Lesões no pulmão direito, coração e fígado
Pablo Alves da Silva	15 anos	Lesões no encéfalo, vasos, fígado e secção medular
David de Souza Lima	14 anos	Lesão polivisceral
Paulo Eduardo dos Santos	18 anos	Lesões no encéfalo, pulmões e vasos
Geraldo Batista Ribeiro	41 anos	Lesões no encéfalo, coração, pulmões, fígado e alças intestinais
Jairo César da Silva Caetano	28 anos	Lesão Polivisceral
Bruno Vianna	22 anos	Lesões no coração e pulmão direito
Cleber Mendes	36 anos	Lesão vascular cervical e traumatismo cervical
Bruno Rodrigues Alves	21 anos	Lesões no coração, pulmão direito, fígado, rim esquerdo, baço, estômago e alças intestinais
Emerson Goulart	26 anos	Lesões no encéfalo, coração e pulmão direito
Uanderson Gandra	27 anos	Lesões no coração e pulmão direito
Marcelo Luiz Madeira	27 anos	Lesões no pulmão e na aorta
Claudomiro Santos Silva	29 anos	Lesões nos pulmões, traquéia e aorta
Alexsandro José de Almeida	34 anos	Lesões no fígado, pulmões e coração
Bruno Paulo Gonçalves da Rocha	20 anos	Lesões nos pulmões, vasos e fígado
Luiz Eduardo Severo Madeira	28 anos	Lesões no pulmão, fígado e coração
José da Silva Farias Júnior	18 anos	Lesões nos pulmões, fígado e coração
Rafael Marques Serqueira	26 anos	Lesões no encéfalo, vasos, traquéia, esôfago e pulmão direito
Maxwell Vieira da Silva	17 anos	Lesões nos pulmões, coração e rim esquerdo

Anexo 4

Dois casos de tortura e mortes sob custódia no Brasil**J. C., preso provisório, torturado e assassinado, Rio de Janeiro**

J. C. se encontrava detido na Casa de Custódia Pedro Melo desde abril de 2006. A partir de seu ingresso na casa de custódia, sua família passou a receber correspondências com denúncias de torturas e maus tratos perpetrados pelos agentes penitenciários. Conforme denunciado em uma das cartas do interno, enviada à sua mãe, M. C., datada de 20 de julho de 2006, J. C. foi espancado por agentes públicos, inclusive com o uso de instrumentos de madeira e sofreu sérios danos em sua cabeça.

Em 23 de julho de 2006, J. C. foi encaminhado ao Hospital Penitenciário Fábio Soares Maciel, vindo a falecer em 24 de julho. Seu corpo foi, em seguida, encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) para apuração da *causa mortis*. A família de J. C., no entanto, somente tomou conhecimento de seu falecimento em 14 de agosto de 2006. Mais grave ainda, sua mãe M. C. apenas recebeu esta informação no dia 14 de agosto, após conseguir autorização da Subsecretaria Geral de Administração Penitenciária do estado do Rio de Janeiro para visitar seu filho na Casa de Custódia. Lá chegando, foi informada do internamento e posterior morte de J. C. no referido hospital.

M. C. dirigiu-se no mesmo dia 14 de agosto ao Instituto Médico Legal para liberação do corpo de J. C. e realização de sepultamento. No IML foi informada por funcionários que não se identificaram que seu filho havia sido enterrado sete dias antes – 7 de agosto – como indigente. M. C. retornou no dia 16 de agosto de 2006 ao IML para obter documento que comprovasse o sepultamento de J. C.. Nesta oportunidade, foi informada por funcionários do IML que não se identificaram que o corpo de seu filho não havia sido enterrado, lá se encontrando desde 24 de julho de 2006. Diante desta nova informação, M. C. ajuizou pedido de autorização para sepultamento de lavratura de certidão de óbito junto a 14ª Circunscrição do Registro de Pessoas Naturais da comarca do Rio de Janeiro.¹

Em 31 de agosto de 2006, a neta de M.C. dirigiu-se ao IML na tentativa de proceder ao reconhecimento do corpo de J. C., uma vez que, até aquela data, o Poder Judiciário não havia concedido a autorização para sepultamento. Para sua surpresa e terror, o corpo de J. C. encontrava-se fora da geladeira em avançado estado de decomposição – sua identificação somente foi possível pois ela reconheceu uma tatuagem no corpo desfigurado de seu tio.

Somente em 6 de setembro de 2006, o juiz da 14ª Circunscrição do Registro de Pessoas Naturais da comarca do Rio de Janeiro expediu a autorização para sepultamento de J. C., que ocorreu em 7 de setembro, no cemitério São João Batista.

Em 27 de setembro de 2006, Justiça Global recebeu ofício encaminhado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, oriundo originalmente da Subsecretaria Geral de Administração Penitenciária do estado do Rio de Janeiro, que informou sobre a abertura do procedimento administrativo E-21/901698/06 para apurar somente se “houve falta de comunicação à família do *de cuius* por parte da administração da SEAP.” Segundo este documento, J. C. teria falecido em decorrência de “aneurisma cerebral” e que “o sepultamento ficou retardado por falta de busca por parte de família.”⁴

Ocorre que a certidão de óbito de J. C. indica que sua *causa mortis* foi “traumatismo crânio encefálico, hematoma subdural, edema cerebral – ação contundente”. Resta claro, portanto, que há fortes indícios de que as denúncias de torturas e maus tratos perpetrados feitas por J. C. a sua família sejam verdadeiras, já que, em suas correspondências, ele denunciava ter sofrido golpes em sua cabeça, inclusive com uso de objeto de madeira.

Em 13 de novembro de 2006, M. C. e Justiça Global solicitaram ao IML cópia do auto de exame cadavérico. Entretanto, não obtiveram qualquer resposta do Instituto.⁵ O crime deu origem à instauração do Registro de Ocorrência 5662/2006, na 34ª Delegacia de Polícia. Entretanto, somente em 10 de agosto de 2007, mais de 1 (um) ano depois do assassinato, foi instaurado Inquérito Policial para apurar o fato, sendo que até o presente momento nenhuma pessoa foi intimada para prestar depoimento, salvo M. C., que compareceu espontaneamente para tanto, no dia 30 de julho de 2008.

Durante todo esse tempo, M. C. e sua família têm buscado a responsabilização dos envolvidos no assassinato de J. C., mas, para isso, enfrentam enormes barreiras, como a morosidade seletiva da Justiça brasileira; a dificuldade de acesso às informações públicas e a discriminação contra seu filho que, embora seja a vítima no caso ora analisado, é muitas vezes encarado como algoz pelas autoridades públicas responsáveis pela condução das investigações.

Por se tratar de um crime cuja vítima é um preso provisório, pobre e negro, o caso do assassinato de J. C. tem sido relegado ao esquecimento pela Justiça brasileira. Entretanto, os familiares permanecem na luta incansável pela apuração dos fatos. Todo o sofrimento gerado pela violência praticada contra seu filho e pela ineficácia das investigações acabou comprometendo a saúde de sua mãe, M. C.

Andreu Luis da Silva de Carvalho, torturado e assassinado em uma unidade de internação de adolescentes, Rio de Janeiro¹¹⁵

No dia 1º de janeiro de 2008, o jovem morador da comunidade do Cantagalo, Andreu Luis da Silva de Carvalho, foi barbaramente torturado e assassinado por seis agentes do DEGASE (Departamento Geral de Ações Socio-educativas) nas dependências do CTR (Centro de Triagem), uma instituição destinada à internação de adolescentes infratores.

Andreu fora detido no dia anterior acusado de participar de um roubo praticado contra um coronel norte-americano, na orla da praia de Ipanema. No dia 1º, após reagir a uma agressão de um dos agentes, Andreu sofreu uma cruel sessão de torturas com mesas, cadeiras, cabos de vassoura, saco plástico sobre sobre seu rosto, cocos e outros instrumentos, o que o levou à morte.

No Brasil, a Lei nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) assegura a proteção integral às crianças e adolescentes brasileiros e estabelece que a salvaguarda de seus direitos fundamentais deve ser considerada como prioridade absoluta pelo Estado. Entretanto, até hoje ninguém foi responsabilizado.

Desde então, a mãe da vítima, Deize Silva de Carvalho, trava uma incansável luta por Justiça. Mas a crueldade dos fatos, somada à impunidade evidente até o momento, tem afetado o seu equilíbrio emocional e o de sua família. Por isso, Deize e seus filhos David e Douglas são atendidos periodicamente por psicólogos voluntários. Além disso, Deize não consegue trabalhar pois acredita que precisa utilizar todo o seu tempo na busca pela responsabilização dos culpados pelo assassinato de Andreu e, portanto, não poderia desperdiçar um minuto sequer com o exercício de qualquer outra atividade. Por enquanto, para auxílio de sua subsistência, a família vem recebendo cestas básicas oferecidas por entidades de direitos humanos.

¹¹⁵. Este caso vem sendo acompanhado por diversas organizações brasileiras de direitos humanos que prestam apoio aos familiares da vítima: Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis, Justiça Global, Projeto Legal, Mandato do Deputado Estadual Marcelo Freixo, Rede de Comunidades e Movimentos Contra a Violência, Centro Brasileiro de Solidariedade aos Povos, Instituto de Defensores de Direitos Humanos (DDH).

Anexo 5

Carta dos professores e alunos Tupinambás de Serra do Padeiro, Bahia, 24 de outubro de 2008*

Nós, professores e alunos indígenas de Serra do Padeiro, queremos expressar nossa indignação com relação à ação da polícia federal contra nossa comunidade. Na tarde da última terça-feira, 21 de outubro, nós fomos surpreendidos por um helicóptero da polícia federal sobrevoando nossas salas de aula, aterrorizando nossos estudantes. Nós tivemos que suspender as aulas por causa do pânico entre os alunos. Tendo retornado às aulas na manhã da quinta-feira, 23 de outubro, nós liberamos os alunos às 10 horas para o intervalo, quando fomos surpreendidos por uma ofensiva da polícia federal em que fomos atacados com bombas de gás e tiros de balas de borracha. Novamente o helicóptero estava sobrevoando nossas casas e salas de aula.

E a coisa mais triste e mais aterradora é que ela [a polícia] invadiu várias partes da nossa escola, tais como os escritórios administrativos, a biblioteca, a sala de computadores, a sala de leitura e o local onde guardamos os lanches da escola, entre outros. Os policiais destruíram muitos materiais que eram importantes para nosso trabalho: nossos arquivos, as fichas dos nossos alunos e documentos importantes da escola, e, pior que isso, eles cometeram o crime de beber o leite das crianças - o leite da campanha Fome Zero. Mas o pior de tudo foi o estrago que eles causaram aos nossos carros que são usados para transportar nossas crianças. Eles destruíram quatro Toyotas e um caminhão.

Eles também humilharam nossos alunos que cursam de 5ª a 8ª série no município de Buerarema quando estavam a caminho de volta à vila, mantendo-os por várias horas dentro do ônibus no meio da rua. Os estudantes foram levados a uma praça pública em Buerarema, onde foram expostos à revolta da população da cidade que se opõe à luta do nosso povo.

As aulas foram suspensas em razão de toda a destruição causada pela polícia federal, porque não temos como transportar de transportar nossas crianças e por causa do estado psicológico dos professores [que não estão em condições] de dar aula, e dos nossos alunos, que ainda estão com muito medo.

Nós pedimos ao Secretário de Educação do Estado, DIREC, e todos aqueles que possam nos ajudar para que responsabilizem os culpados por essa destruição física e psicológica da nossa comunidade.

Sinceramente,

*Os professores e alunos Tupinambás,
Serra do Padeiro, 24 de outubro de 2008*

(*)Esta carta veio acompanhada de fotografias dos ferimentos causados por balas de borracha e dos danos à propriedade da escola e aos veículos.

Brasil: Relatório Alternativo para o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas.

A Organização Mundial Contra a Tortura (OMCT) e seus parceiros brasileiros apresentaram este relatório alternativo sobre a situação dos direitos humanos no Brasil ao Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas durante a 42ª sessão do Comitê (27 de abril – 15 de maio de 2009). O propósito deste relatório é identificar as violações dos direitos econômicos, sociais e culturais que são as causas da tortura e outras formas de violência no Brasil e recomendar medidas para eliminar a tortura e outras formas de violência por meio de ação nestas causas.

Este relatório foi preparado em colaboração com duas ONG's brasileiras:

- Justiça Global;
- Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMRR).

Esta publicação também inclui as observações finais do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas.



Fundação Karl Popper (Karl Popper Foundation)

Organização Intereclesiástica de Cooperação para o Desenvolvimento (InterChurch Organisation for Development Cooperation - ICCO)

Fundação pelos Direitos Humanos no Trabalho (Foundation for Human Rights at Work).



World Organisation Against Torture - OMCT
P.O Box 21 - CH 1211 Geneva 8
Switzerland

Tel: + 41 (0) 22 809 49 39
Fax: + 41 (0) 22 809 49 29
email: omct@omct.org
website: www.omct.org

foto capa : Naldinho Lourenço – Agência Imagens do Povo

ISBN: 978-2-88894-035-7